

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO – 90002/2024

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

EMPRESA		M S D DOS SANTOS LTDA	
CNPJ:		51.616.551/0001-15	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		<input checked="" type="checkbox"/>	SIM
VALOR TOTAL (R\$) - SERVIÇOS			R\$ 424.363,08
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - SERVIÇOS			
I - INSUMOS			
DESCRIÇÃO		% INCID SOBRE O	VALOR (R\$)
		VR TOTAL	
1.1	MÃO DE OBRA	28,92%	R\$ 122.725,81
1.2	MATERIAIS	11,74%	R\$ 49.820,22
1.3	EQUIPAMENTOS	6,43%	R\$ 27.286,55
1.4	TRANSPORTE/FRETE/VIAGENS	14,83%	R\$ 62.933,04
1.5	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS	4,22%	R\$ 17.908,12
SUBTOTAL		66,14%	R\$ 280.673,74
II- LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI			
2.1	DESPESA ADMINISTRATIVA/ OPERACIONAL	6,24%	R\$ 26.480,26
2.2	LUCRO BRUTO	13,42%	R\$ 56.949,53
SUBTOTAL		19,66%	R\$ 83.429,79
III- TRIBUTOS INCIDENTES			
3.1	ISSQN/ICMS	4 %	R\$ 16.974,52

3.4	SIMPLES NACIONAL	10,20%	R\$ 43.285,03
SUBTOTAL		14,20%	R\$ 60.259,55
VALOR GLOBAL		100,00%	R\$ 424.363,08

Palmas, 20 de Junho de 2024

Maria Socorro M. Santos

M S D DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 51.616.551/0001-15

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

CPF: 370.071.141-72

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (CIP)

A DEDETIZADORA MORIÁ é uma empresa voltada ao Controle de Pragas e Vetores Urbanos, Limpeza e Desinfecção de Caixas da Água e Reservatórios, Capina Química, além do compromisso ao meio ambiente com produtos domissanitários e orgânicos.

DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

(X) **Pulverização:** aplicação de produtos em formulação líquida sobre as superfícies por meio de pulverizadores manuais e elétricos. Na utilização desse método, é necessário a saída de pessoas e animais por um período que pode variar de 8 a 24 no caso de pessoas idosas, alérgicos, gestantes e crianças menores de 3 anos.

(X) **Dedetização a seco:** uma moderna técnica de controle de pragas. Trata-se da aplicação de gel inseticida, produto inodoro, antialérgico e aplicado dentro de armários, debaixo de mesas, frestas e demais pontos estratégicos. Neste moderno método, não é necessário sair do ambiente. Inclusive crianças, idosos e gestantes podem permanecer no local durante a execução do serviço.

(X) **Atomização:** aplicação que produz micro-gotículas, formando uma garoa muito fina de calda inseticida por meio de atomizadores e nebulizadores.

() **Termonebulização:** O processo consiste na aplicação de inseticidas líquidos por meio de termonebulizadores. O equipamento gera densa neblina inseticida, sendo utilizado solvente não poluente. Essa técnica permite acesso em áreas de difícil alcance.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO LOCAL:

(X) **Descupinização:** é o serviço de controle de cupins. Para eliminar essas pragas é necessário descobrir a origem do problema, ou seja, o cupinzeiro. Urbana e Rural.

(X) **Desratização:** Extermínio de roedores através de iscas alimentares e armadilhas.

(X) **Desinsetização:** Processo de eliminação de baratas, formigas, traças, aranhas e pulgas, entre outros.

() **Controle e remoção de pombos:** Remoção de ninhos, aplicação de repelentes, assustadores de alta frequência e eliminação de parasitas associados.

PRODUTOS UTILIZADOS:

Nome Comum	Gupo Quimico	Composição
Fipronil	Fenilpirazol	Fipronil 2,5% (p/p) / Inertes 97,5% (p/p)
Cipermetrina	Piretroide	Cipermetrina 25% (p/p) / Solventes e Inertes 75% (p/p)
Alfacipermetrina	Pirazol	Fipronil 2% e Piriproxifem – 5%
Brodifacoum	Cumarínico	Brodifacoum 0,005% / Benzoato de denatonium 0,001%
Gel Baraticida	Pirazol	Fipronil 0,05% p/p
Pó Seco	Piretróide	Deltametrina 0,2%
Quaternário de Amônio	Quaternário de Amônio	Cloreto de didecil amônio e cloreto de babassuamidopropolcônio

DA GARANTIA:

GARANTIAS:	
Baratas	100%
Traças	100%
Formigas	70%
Pernilongos	Sem Garantia (Somente Redução)
Aranhas	80%
Escorpião – Parcial	80%
Ratos	100%

EQUIPAMENTOS:

A Dedetizadora Moriá utiliza de equipamentos Novos e Modernos, com técnicos altamente treinados para utilização deles. Tudo para garantir ao cliente a eficiência máxima nos serviços prestados.



Atomizador Motorizada |



Pulverizador Manual |



Pulverizador Manual 5 Lts |



Aplicador de Gel Localizado



Moto-bomba



Jato de pressão



Nebulizador a frio

PRECAUÇÕES:

- Pessoas alérgicas, gestantes, idosos e crianças menores de 3 anos, devem ficar fora do local pulverizado por 24hs;**
- Pessoas (sem restrição acima) devem ficar fora do local somente por 8hs;
- O ambiente não deve ser lavado, antes das 24hs caso contrário fica sem efeito de garantia;
- Ao limpar colocar luvas e, não andar descalços.

OFERECEMOS:

Profissionalismo, Equipamentos Modernos, Praticidade nos Serviços, Rapidez com Qualidade, Pontualidade, Produtos devidamente registrado nos órgãos reguladores – sem agredir pessoas e meio ambiente. Todos os Serviços são tem a supervisão Técnica e coordenação de um biólogo.

DAS RESPONSABILIDADES:

Fica por conta da empresa prestadora dos serviços: M S D DOS SANTOS LTDA-ME as seguintes responsabilidades:

- ✓ Arcar com o traslado de seus funcionários;
- ✓ Equipamentos de segurança (Andaimes, luvas, óculos de proteção, máscaras, vestimentas especializadas entre outros).
- ✓ Assim como também é de responsabilidade da M S D DOS SANTOS LTDA-ME, o pagamento de impostos e bem todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e os impostos exigidos por lei.

Nossa empresa encontra-se habilitada e credenciada junto a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Biologia, como determina a lei nº 9.605/98 Em Conformidade com a RESOLUÇÃO–RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Todos os inseticidas utilizados são de conformidade com Ministério da Saúde e ANVISA.

A empresa Dedetizadora Moria é regularizada em todos os órgãos competentes, dispondo das mais modernas, seguras e eficientes técnicas regulamentadas conforme a lei. Para cada serviço disponibilizamos Ordem de Serviços, Laudo Técnico, Relatório de visita e balanço estimativo de resultado dos trabalhos.

DA PROPOSTA:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/M2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA – TERESINA-PI	Serviço/m2	789.327	R\$ 0,14	R\$ 110.505,78
	2	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA – TERESINA-PI	Serviço/m2	789.327	R\$ 0,15	R\$ 118.399,05
	3	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA – TERESINA-PI	Serviço/m2	789.327	R\$ 0,15	R\$ 118.399,05
2	4	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. COLÉGIO TECNICO DE	Serviço/m2	32.425	R\$ 0,14	R\$ 4.539,50

		TERESINA –TERESINA-PI				
	5	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). COLÉGIO TECNICO DE TERESINA –TERESINA-PI	Serviço/m2	32.425	R\$ 0,15	R\$ 4.863,75
	6	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. COLÉGIO TECNICO DE TERESINA –TERESINA-PI	Serviço/m2	32.425	R\$ 0,15	R\$ 4.863,75
3	7	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS-PI	Serviço/m2	74.277	R\$ 0,14	R\$ 10.398,78
	8	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS-PI	Serviço/m2	74.277	R\$ 0,15	R\$ 11.141,55
	9	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e	Serviço/m2	74.277	R\$ 0,15	R\$ 11.141,55

		controle sistemática dos roedores. CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS-PI				
5	13	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS - PI	Serviço/m2	70.024	R\$ 0,14	R\$ 9.803,36
	14	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS-PI	Serviço/m2	70.024	R\$ 0,15	R\$ 10.503,60
	15	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo roenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS-PI	Serviço/m2	70.024	R\$ 0,14	R\$ 9.803,36
Valor Total					R\$ 424.363,08	

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 424.363,08 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 90 dias | **Garantia do Serviço:** 120 dias

Entrega: agendamento | **Condição de pagamento:** conforme o Edital

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
- b) CNPJ nº: **51.616.551/0001-15**
- c) Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- d) Endereço: **Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03**
- e) Fone: (63) 3322-1570 | 99121-2424
- f) CEP: **77.023-018** | Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- g) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** - Agência nº: **1505-9** Conta nº: **67360-09**
Contato: **Socorro (63) 3322-1570 / 63 99121 2424**

Desde já a **DEDETIZADORA MORIÁ**, Agradece a Preferência.

Maria Socorro D. Santos


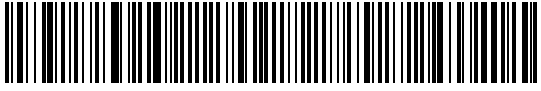
M S D DOS SANTOS LTDA

51.616.551/0001-15

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

370.071.141-72

Razão Emitente 1 NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.	Loja 1 NUCLEO MATRIZ SP	Pedido Areco 100959	NF-e Nº.000.103.624 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA. RUA Potsdam, 159 Vila Hamburguesa Sao Paulo - SP CEP: 05318030 Fone/Fax: (11) 3838-3333/ 1 NUCLEO MATRIZ SP	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1- SAÍDA 2- ENTRADA 1 Nº.000.103.624 Série 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO 
	CHAVE DE ACESSO DA NF-e 3524 0606 9831 8800 0111 5500 1000 1036 2410 0142 3712	

NATUREZA DE OPERAÇÃO vendas a não contribuintes		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.892.290.110	INSCR. ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.983.188/0001-11	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-E 135241258814589 13/06/2024 15:26:44

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 51.616.551/0001-15		DATA DA EMISSÃO 13/06/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL 011703 M S D DOS SANTOS LTDA		BAIRRO/DISTRITO Plano Diretor Sul		CEP 77023018
ENDEREÇO RUA Q ACSV SE 81 AV LO 21, SN		MUNICÍPIO Palmas		UF TO
FONE/FAX 63 99121-2424 /		INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento		HORA DE SAÍDA

DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR
103624 01/03	13/07/2024	645,33						
103624 02/03	12/08/2024	645,33						
103624 03/03	11/09/2024	645,34						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 1.936,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 135,52		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.936,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 1.936,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-Destinatário		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 05.915.569/0001-09
RAZÃO SOCIAL GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA		MUNICÍPIO Sao Paulo		INSCRIÇÃO ESTADUAL 147.818.622.111			
QUANTIDADE 1	ESPECIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10,10	PESO LÍQUIDO 10,10		

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
INS097	TENOPA 1 LT - BASF Inseticida líquido a base de alfacipermetrina 3% e flufenoxuron 3%. Formulação SC. Frasco 1 lt. Registro MS. Trib aprox: R\$ 81,31 Fed. Fonte IBPT/empresometro.com.br A5G7R1	3808.91.19	000	6.108	LT	10,00	193,60	1.936,00	1.936,00	135,52	0,00	7	0

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 33512981	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	---------------------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	Ped. Areco: 10095 Ped. Cliente:	Pagto.: 30/60/90 - Cobrança Caucionada	Vend.: LEANDRO CAETANO PINTO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Alíquota: 7% - Base de R\$ 1.936,00 - ICMS: R\$ 135,52 Diferencial de Alíquota: 11% - (R\$ 212,96) [SP: 0%-R\$ 0,00/TO: 100%-R\$ 212,96] Valor aproximado dos Tributos R\$ 81,31 (4,20%). Fonte IBPT/empresometro.com.br A5G7R1 cotação 25583 R\$ 324,14			

Tenopa®

INOVAÇÃO
E
TECNOLOGIA



- Prolongado efeito residual, aliado a um rápido controle, para mais tranquilidade e menos repasses
- Sinergia de dois ingredientes ativos para controle em todas as fases do ciclo de vida dos insetos
- Adequado para áreas sensíveis e situações mais exigentes
- Formulação base água e sem odor

BASF

We create chemistry



Soluções Inteligentes BASF.

Características técnicas



GRUPO QUÍMICO

Piretróide e Benzoilureia



INGREDIENTES ATIVOS

3% Alfacipermetrina
3% Flufenoxuron



MODO DE AÇÃO

Modulador de canais de sódio e Inibidor da biosíntese de quitina



APRESENTAÇÃO

Inseticida líquido: embalagens de 1L ou 250mL



FORMULAÇÃO

Suspensão concentrada



SOLUBILIDADE

Solúvel em água

ALVOS	DOSES DE APLICAÇÃO		
	PRODUTO COMERCIAL (ml/10 litros calda)	CONCENTRAÇÃO DO I.A. ALFACIPERMETRINA (% p/p)	CONCENTRAÇÃO DO I.A. FLUFENOXUROM (% p/p)
Pulgas	40	0,010	0,010
Baratas	50	0,015	0,015
Formigas			
Traças			
Mosquitos	70	0,020	0,020
Moscas			
Carrapatos	80	0,024	0,024
Barbeiros	140	0,040	0,040
Cascudinhos	150	0,045	0,045
Aranhas marrons	170	0,050	0,050
Percevejos de cama			
Escorpiões			

Obs: 10 litros de calda são suficientes para pulverizar 200 m² de superfície. Registrado no Ministério da Saúde sob o nº 3.0404.0035.

☎ 0800 0192 500

📘 facebook.com/BASF.AgroBrasil

🏠 www.agro.basf.com.br

🌐 www.blogagro.basf.com.br

BASF
We create chemistry

RECEBEMOS DE GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000006154 SÉRIE 001
EMISSÃO: 15/03/2024 - DEST. / REM.: M S D DOS SANTOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 830,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000006154 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA R 68, 217 Q - SETOR CENTRAL - CEP:74055-100 - GOIANIA - GO TEL: (62)3225-0505	1	CHAVE DE ACESSO 5224 0307 8577 3100 0105 5500 1000 0061 5419 8648 3626
NATUREZA DE OPERAÇÃO	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL	103999698	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247336159032 15/03/2024 11:50:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 07.857.731/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		51.616.551/0001-15	15/03/2024
M S D DOS SANTOS LTDA			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
Q ACSV SE 81 AV LO 21, SN		PLANO DIRETOR SUL	77023-018
MUNICÍPIO		UF	DATA SAÍDA / ENTRADA
PALMAS		TO	15/03/2024
FONE / FAX		UF	HORA DA SAÍDA
		TO	11:50:33

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	165,24	870,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	830,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSUL ENCOMENDAS LTDA		1 - DESTINATARIO				11.253.589/0001-56
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
LOT AREA VERDE DE PALMAS CHAC 12 ROD TO 010		PALMAS		TO	294198539	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	CAIXA	MARCA				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
8	COLT PLUS GEL 30 GRS (ROGAMA)	38089198	0102	5102	UN	30,00	17,00	510,00	23,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AEROTEK PLUS 300 ML	38089199	0102	5102	UN	12,00	30,00	360,00	16,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA FISCAL OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS ARTIGO 26 L/C / 2006 Fonte IBPT - Valor Aprox.Tributos: Tributos Municipais: R\$0,00, Tributos Estaduais: R\$61,20, Tributos Federais: R\$48,42, Tributos Importados: R\$55,62	

RECEBEMOS DE GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000005900 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000005900 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5223 0807 8577 3100 0105 5500 1000 0059 0018 0764 1870 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA R 68, 217 Q - SETOR CENTRAL - CEP:74055-100 - GOIANIA - GO TEL: (62)3225-0505			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA		152236606660389 17/08/2023 09:47:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
103999698		07.857.731/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
M S D DOS SANTOS LTDA		51.616.551/0001-15	17/08/2023
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
Q ACSV SE 81 AV LO 21, SN		PLANO DIRETOR SUL	77023-018
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PALMAS		TO	
FONE / FAX		UF	HORA DA SAÍDA
		TO	09:47:13

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	270,64	2.007,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	107,00	0,00	0,00	1.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
TRANSUL ENCOMENDAS LTDA		1 - DESTINATARIO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
LOT AREA VERDE DE PALMAS CHAC 12 ROD TO 010		PALMAS	TO	294198539	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	caixas	MARCA			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
7	PLATINUM GEL 30 GRS	38089198	0102	5102	UN	10,00	15,00	150,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	COLT PLUS GEL 30 GRS (ROGAMA)	38089198	0102	5102	UN	10,00	17,00	170,00	9,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	RIGOM GS 20G	38089996	0102	5102	KG	4,00	35,00	140,00	7,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	RIGON PRIME EXTRUSADO	38089996	0102	5102	KG	4,00	59,00	236,00	12,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RI-DO-RATO 1% WARFARIN KG	38089996	0102	5102	KG	4,00	49,00	196,00	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AEROTEK PLUS 300 ML	38089199	0102	5102	UN	10,00	29,00	290,00	15,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TERMIGAMA 2,5 SC - LT	38089119	0102	5102	LT	3,00	135,00	405,00	21,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	CYPEREX 250 CE - LT	38089192	0102	5102	LT	4,00	105,00	420,00	22,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS ARTIGO 26 L/C / 2006 Fonte IBPT - Valor Aprox.Tributos: Tributos Municipais: R\$0,00, Tributos Estaduais: R\$0,00, Tributos Federais: R\$84,29, Tributos Importados: R\$186,35	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000006006 SÉRIE 001
EMISSÃO: 07/11/2023 - DEST. / REM.: M S D DOS SANTOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 690,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA R 68, 217 Q - SETOR CENTRAL - CEP:74055-100 - GOIANIA - GO TEL: (62)3225-0505	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000006006 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		
		CHAVE DE ACESSO 5223 1107 8577 3100 0105 5500 1000 0060 0617 7321 2251 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103999698	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152236885719411 07/11/2023 16:53:58
CNPJ / CPF		CNPJ / CPF	
07.857.731/0001-05		07.857.731/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL M S D DOS SANTOS LTDA		51.616.551/0001-15		07/11/2023
ENDEREÇO Q ACSV SE 81 AV LO 21, SN		BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77023-018	DATA SAÍDA / ENTRADA 07/11/2023
MUNICÍPIO PALMAS	FONE / FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 16:53:54



CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	690,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	ESPECIE	MARCA					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
8	COLT PLUS GEL 30 GRS (ROGAMA)	38089198	0102	5102	UN	30,00	17,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
148	FORMITEK GEL - 30 GRS	38089198	0102	5102	UN	10,00	18,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS ARTIGO 26 L/C / 2006 Fonte IBPT - Valor Aprox.Tributos: Tributos Municipais: R\$0,00, Tributos Estaduais: R\$0,00, Tributos Federais: R\$0,00, Tributos Importados: R\$0,00	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MCS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 807 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	MCS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Quadra 804 Sul Avenida LO 21, SN Plano Diretor Sul - 77023-018 Palmas - TO - Fone: (63) 3322-2181	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 807 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1724023865474200010355001000008071141685821 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317240002883396
INSCRIÇÃO ESTADUAL 295060662	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 38.654.742/0001-03

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MS D DOS SANTOS LTDA		51.616.551/0001-15	21/02/2024
ENDEREÇO Quadra 804 Sul Avenida LO 21, SN LOTE 17 SALA 03	BAIRRO/DISTRITO Plano Diretor Sul	CEP 77023-018	DATA DE ENTR./SAÍDA 21/02/2024
MUNICÍPIO Palmas	FONE/FAX (63) 99121-2424	UF TO	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA								
CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	164,72
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTADO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	31,97	0,00	0,00	0,00	52,81	0,00	132,75



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	9			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000019	COMBACTER 800 PRO SANITIZANTE CONCENTRADO 1L - Dominus	38085910	0102	5102	UN	1,000	89,42	89,42	0,00	0,00	0,00		0,00
7897291561074	DESINFETANTE SANITIZANTE SYNERGIZE A 1L - Neogen	38089429	0102	5102	UN	1,000	75,30	75,30	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 1238; (PIX CNPJ: 38654742000103 - PAGSEGURO) / (PIX CELULAR: 63992926354 - BANCO INTER) / (PIX EMAIL: FINANCEIRO@MIXPRAG.COM.BR - NUBANK) / DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE MCS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 826 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	MCS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Quadra 804 Sul Avenida LO 21, SN Plano Diretor Sul - 77023-018 Palmas - TO - Fone: (63) 3322-2181	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 826 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1724033865474200010355001000008261379944312 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317240003735132	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 295060662	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 38.654.742/0001-03

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MS D DOS SANTOS LTDA		51.616.551/0001-15	05/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Quadra 804 Sul Avenida LO 21, SN LOTE 17 SALA 03	Plano Diretor Sul	77023-018	05/03/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTR./SAÍDA
Palmas	(63) 99121-2424	TO	

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	65,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTADO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	6,59	0,00	0,00	0,00	24,33	0,00	59,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	9			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000128	INSETICIDA SPRAY F4i 600ML - Bequisa	38089119	1102	5102	UN	1,000	65,89	65,89	0,00	0,00	0,00		0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 1257; (PIX CNPJ: 38654742000103 - PAGSEGURO) / (PIX CELULAR: 63992926354 - BANCO INTER) / (PIX EMAIL: FINANCEIRO@MIXPRAG.COM.BR - NUBANK) / DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	RESERVA AO FISCO
---	------------------

RECEBEMOS DE MCS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 954 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	MCS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Quadra 804 Sul Avenida LO 21, SN Plano Diretor Sul - 77023-018 Palmas - TO - Fone: (63) 3322-2181	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 954 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 17240538654742000103550010000009546756630783 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 617240000148433	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 295060662	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 38.654.742/0001-03

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MS D DOS SANTOS LTDA		51.616.551/0001-15	29/05/2024
ENDEREÇO Quadra 804 Sul Avenida LO 21, SN LOTE 17 SALA 03	BAIRRO/DISTRITO Plano Diretor Sul	CEP 77023-018	DATA DE ENTR./SAÍDA 29/05/2024
MUNICÍPIO Palmas	FONE/FAX (63) 99121-2424	UF TO	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA									
CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 1275,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 255,10	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTUO 401,14	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 1020,40	


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
2000000000010	INSETICIDA AEROTEK PLUS SPRAY 300ML - Rogama	38089199	0102	5102	UN	18,000	34,75	625,50	0,00	0,00	0,00		0,00	
2000000000002	INSETICIDA DDVP ROGAMA 1000 CE 1L - Rogama	38089196	0102	5102	UN	5,000	130,00	650,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVA AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 1396; (PIX CNPJ: 38654742000103 - PAGSEGURO) / (PIX CELULAR: 63992926354 - BANCO INTER) / (PIX EMAIL: FINANCEIRO@MIXPRAG.COM.BR - NUBANK) / DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

RECEBEMOS DE AGP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSION: 24/05/2024 VALOR TOTAL R\$: 17.70 DESTINATÁRIO: M S D DOS SANTOS LTDA		NF-e Nº. 42303 Série 1
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AGP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME 806 SUL AV LO 19 - PLANO DIRETOR SUL 77023-054 PALMAS - TO (63) 3217-1416	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº. 42303 Série 1	
Natureza da Operação VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA		CHAVE DE ACESSO 17240514681814000143550010000423031015228504 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Inscrição Estadual 294367551		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 217240001113210 - 24/05/2024 09:44:46
Inscr. Estadual do Subst. Tributário	CNPJ	
	14.681.814/0001-43	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
Nome / Razão Social M S D DOS SANTOS LTDA	CNPJ / CPF 51.616.551/0001-15	Data da Emissão 24/05/2024	
Endereço QUADRA ACSV SE 81 AV LO 21	Bairro / Distrito PLANO DIRETOR SUL	CEP 77023-018	Data da Saída
Município PALMAS	Fone / Fax (63) 9121-2424	UF TO	Inscrição Estadual
			Hora da Saída


CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de Cálculo do ICMS 17,70	Valor do ICMS 3,54	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 19,00	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 1,30	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total da Nota 17,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
Nome / Razão Social	Frete 9 - Sem Ocorrência de	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5686	LESMICIDA LESMAREX INSETIMAX 250GRAMS	38089919	000	5102	UN	1,0000	19,00	17,70	17,70	3,54	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
Informações Complementares MD-5: 0354CDCA1D69C1F4F2F0F2027CBD21D9 Pedido (PDV): 72065 151 Operador: OPERADOR 111 Vendedor: JUSCELINO Terminal: CAIXA1 VOLTE SEMPRE Trib aprox R\$: 2,38 Federal e 3,54 Estadual - Fonte IBPT	Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000006109 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000006109 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
GARCIA E BEZERRA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA R 68, 217 Q - SETOR CENTRAL - CEP:74055-100 - GOIANIA - GO TEL: (62)3225-0505			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 5224 0207 8577 3100 0105 5500 1000 0061 0918 4158 7197	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247202270879 05/02/2024 16:32:44	
103999698	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.857.731/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		51.616.551/0001-15		05/02/2024
M S D DOS SANTOS LTDA				
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
Q ACSV SE 81 AV LO 21, SN		PLANO DIRETOR SUL	77023-018	05/02/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PALMAS		TO		16:32:37

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	834,81	2.111,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	105,55	0,00	0,00	2.005,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	ESPECIE	MARCA				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
30	ALFATEK 5% - LT (ROGAMA)	38089199	0102	5102	LT	3,00	79,00	237,00	11,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DDVP ROGAMA 1000 CE - LT	38089196	0102	5102	LT	2,00	110,00	220,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	COMBACTER 800	38085910	0102	5102	LT	3,00	110,00	330,00	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	CYPEREX 250 CE - LT	38089192	0102	5102	LT	2,00	115,00	230,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RI-DO-RATO 1% WARFARIN KG	38089996	0102	5102	KG	3,00	52,00	156,00	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	FORMITEK GEL - 30 GRS	38089198	0102	5102	UN	10,00	18,00	180,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	AEROTEK 300 ML	38089199	0102	5102	UN	8,00	30,00	240,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	RIGOM GS 20G	38089996	0102	5102	KG	2,00	35,00	70,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TERMIGAMA 2,5 SC - LT	38089119	0102	5102	LT	2,00	139,00	278,00	13,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	COLT PLUS GEL 30 GRS (ROGAMA)	38089198	0102	5102	UN	10,00	17,00	170,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA FISCAL OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS ARTIGO 26 L/C / 2006 Fonte IBPT - Valor Aprox.Tributos: Tributos Municipais: R\$0,00, Tributos Estaduais: R\$299,37, Tributos Federais: R\$236,87, Tributos Importados: R\$298,57	

Identificação do emitente
INSETIMAX INDUSTRIA QUI MICA LTDA
RUA ADELAIDE ZANGRANDE, 141
Complemento: A
DIST INDL TUFFY MAFU Cep:14680-000
JARDINOPOLIS/SP
Fone: 1636631000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000134698
SÉRIE 1
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0605 3289 6100 0143 5500 1000 1346 9814 8677 8172

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO ESTABELECIMENTO DESTINADA A NAO CONTRIBUI

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135241265038270 14/06/2024 10:15:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
399077183110

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
05.328.961/0001-43

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
012425	INSETPRO SPRAY - 3X1000 ML Lote: 004/23. Fab: 27/0 2/2024 Val: 22/11/2025	38089199	000	6107	CX	1,0000	383,9500	383,95	383,95	26,87	0,00	7,00%	0,00%

Ficha Técnica SCRE4M

ANTES DE USAR, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO.



Nome Comercial: SCRE4M

Nome Comum: Bifentrina, Tiametoxam, Piriproxifem e Fipronil.

Categoria: Inseticida Líquido

Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0085

Composição química: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate / 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine. / 4-phenoxyphenyl (RS)-2-(2-pyridyloxy)propyl ether e (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile.

COMPOSIÇÃO:

BIFENTRINA	2,5% (p/p)
TIAMETOXAM.....	2,5% (p/p)
PIRIPROXIFEM.....	2,5% (p/p)
FIPRONIL.....	1,0% (p/p)
Inertes (conservante, umectante, emulsificante, dispersante, atenuador de espuma, espessante e veículo).....	91,5% (p/p)

INDICAÇÕES DE USO:

SCRE4M é um produto elaborado com BIFENTRINA, TIAMETOXAM, PIRIPROXIFEM e FIPRONIL, eficaz contra barata (*Blatella germanica* e *Periplaneta americana*), Formiga (*Monomorium floricola*), Carrapato (*Amblyomma spp*), Escorpião (*Tityus serrulatus*), Pulga (*Ctenocephalides canis*), Mosca (*Musca domestica*), Mosquito (*Aedes aegypti*), Percevejo de cama (*Cimex sp*), Traça (*Lepisma saccharina*) e Aranha (*Loxosceles gaucho*).

INSTRUÇÕES DE USO:

Aranha: Diluir 50 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada com o auxílio de um pulverizador ou atomizador nos rodapés, paredes, cantos superiores, pilhas de tijolos, madeira, entulhos, pontos com teias, etc.

Baratas: (*Blatella germanica* e *Periplaneta americana*) Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar a calda preparada em frestas, cantos, pisos, (cobrindo a área total, como uma varredura) rachaduras, peri e intradomicílio. Para altas infestações de barata (*Blatella germanica*) diluir 50 mL de SCRE4M em 10 litros.

Carrapato: Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada por aspersão com auxílio de um pulverizador manual ou costal em rodapés, paredes, rodapés, frestas e fendas das paredes, batentes, guarnições de portas e janelas e em toda a extensão da superfície a ser tratada, em construções de imóveis residenciais, comerciais e industriais.

Escorpião: Diluir 160 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada com o auxílio de um pulverizador ou atomizador nos rodapés, paredes, cantos superiores, pilhas de tijolos, madeira, entulhos, etc.

Formigas: Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada em locais onde elas vivem e transitam, como olheiros, rodapés, muros, galpões e residências.

Moscas e mosquitos: Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada com o auxílio de um pulverizador ou nebulizador (mais indicado), onde as pragas ocorrem, pousam e se escondem, como teto, paredes, janelas, portas, cantos, e outras superfícies onde pousam (mosquitos: atrás de cortinas, portas, móveis; sob móveis e vaso sanitário).

Percevejo da cama: Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada com o auxílio de um pulverizador ou nebulizador (mais indicado) em frestas e fendas onde esses insetos com hábito gregário se alojam.

Pulgas: Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar a calda preparada em rachaduras, fendas, frestas, pisos e azulejos de tal forma a fechar uma varredura total do chão (tratar a superfície como um todo, e não apenas em rodapés).

Traças: Diluir 25 mL de SCRE4M em 10 litros de água e aplicar uniformemente a calda preparada com o auxílio de pulverizador ou nebulizador em rodapés, fendas, frestas de paredes, assoalhos, superfícies em geral, dentro de armários, atrás e embaixo de móveis, estruturas e outros locais que sirvam de esconderijo.

Em todas as indicações acima a calda preparada de 10 litros é suficiente para aplicação em uma área de 200 m².

PRECAUÇÕES:

CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE! CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. Intervalo de tempo mínimo para reentrada nos locais de aplicação do produto: 6 (seis) horas após a aplicação. Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou comer durante a aplicação. Manter o produto na embalagem original. Não reutilizar as embalagens vazias. Durante a aplicação não devem permanecer no local pessoas ou animais domésticos. Advertir os usuários sobre as medidas de segurança e precauções a tomar para evitar acidentes. Utilizar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e/ou respiratória. Após aplicação, abrir portas e janelas para aeração do local tratado, diminuindo a incidência dos resíduos do ativo no ambiente.

Ficha Técnica SCRE4M

ANTES DE USAR, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO.

PRIMEIROS SOCORROS:

Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou rótulo do produto. Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água em abundância e sabão. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado.

ELIMINAÇÃO E DESCARTE:

Em caso de derramamento, isole e sinalize a área contaminada. Recolher o produto com auxílio de uma pá, acondicionando em recipiente adequado, lacrando e identificando-o. Para descarte das embalagens vazias, faça a tríple lavagem e utilize a água da lavagem na preparação da calda a ser aplicada. Inutilize a embalagem vazia perfurando o fundo e proceda o descarte de acordo com a legislação local vigente. Caso não disponha desta informação, consulte a Insetimax para orientação sobre a destinação da embalagem vazia.

ARMAZENAMENTO:

Conservar o produto sempre na sua embalagem original, em local seco, ventilado, temperatura ambiente, ao abrigo da luz solar e longe das fontes de calor.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO:

Grupo Químico: PIRETRÓIDE, NEONICOTINÓIDE, ÉTER PIRIDILOXIPROPILICO e FENIL PIRAZOL.

Nome Comum: BIFENTRINA, TIAMETOXAM, PIRIPROXIFEM e FIPRONIL.

Antídoto/Tratamento: Anti-histamínicos, Tratamento Sintomático e

Não há antídoto específico

Telefone de Emergência: (16) 3663-1000

Centro de Informações Toxicológicas CIT/SP: 0800-148110

FABRICANTE:

INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

CNPJ: 05.328.961/0001-43

E-mail: contato@insetimax.com.br

Site: www.insetimax.com.br

SAC:0800-9401018



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 09:48:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **51.616.551/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.616.551/0001-15
Razão Social: M S D DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: DEDETIZADORA MORIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/09/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	05/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2024
Receita Municipal	Validade:	31/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.616.551/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M S D DOS SANTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA MORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q ACSV SE 81 AV LO 21	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 SALA 03
--	--------------	---------------------------------------

CEP 77.023-018	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9121-2424/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **09:54:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.616.551/0001-15
Razão Social: M S D DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: DEDETIZADORA MORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.616.551/0001-15
Razão Social: M S D DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: DEDETIZADORA MORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.616.551/0001-15
Razão Social: M S D DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: DEDETIZADORA MORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.616.551/0001-15
Razão Social: M S D DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: DEDETIZADORA MORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CRBio	117274/04-D	31/01/2025

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CRBio	EMPRESA	31/01/2025

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.616.551/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

M S D DOS SANTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/06/2024 às 09:54 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2447818

ALVARÁ Nº

2024003655

Autorização para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **M S D DOS SANTOS LTDA - CCP 459233**

DETETIZADORA MORIÁ

CPF/CNPJ: **51.616.551/0001-15**

ENDEREÇO: **ACSV SE 81, AV. LO 21, 17, SALA 03, PALMAS-TO**
804 S - VICINAL, AV. LO 21, Nº SN, SALA 03, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2024** DATA EMISSÃO: **15/02/2024** VALIDADE: **30/06/2024** Nº PROCESSO: **2300055838**

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **50.00 m2**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PRINCIPAL	Sim	Sim	Sim
7721700 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Não	Não	Não
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Não	Sim
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Não	Não	Não
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	Sim	Sim	Sim
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não	Sim	Não
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Sim	Não	Não
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	Não	Não	Sim
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não	Não	Não
3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Não	Não	Sim
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA	Não	Não	Não

IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA SANITARIA VALIDADE: **30/06/2024** TIPO: **DEFINITIVO**

OBS.: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1089/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA Nº1090/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Expedido pela Internet em
15 de Fevereiro de 2024 às 16:34

Em conformidade com o *Art. 7º do Decreto Nº 353/2005*.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QRCODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: **b44c1.9dc12-429237**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ
SANITARIO
NÚMERO:

2024006272

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA: M S D DOS SANTOS LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2447818
NOME FATASIA: DETETIZADORA MORIÁ	CNPJ: 51616551000115
ENDEREÇO: ACSV SE 81, AV. LO 21, 17, SALA 03; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO 804 S - VICINAL, AV. LO 21, Nº SN, SALA 03; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/12/2024

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PRINCIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS.
OBSERVAÇÕES: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1209/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, PORTARIA Nº1210/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. VEÍCULO I/RENAULT KGOO EXPRESS16 PLACA FQC5H43/TO. ANO 2014. FIAT/STRADA WORKING PLACA QKE7D25-TO ANO 2016 .

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA: 26/03/2024
Expedido pela Internet em 19 de Junho de 2024 às 18:18	Em conformidade com o <i>Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.</i> A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: 3b340.21b95-451240



Livro Diário

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário nº 1 da empresa abaixo descrita no período de 31/07/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: M S D DOS SANTOS LTDA

Ramo.....: Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço.....: Quadra ACSV SE 81 AV LO 21, S/Nº

Complemento.....: LOTE 17 SALA 03

Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL

Município.....: PALMAS

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 51.616.551/0001-15

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 17200807875 Data registro: 31/07/2023

Inscrição Municipal: 2447818

PALMAS-TO, 31/07/2023

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 370.071.141-72

HERBERT HAMON LEITE REZENDE
Reg. no CRC - TO sob o No. 2918/O-05
CPF: 722.690.302-49

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	158.531,41D
2	1.1	CIRCULANTE	94.396,58D
3	1.1.1	DISPONIVEL	6.921,09D
4	1.1.1.01	CAIXA	4.778,61D
5	1.1.1.01.01	CAIXA MTZ	4.778,61D
6	1.1.1.01.01.001	Caixa Mtz	4.778,61D
7	1.1.1.02	BANCOS	2.142,48D
8	1.1.1.02.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO MTZ	2.142,48D
294	1.1.1.02.01.001	Banco do Brasil C/C: 67360-9	2.142,48D
15	1.1.4	DIREITOS REALIZAV. CURTO PRAZO	87.475,49D
16	1.1.4.01	CLIENTES	87.475,49D
17	1.1.4.01.01	TITULOS A RECEBER MTZ	87.475,49D
289	1.1.4.01.01.001	Cientes Diversos	87.475,49D
66	1.3	ATIVO PERMANENTE	64.134,83D
69	1.3.2	IMOBILIZADO	64.240,81D
72	1.3.2.02	IMOBILIZADO DEPRECIAVEL	64.240,81D
73	1.3.2.02.01	IMOBILIZADO DEPRECIAVEL MTZ	64.240,81D
293	1.3.2.02.01.001	MOVEIS E UTENSILIOS	64.240,81D
76	1.3.9	DEPRECIAÇÕES	105,98C
77	1.3.9.01	DEPRECIAÇÕES DE BENS	105,98C
78	1.3.9.01.01	DEPRECIAÇÕES DE BENS MTZ	105,98C
305	1.3.9.01.01.001	(-) Depreciação Moveis e Utensilios	105,98C
79	2	PASSIVO	158.531,41C
80	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	11.287,99C
84	2.1.2	FORNECEDORES	11.287,99C
85	2.1.2.01	FORNECEDORES A PAGAR	10.794,29C
86	2.1.2.01.01	FORNECEDORES A PAGAR MTZ	10.794,29C
298	2.1.2.01.01.001	GRAFICA OFICIO	2.263,80C
296	2.1.2.01.01.001	INSETIMAX IND QUIMICA LTDA	2.563,29C
292	2.1.2.01.01.001	PONTUAL DISTRIBUIDORA	5.967,20C
89	2.1.2.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	250,76C
90	2.1.2.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MTZ	250,76C
91	2.1.2.03.01.001	F G T S a Recolher MTZ	24,70C
93	2.1.2.03.01.001	INSS a Recolher MTZ	226,06C
97	2.1.2.04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	242,94C
98	2.1.2.04.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER MTZ	242,94C
107	2.1.2.04.01.001	SIMPLES a Recolher MTZ	242,94C
122	2.4	PATRIMONIO	147.243,42C
123	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00C
124	2.4.1.01	CAPITAL	30.000,00C
125	2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
127	2.4.1.01.01.001	Capital Social Integralizado	30.000,00C
132	2.4.5	LUCROS OU PREJUIZOS	117.243,42C
133	2.4.5.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	117.243,42C
134	2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	117.243,42C
135	2.4.5.01.01.001	Lucros Acumulados MTZ	117.243,42C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 158.531,41 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 370.071.141-72

HERBERT HAMON LEITE REZENDE
Reg. no CRC - TO sob o No. 2918/O-05
CPF: 722.690.302-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Operacional		
Serviços Prestados MTZ	204.606,00	<u>204.606,00</u>
Deducoes		
SIMPLES s/Faturamento MTZ	(16.384,36)	<u>(16.384,36)</u>
Receita Líquida		<u>188.221,64</u>
Lucro Bruto		<u>188.221,64</u>
Despesas Com Pessoal		
Ferias Pagas MTZ	(617,68)	
Ordenados e Salários MTZ	(6.239,04)	
F G T S PAGO MTZ	(684,16)	
INSS Pago MTZ	(1.271,45)	<u>(8.812,33)</u>
Despesas Gerais Prestação de Serviço		
Agua e Esgoto MTZ	(960,86)	
Aluguel MTZ	(1.800,00)	
Combustiveis e Lubrificantes MTZ	(2.080,15)	
Depreciação do Ativo MTZ	(105,98)	
Despesas Com Veiculos MTZ	(1.822,80)	
Energia Eletrica MTZ	(722,80)	
Fretes e Carretos MTZ	(165,00)	
Informatica	(793,45)	
Manutenção e Conservação MTZ	(1.262,44)	
Material de Escritorio MTZ	(1.914,29)	
Material de Limpeza MTZ	(553,02)	
Material de Uso ou Consumo	(3.985,67)	
Material Utilizado	(14.996,85)	
Serviços de Terceiros MTZ	(20.600,77)	
Serviços de Terceiros MTZ	(5.001,36)	
Telefones MTZ	(1.006,91)	
Associação de Classe	(845,62)	
Impostos e Taxas Diversas MTZ	(2.601,90)	<u>(61.219,87)</u>
Despesas Financeiras		
Despesas Bancarias MTZ	(482,76)	<u>(482,76)</u>
Resultado operacional líquido		<u>117.706,68</u>
Resultado Antes do IR		<u>117.706,68</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>117.706,68</u>

PALMAS, 31 de Dezembro de 2023

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 370.071.141-72

HERBERT HAMON LEITE REZENDE
Reg. no CRC - TO sob o No. 2918/O-05
CPF: 722.690.302-49

Empresa: M S D DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 51.616.551/0001-15

Folha: 24
Número livro: 0001

1. CONTEXTO

A Sociedade M S D DOS SANTOS LTDA é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Palmas - TO, na **QUADRA AACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17 SALA 03 PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.023-018, PALMAS –TO** e tem como principal objetivo Imunização e controle de pragas urbanas conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade VIRTUS TECNOLOGIA LTDA do período compreendido entre 31 de Julho de 2023 e 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 30.000,00, 100% pertencente a sócia MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

2.2. ESTOQUES – A EMPRESA NÃO POSSUI ESTOQUE

2.3. IMOBILIZADO – Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas com base na Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, pelo custo histórico do bem.

2.4. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A empresa não tem contingências passivas.

2.5. A empresa adota o método de venda em estabelecimento fixo.

2.6. Os impostos são pagos através do regime de tributação SIMPLES NACIONAL.

2.7. Não Houve antecipação ou distribuição de lucros acumulados.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, Passivo: Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	94.396,58 + 0,00	8,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.287,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	94.396,58	8,36
	Passivo Circulante	11.287,99	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	94.396,58 - 0,00	8,36
	Passivo Circulante	11.287,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	158.531,41	14,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.287,99 + 0,00	

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
 SOCIA-ADMINISTRADORA
 CPF: 370.071.141-72

HERBERT HAMON LEITE REZENDE
 Reg. no CRC - TO sob o No. 2918/O-05
 CPF: 722.690.302-49

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PALMAS, 31/12/2023

À

H H LEITE REZENDE
CRC n.º 2918/O-05
Endereço: Quadra QD 104 SUL R SE 01 LO 25 1 PISO SL 102, nº 1, CENTRO , CEP nº 77020-014
PALMAS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa M S D DOS SANTOS LTDA, CNPJ 51.616.551/0001-15, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 370.071.141-72

Livro Diário

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário nº 1 da empresa abaixo descrita no período de
31/07/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: M S D DOS SANTOS LTDA

Ramo.....: Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço.....: Quadra ACSV SE 81 AV LO 21, S/Nº

Complemento.....: LOTE 17 SALA 03

Bairro.....: PLANO DIRETOR SUL

Município.....: PALMAS

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 51.616.551/0001-15

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 17200807875 Data registro: 31/07/2023

Inscrição Municipal: 2447818

PALMAS-TO, 31/12/2023

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 370.071.141-72

HERBERT HAMON LEITE REZENDE
Reg. no CRC - TO sob o No. 2918/O-05
CPF: 722.690.302-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S D DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37007114172	MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
72269030249	HERBERT HAMON LEITE REZENDE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2024 11:46 SOB N° 20240354443.
PROTOCOLO: 240354443 DE 22/05/2024. NIRE: 17200807875.
M S D DOS SANTOS LTDA



ROSIRENE ALVES BARBOSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 22/05/2024
simplifica.to.gov.br



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Cédula de identidade Profissional do Biólogo

Nome

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS



Número de Registro

117274/04-D

Data de Expedição

08/04/2019

Tipo Sanguíneo/Fator Rh

A+

Nacionalidade

BRASILEIRA

Maria Socorro W. Santos

Assinatura do Profissional

Filiação

**MARIA DANTAS DOS SANTOS
RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS**

Data de Nascimento

07/06/1966

Naturalidade

SANTA CRUZ INHARE/RN

CPF

370.071.141-72

RG

2168007

SSP/GO

Tales Heliodoro Viana
TALES HELIODORO VIANA 000378/04-D

Assinatura do Presidente CRBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M S D DOS SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.616.551/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:27 do dia 28/05/2024 , com validade até o dia 27/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B8Nk3TPjofkTh1vctM0s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 6042/2024

VÁLIDA POR 90 DIAS

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa M S D DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 51.616.551/0001-15, com o endereço QUADRA ACSV SE 81 17, SALA 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TOCANTINS, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 001145-04/2023, desde 26/10/2023, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(a) biólogo(a) MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 370.071.141-72, também registrado neste Conselho sob o nº CRBio-04 117274/04-D, de 01/04/2019. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Ciências Biológicas. O referido é verdade.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada Anualmente.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

Registro: 117274/04-D expedido em 01/04/2019

TÍTULO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código de controle da certidão: 0.08155899051653337

Emitida em: 17/06/2024 às 10:03

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S D DOS SANTOS LTDA NIRE : 17200807875 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: TOC2402267815		
NIRE (Sede) 17200807875	CNPJ 51.616.551/0001-15	Data de Ato Constitutivo 31/07/2023	Início de Atividade 26/07/2023		
Endereço Completo Quadra ACSV SE 81 AV LO 21, Nº SN, LOTE 17;SALA 03;, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77023-018					
Objeto Social IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE ALVENARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, SERVICIO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	CPF/CNPJ 370.071.141-72	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	CPF 370.071.141-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/05/2024	Número 20240366310	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 17:06:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **AT1FDAEB**.
Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M S D DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 51.616.551/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:09 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **C16E.FE5F.556B.E8D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S D DOS SANTOS LTDA NIRE : 17200807875 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: TOC2402163324		
NIRE (Sede) 17200807875	CNPJ 51.616.551/0001-15	Data de Ato Constitutivo 31/07/2023	Início de Atividade 26/07/2023		
Endereço Completo Quadra ACSV SE 81 AV LO 21, Nº SN, LOTE 17;SALA 03;, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77023-018					
Objeto Social Imunização e controle de pragas urbanas, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, Atividades paisagísticas, Serviços de limpeza de fossas sépticas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Obras de alvenaria, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Construção de edifícios, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	CPF/CNPJ 370.071.141-72	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	CPF 370.071.141-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 10/10/2023	Número 20230639763	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/03/2024, às 10:50:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **G3XXJ9EV**.
Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 6041/2024
VÁLIDA POR 90 DIAS**

O Conselho Regional de Biologia – 4ª. Região no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, e do Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, certifica que a bióloga MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, registrado(a) neste CRBio-04 sob o nº 117274/04-D, está quite com suas obrigações junto à Tesouraria deste Conselho até a presente data, estando APTA a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Código de controle da certidão: 0.7372548927400795
Emitida em: 17/06/2024 às 10:01
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S D DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.616.551/0001-15

Certidão nº: 10604531/2024

Expedição: 15/02/2024, às 18:09:26

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S D DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.616.551/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M S D DOS SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.616.551/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:51:09 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eWKiERkZRDdtVc1AmvbZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.616.551/0001-15
Razão Social: M S D DOS SANTOS LTDA
Endereço: Q ACSV SE 81 AV LO 21 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2024 a 05/07/2024

Certificação Número: 2024060602466105947990

Informação obtida em 14/06/2024 17:57:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M S D DOS SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.616.551/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:49:54 do dia 14/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AU6K140624174954

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2024 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.616.551/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6670.4AFD.0BB6.A261 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **51.616.551/0001-15**

Contribuinte: **M S D DOS SANTOS LTDA** Inscrição: **2447818**

Endereço oficial: **ACSV SE 81, AV. LO 21, LOTE 17, SALA 03; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **804 S - VICINAL, AV. LO 21, Nº SN, SALA 03; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **51.616.551/0001-15**

Código de validação: **2f8ba.df2ab.5cd3e-1052290**

Palmas, 1 de Junho de 2024 às 22:04.

Certidão válida até 31 de Julho de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5821535

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL M S D DOS SANTOS LTDA

CNPJ 51.616.551/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URB

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 14 de Junho de 2024 - 17h 54m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.616.551/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M S D DOS SANTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA MORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q ACSV SE 81 AV LO 21	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 SALA 03
--	--------------	---------------------------------------

CEP 77.023-018	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9121-2424/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **17:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

M S D DOS SANTOS LTDA

Por este instrumento particular **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, Brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz Inhare - RN em 07/06/1966, portador da carteira profissional 117274/04-D CRBIO - TO e do CPF 370.071.141-72, residente e domiciliado na QUADRA ACSV SE 81, LOTE 17 AV LO21; SALA: 03, plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas – TO.

Única sócia da empresa **M S D DOS SANTOS LTDA**, e com o nome fantasia de **DETETIZADORA MORIÁ**, com sede na **QUADRA ACSV SE 81, AVENIDA LO 21, Lote 17, sala 03, Plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas - TO**, com Contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o **NIRE nº 17200807875**, em **31/07/2023**, e inscrita no **CNPJ sob nº 51.616.551/0001-15**, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme a 1ª alteração contratual

Cláusula Primeira - O nome o nome fantasia que é **DETETIZADORA MORIÁ**, será **DEDETIZADORA MORIÁ**

Cláusula Segunda – A sociedade terá como objetivo social o ramo de:

81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0/00 Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
81.30-3/00 Atividades paisagísticas
37.02-9/00 Serviços de limpeza de fossas sépticas
33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.99-1/03 Obras de alvenaria
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
77.21-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
41.20-4/00 Construção de edifícios
43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões
01.61-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios
42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6/00 Obras de fundações
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de

81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0/00 Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
81.30-3/00 Atividades paisagísticas
37.02-9/00 Serviços de limpeza de fossas sépticas
33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.99-1/03 Obras de alvenaria
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
77.21-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
41.20-4/00 Construção de edifícios

43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões

01.61-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

43.91-6/00 Obras de fundações

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Cláusula Terceira - O capital que é de 30.000,00 (trinta mil reais) será de 200.000,00 (duzentos mil) reais dividido em 200.000 (duzentos mil) de quotas nominal de 1 (um real) cada quota integralizadas neste ato 170.000,00 (cento e setenta mil) reais através de lançamento contábil na data, da conta contábil de lucros acumulados dos exercícios para capital social integralizado após a alteração assim ficara o quadro societário

Sócio	Quotas	%	Valor
MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	200.000	100,00	R\$ 200.000,00
Total	200.000	100,00	R\$ 200.000,00

Cláusula quarta - Neste ato serão consolidados todas as cláusulas e condições de contrato social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, Brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz Inhare - RN em 07/06/1966, portador da carteira profissional 117274/04-D CRBIO - TO e do CPF 370.071.141-72, residente e domiciliado na QUADRA ACSV SE 81, LOTE 17 AV LO21; SALA: 03, plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas -

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal tem o nome empresarial **M S D DOS SANTOS LTDA**, nome fantasia **DEDETIZADORA MORIÁ**, e será regida por este instrumento constitutivo.

Cláusula Segunda - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na **QUADRA ACSV SE 81, AVENIDA LO 21, Lote 17, sala 03, Plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas - TO**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades dia 26/07/2023.

Cláusula Quarta - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto:

81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0/00 Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura

81.30-3/00 Atividades paisagísticas

37.02-9/00 Serviços de limpeza de fossas sépticas

33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

43.99-1/03 Obras de alvenaria

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.21-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

41.20-4/00 Construção de edifícios
43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões
01.61-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios
42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6/00 Obras de fundações
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de

81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0/00 Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
81.30-3/00 Atividades paisagísticas
37.02-9/00 Serviços de limpeza de fossas sépticas
33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.99-1/03 Obras de alvenaria
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
77.21-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
41.20-4/00 Construção de edifícios
43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões
01.61-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios
42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6/00 Obras de fundações
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sócio	Quotas	%	Valor
MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	200.000	100,00	R\$ 200.000,00
Total	200.000	100,00	R\$ 200.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ Segundo – Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§ Terceiro – Da sucessão das quotas, as quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua

aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – Fica investida na função de administradora da sociedade unipessoal limitada o sócia única **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ Primeiro – Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – A administradora única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava – A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das Quotas do Sócio Único em Relação à Sociedade

Cláusula Décima – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO V

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Cláusula Décima Primeira – A sociedade pode ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observando a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Declaração de Enquadramento

Cláusula Décima Terceira – O sócio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de ME (Microempresa);
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas – TO, 28 de maio de 2024.

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S D DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37007114172	MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 09:23 SOB Nº 20240366310.
PROTOCOLO: 240366310 DE 29/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407551215. CNPJ DA SEDE: 51616551000115.
NIRE: 17200807875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
M S D DOS SANTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M S D DOS SANTOS LTDA

Por este instrumento particular **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, Brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz Inhare - RN em 07/06/1966, portador da carteira profissional 117274/04-D CRBIO - TO e do CPF 370.071.141-72, residente e domiciliado na QUADRA ACSV SE 81, AVENIDA LO 21, Lote 17, sala 03, plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas - TO, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal girará com o nome empresarial **M S D DOS SANTOS LTDA**, nome fantasia **DETETIZADORA MORIÁ**, e será regida por este instrumento constitutivo.

Cláusula Segunda - A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na **QUADRA ACSV SE 81, AVENIDA LO 21, Lote 17, sala 03, Plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas - TO**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades dia 26/07/2023.

Cláusula Quarta - A sociedade limitada unipessoal terá como objeto:

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
8130-3/00 Atividades paisagísticas
3702-9/00 Serviços de limpeza de fossas sépticas
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4399-1/03 Obras de alvenaria
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4120-4/00 Construção de edifícios
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
8130-3/00 Atividades paisagísticas
3702-9/00 Serviços de limpeza de fossas sépticas;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4399-1/03 Obras de alvenaria
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4120-4/00 Construção de edifícios
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio	Quotas	%	Valor
MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	30.000	100,00	R\$ 30.000,00
Total	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ Segundo – Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§ Terceiro – Da sucessão das quotas, as quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da sociedade unipessoal limitada o sócio único **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ Primeiro – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – O administrador único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das Quotas do Sócio Único em Relação à Sociedade

Cláusula Décima – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO V

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observando a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Declaração de Enquadramento

Cláusula Décima Terceira – O sócio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de ME (Microempresa);
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas – TO, 26 de julho de 2023.

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S D DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37007114172	MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 09:50 SOB Nº 17200807875.
PROTOCOLO: 230487017 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311256885. CNPJ DA SEDE: 51616551000115.
NIRE: 17200807875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
M S D DOS SANTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **M S D DOS SANTOS LTDA**, estabelecida na Quadra ACSVSE 81 AV LO 21 Lote 17 Sala 03, CEP 77023-018, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob n.º 51.616.551/0001-15, neste ato representada pela sua sócia **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 117274/04-D, CPF nº 370.071.141-72 residente e domiciliada na Quadra ARSE 112 Alameda 04 Lote 38, CEP 77024-052, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR SOB AS PENALIDAS DA LEI:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

III - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

VII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Palmas, 17 de Junho de 2024

Maria Socorro M. Santos

M S D DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 51.616.551/0001-15

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

CPF: 370.071.141-72



Lauda n° 8353/2024

Lauda Técnico de Incineração de Resíduos

Conforme as legislações e resoluções ambientais vigentes em concordância com o meio ambiente, atestamos para os devidos fins que, realizamos o serviço de Coleta, Transporte, Tratamento/Incineração e Destinação Final dos resíduos descritos abaixo, no período de 01/05/2024 a 31/05/2024, decorrente das atividades do estabelecimento - M S D DOS SANTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ: 51.616.551/0001-15 situada na ACSV-SE 81 AV.LO 21. Com intuito de atender cada vez melhor nossos clientes, juntamente com a responsabilidade socioambiental informamos que nossa empresa “**AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o n° **15.062.166/0001-00**, encontram-se devidamente licenciada pelo Instituto de Natureza do Tocantins – NATURATINS, sob o registro n° 2658-2018 e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA sob o n° 14.

Descrição	Quant	Unidade de Medida	Classe do Resíduo
150110(*) - EMBALAGENS CONTAMINADAS	8,900	kg	Classe I

Paraíso do Tocantins – 27 de Maio de 2024.

Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MS 10250D

15.062.166/0001-00
AMBIENTALIX SOLUCOES
EM RESIDUOS LTDA
AV. NORTE SUL MOD. 11 E 12 QD. 03A
SETOR AGRO INDUSTRIAL CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



Laudo nº 1461.

Laudo Técnico de Incineração de Resíduos

Conforme as legislações e resoluções ambientais vigentes em concordância com o meio ambiente atestaram para os devidos fins que, realizamos o serviço de Coleta, Transporte, Tratamento/Incineração e Destinação Final de resíduos Contaminados de serviços de saúde, decorrente das atividades do estabelecimento M S D DOS SANTOS LTDA inscrita no **CNPJ 51.616.551/0001-15**, situada na ACSV-SE 81 AV.LO 21 SN LOTE 17 SALA 03

Com intuito de atender cada vez melhor nossos clientes, juntamente com a responsabilidade socioambiental informamos que nossa empresa “**AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.062.166/0001-00**, encontram-se devidamente licenciada pelo Instituto de Natureza do Tocantins-NATURATINS, sob o registro nº 2658-2018 e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA sob o nº 14.

TIPOS DE RESÍDUOS	
EMBAAAGENS CONTAMINADAS	5,00 kg

Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MS 10250D

Paraíso do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2023.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 34bfae33

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

M S D DOS SANTOS LTDA

CNPJ n. 51.616.551/0001-15

Certidão emitida em: 07/05/2024, às 13:44:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/05/2024, 13:44:53



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8563756	12/06/2024	12/06/2024	12/09/2024

Dados básicos:

CNPJ : 51.616.551/0001-15
Razão Social : M S D DOS SANTOS LTDA
Nome fantasia : M S D DOS SANTOS LTDA
Data de abertura : 31/07/2023

Endereço:

logradouro: QUADRA ACSV SE 81 AV LO 21
N.º: SN Complemento: LOTE 17 SALA 03
Bairro: PLANO DIRETOR SUL Município: PALMAS
CEP: 77023-018 UF: TO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989
21-59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WIKUQWKY3BGRLWPS
------------------------------	------------------

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S D DOS SANTOS LTDA NIRE : 17200807875 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: TOC2402267815		
NIRE (Sede) 17200807875	CNPJ 51.616.551/0001-15	Data de Ato Constitutivo 31/07/2023	Início de Atividade 26/07/2023		
Endereço Completo Quadra ACSV SE 81 AV LO 21, Nº SN, LOTE 17;SALA 03;, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77023-018					
Objeto Social IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE ALVENARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	CPF/CNPJ 370.071.141-72	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS	CPF 370.071.141-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/05/2024	Número 20240366310	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 17:06:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **AT1FDAEB**.
Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de Palmas
Fundação Municipal de Meio
Ambiente

Quadra ACNE 1, Rua NE 01, Conj. 01, lote 09(sala
11) CEP: 77006-16 Palmas/TO – Fone: (63)
3212.7250
E-mail: gabinetefma@gmail.com

LICENÇA MUNICIPAL OPERAÇÃO (LMO) - nº 123/2023

Vencimento: 22/09/2027

Palmas, 22 de Setembro de 2023.

A **Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei n.º 2.102 de 31 de dezembro de 2014, o Art. 39 da Lei n.º 1.011 de 04 de junho de 2001, combinado com o Decreto n.º 244 de 05 de março de 2002, concede esta **LICENÇA MUNICIPAL OPERAÇÃO**, orientando o empreendedor quanto às observações ambientais relativas aos estudos de viabilidade do empreendimento, em concordância com os documentos apresentados.

DADOS GERAIS

Processo: 002198/2023

Parecer Técnico: 317/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: DETETIZADORA MORIÁ

CNPJ: 51.616.551/0001-15

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

ENDEREÇO: quadra ACSV SE 81 avenida LO 21, lote 17, sala 03, plano diretor sul.

MUNICÍPIO: PALMAS – TO

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

ATIVIDADE: Controle e imunização de pragas urbanas (detetizadora).

CONDICIONANTES

Condicionantes:

- Qualquer modificação no empreendimento quanto à localização, instalação de novos equipamentos ou ampliação deverá ser comunicada a este órgão ambiental, para que seja realizada uma adequação no processo de licenciamento ambiental;



Prefeitura Municipal de Palmas
Fundação Municipal de Meio
Ambiente

Quadra ACNE 1, Rua NE 01, Conj. 01, lote 09(sala
11) CEP: 77006-16 Palmas/TO – Fone: (63)
3212.7250
E-mail: gabinetefma@gmail.com

- a) Apresentar anualmente relatórios de implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com ART;
- b) Realizar o descarte adequado dos recipientes de produtos químicos para empresa especializada (fornecedora);
- c) Manter os equipamentos de proteção individual e treinamento dos colaboradores atualizados;

d) A disposição dos resíduos sólidos e efluentes deverá ser realizada conforme descrito nos estudos ambientais, ficando proibidos quaisquer descartes de produtos químicos e resíduos sólidos no solo, subsolo e na rede de drenagem da água pluvial;

e) A renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com o §2º da Art. 27 do Decreto N° 244/2002, deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 dias da expiração do prazo de validade

OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II – A FMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra: -violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; -omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; -graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao FMA, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente à FMA, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados a FMA – Fundação Municipal de Meio Ambiente.

(Assinado Digitalmente)

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ
SANITARIO
NÚMERO:

2024006272

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA: M S D DOS SANTOS LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2447818
NOME FATASIA: DETETIZADORA MORIÁ	CNPJ: 51616551000115
ENDEREÇO: ACSV SE 81, AV. LO 21, 17, SALA 03; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO 804 S - VICINAL, AV. LO 21, Nº SN, SALA 03; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/12/2024

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PRINCIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS.
OBSERVAÇÕES: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1209/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, PORTARIA Nº1210/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. VEÍCULO I/RENAULT KGOO EXPRESS16 PLACA FQC5H43/TO. ANO 2014. FIAT/STRADA WORKING PLACA QKE7D25-TO ANO 2016 .

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA: 26/03/2024
Expedido pela Internet em 19 de Junho de 2024 às 18:18	Em conformidade com o <i>Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.</i> A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: 3b340.21b95-451240



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01058462676

PLACA

QKE7D25

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

244042156975



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00430213956

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA WORKING

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

QKE7325/TO

CHASSI

9BD57814UGB019327

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 03/06/2024 às 15:36:55.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.75

MOTOR

310A20112589410

CMT

2.15

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

M S D DOS SANTOS LTDA

CPF / CNPJ

51.616.551/0001-15

LOCAL

PALMAS TO

DATA

03/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01009621197

PLACA

FQC5H43

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

243964820784



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

75857552046

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/RENAULT KGOO EXPRESS16

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

FQC5H43/SP

CHASSI

8A1FC1415FL369332

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 24/05/2024 às 08:59:07.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RECUPERADO DE SINISTRO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.8

POTÊNCIA/CILINDRADA

95CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.88

MOTOR

K4MM850Q025148

CMT

2.51

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

FURGÃO

NOME

M S D DOS SANTOS LTDA

CPF / CNPJ

51.616.551/0001-15

LOCAL

PALMAS TO

DATA

29/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

06/05/2024 10:36:50

Período de Competência

05/2024

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Sim

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

CPF/CNPJ

00.375.114/0001-16

Inscrição Municipal

514118

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(61) 3318-0225

E-mail

SEOF@DPU.DEF.BR

Endereço

Quadra ACSE 1 Avenida LO 1, 33 - Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA DPU EM PALMAS/TO

PROCESSO: 08186.000020/2024-47

EMPENHO: 2024NE941

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

848,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

848,00

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

16,96

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

831,04

Valor Total da Nota (R\$)

848,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 114,06 Federal e R\$ 42,40 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e recolhido ao Município.

Visualizado em: 17/06/2024 16:58:45

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Data e hora da consulta: 19/04/2024 12:39
Usuário: ***.567.831-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
290002	DPU-SECRETARIA DE EXECUÇÃO ORÇAM. FINANCEIRA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.375.114/0001-16	SBS/QUADRA 02 BLOCO H	70070-120
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61 3318 1600 / 61 3318 0227 / 61 3318 0225

Ano	Tipo	Número
2024	NE	941

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173365	1000000000	339039	290537	F2725STJ039

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/04/2024	Global	08186.000020/2024-47	0,0000	1.696,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.616.551/0001-15	M S D DOS SANTOS LTDA	77023-018
Endereço	UF	Telefone
ACSV SE 81 AV LO 21 SN LOTE 17 PLANO DIRETOR SUL	TO	
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

EMPENHO PARA DESPESA COM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES NA DPU PALMAS/TO. SGE DESPACHO 7036944. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024. SEI 08186.000020/2024-47

Local da Entrega

DPU PALMAS/TO

Informação Complementar

29000206900272024 - UASG Minuta: 290002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/04/2024 17:15:22	Alteração

Data e hora da consulta: 19/04/2024 12:39

Usuário: ***.567.831-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.696,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Desinsetização / desratização / dedetização / Sanitização e Desinfecção de ambiente.	1.696,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/04/2024	Inclusão	2,00000	848,0000	1.696,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CRISTIANO DOS SANTOS MESSIAS

***.359.708-**

18/04/2024 17:15:22

Gestor Financeiro

MELICÉGENES RODRIGUES ROSA

***.782.886-**

18/04/2024 15:31:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/04/2024 17:15:22	Alteração



UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS – SEDE ADMINISTRATIVA**, inscrito no **CNPJ sob nº 01.637.536/0001-85**, situado na quadra 108 SUL ALAMEDA 11 , Lote: 03, CONJ UNITINS , CENTRO - PALMAS/TO, CEP: 77020-122, na cidade de Palmas – Tocantins, atesta para os devidos fins que a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.616.551/0001-15**, situada **Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17 SALA 03, PALMAS – TOCANTINS – CEP: 77023-018**, tendo como responsável a Bióloga **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, Registrado no CRBio-04 nº 117274/04-D, aonde presta os serviços abaixo especificados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido pela unidade.

Atestamos que tais prestações de serviços de **HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, semestralmente, com as seguintes especificações: **04 RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS**, sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues Carneiro
Diretor de Engenharia e Manutenção



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

08/01/2024 16:07:16

Período de Competência

01/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA

CPF/CNPJ

00.331.801/0002-10

Inscrição Municipal

235190

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(61) 3383-9000

E-mail

notas@ubec.edu.br

Endereço

RODOVIA TO 050, 0 - LOT. COQUERINHO 2º ETAPA FOLHA 03 - CEP: 77000-000 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

4.420,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

4.420,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

221,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

4.199,00

Valor Total da Nota (R\$)

4.420,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 594,49 Federal e R\$ 221,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e recolhido ao Município.

Visualizado em: 21/03/2024 16:58:34

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Instrumento nº 02.50.001/24	Requisição Nº 63081 e 63690	Interact_PROJUR_0635
Unidade de Missão	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA	
Razão Social	M S D DOS SANTOS LTDA, cujo nome fantasia é DETETIZADORA MORIA	
CNPJ	51.616.551/0001-15	
Objeto do Instrumento Principal	Prestação de serviço, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para: a) Limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatório, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA, na Unidade I, Av. Teotônio Segurado, Quadra 1.402 Sul, Conjunto 01, Palmas/TO; b) Limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatório, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA, na Unidade II, Rodovia TO-050, loteamento Coqueirinho, Lote 7, Palmas/TO; c) Desinsetização, descupinização e desratização para prevenção e eliminação de insetos em geral e roedores, na Unidade I, Unidade II e no Núcleo de Prática Jurídica.	
Objeto do Termo Aditivo	N/A	
Gestor Contratual	Titular da Coordenação Infraestrutura do UNICATÓLICA	
Valor do Contrato	Valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais) , já incluso todos os tributos, devendo o montante ser pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos , respeitando as datas estipuladas no §1º do item 4.2 desta Cláusula e condicionado a conclusão integral do serviço objeto deste Contrato , a depender de homologação realizada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE	
Valor do Termo Aditivo	N/A	
Forma de Pagamento	Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boleto bancário ou dados bancários contendo a informação do nome da empresa, CNPJ, banco, agência e conta corrente e com o número do contrato.	
Vigência Contratual	Prazo de execução: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da última assinatura deste Instrumento Prazo de vigência: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da última assinatura deste Instrumento	
Observações	<p>O prazo vigência dar-se-á pela soma do prazo de execução (20 dias corridos) e o prazo de manifestação por parte da CONTRATANTE (20 dias corridos) sobre a validação pelo Gestor do Contrato e seus devidos pagamentos</p> <p>Os pagamentos dar-se-ão mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do boleto bancário ou dados bancários contendo a informação do nome da empresa, CNPJ, banco, agência e conta corrente, as quais deverão ser emitidas em regime de competência, em nome da CONTRATANTE: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC (UNICATÓLICA) CNPJ/MF 00.331.801/0002-10 Av. Teotônio Segurado, Qd. 1402 Sul, Conj. 01 Palmas/TO - CEP 77061-002</p> <p>Os dados bancários da CONTRATADA são: Banco do Brasil Agência: 1505-9 Conta: 67360-09 PIX: 51.616.551/0001-15</p>	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02.50.001/24, QUE CELEBRAM A UNIÃO
BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA –
UBEC, MANTENEDORA DA CENTRO
UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO
TOCANTINS – UNICATÓLICA E A M S D DOS
SANTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento, de um lado, **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 07, Lote 01, Bloco L, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71966-900 e, com Escritório Executivo na QS 07, Lote 01, Bloco L, Sala 01, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71966-900, filial inscrita no CNPJ n. 00.331.801/0010-20, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.331.801/0002-10, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 1.402 Sul, Conjunto 01, Palmas/TO, CEP 77061-002, neste ato representada por sua Reitora **ANDREA CARLA ALVES BORIM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 141.041.238-54 e portadora da carteira de identidade nº 186601554 expedida pela SSP/SP, por seu Pró-Reitor Administrativo **LUIZ CESAR MARTINS CÓRDOBA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 774562, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 259.540.751-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **M S D DOS SANTOS LTDA**, cujo nome fantasia é **DETETIZADORA MORIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 51.616.551/0001-15, com endereço na ACSV SE 81 AV LO 21 Lote 17 Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-018, representada por sua Sócia **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, portador do RG nº 2168007 expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.071.141-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ambas, em conjunto, denominadas **PARTES**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para:

- a) Limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatório, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA, na Unidade I, Av. Teotônio Segurado, Quadra 1.402 Sul, Conjunto 01, Palmas/TO;
- b) Limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatório, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA, na Unidade II, Rodovia TO-050, loteamento Coqueirinho, Lote 7, Palmas/TO;
- c) Desinsetização, descupinização e desratização para prevenção e eliminação de insetos em geral e roedores, na Unidade I, Unidade II e no Núcleo de Prática Jurídica.

1.2 A **CONTRATADA** declara ter capacidade técnica para a execução dos serviços a serem prestados, comprometendo-se a utilizar profissionais capacitados e com experiência, visando atender a programação estabelecida de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

§1º Os serviços serão prestados de acordo com as Propostas Comerciais, **todas as 03 (três) datadas do dia 27 de outubro de 2023**, apresentada pela **CONTRATADA**, que integrará o presente Contrato, independente de transcrição.

§2º Havendo discordância entre a Proposta Comercial supramencionada e o descrito neste Instrumento, vale, por convenção das **PARTES**, o disposto neste Instrumento.

1.3 O presente contrato não dá a **CONTRATADA** o direito de exclusividade sobre as ações realizadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da **CONTRATADA** todos os itens desta Cláusula, sem prejuízo de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Contrato.

2.2 A **CONTRATADA** de compromete a fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos relacionados à prestação do serviço.

2.3 Indenizar a **CONTRATANTE** por prejuízos de qualquer natureza, causados ao seu patrimônio ou de terceiros, originados direta ou indiretamente por seus empregados, prepostos e/ou participantes do evento, independentemente de dolo ou culpa.

2.4 Fornecer alimentação, vale transporte, bem como todos os direitos previstos na legislação trabalhista e Normas Coletivas aos seus profissionais deslocados para a execução dos serviços.

2.5 Selecionar e preparar os seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à **CONTRATANTE** profissionais devidamente habilitados, treinados e vestimenta adequada à realização do serviço a ser prestado, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, se for o caso, e seguirem as normas de segurança e boas práticas de limpeza.

2.6 A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** e a terceiros, ressalvados dos direitos de ação regressiva, caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizado judicialmente por tais fatos.

2.7 Assumir inteira responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados prepostos e/ou participantes do evento, bem como pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum do local da prestação de serviços.

2.8 Responsabilizar-se pela integridade física dos envolvidos nas atividades que serão exercidas nas instalações em que o evento irá ocorrer, prestando assistência e encaminhamento médico-hospitalar, caso haja necessidade.

2.9 Responder por quaisquer danos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, decorrentes de atos praticados por pessoas direta ou indiretamente envolvida nas atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** nas instalações em que o evento irá ocorrer.

2.10 Emitir nota fiscal de quitação dos valores acordados no presente Instrumento, pagos pela **CONTRATANTE**, restando a esta a obrigatoriedade de pagar o acordado.

2.11 A mão de obra utilizada para a execução dos serviços, realizada por empregados ou terceiros contratados pela **CONTRATADA** são de inteira e exclusiva responsabilidade desta que, na condição de única empregadora se compromete a observar e cumprir rigorosamente as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Tributárias, Cíveis, Penais e Seguro de Vida, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer custos adicionais relativos a remuneração que for devida a seus empregados e terceiros que vierem a ser por ela designados para execução dos serviços deste Contrato, bem como as responsabilidades decorrentes de ato ou omissão por acidente de trabalho e multas decorrentes da inobservância de normas de segurança, higiene, limpeza, recolhimentos de encargos, impostos e taxas, como também decorrentes de atuação da SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego ou de qualquer órgão de fiscalização, resultante da atividade da **CONTRATADA** ou da forma da prestação de serviço prevista neste Contrato, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, atual e/ou futura.

2.12 A **CONTRATANTE** não tem e nem assume em virtude deste Contrato, quaisquer obrigações para com a **CONTRATADA**, cabendo a esta a responsabilidade pelos serviços prestados, devendo arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas ou outras de qualquer natureza, referente aos serviços ora contratados, inclusive relacionadas a terceiros, que possam vir a ser contratados para auxiliá-la nos serviços.

2.13 Assumir a defesa da **CONTRATANTE**, com advogado de sua escolha e responsabilidade, caso a mesma venha a ser demandada em Juízo ou fora dele, em razão do presente Contrato, em decorrência de procedimentos da **CONTRATADA**, buscando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, e assumindo integralmente todas as despesas decorrentes do feito, tais como honorários advocatícios, honorários de sucumbência, valor da eventual condenação, juros, multas, custas processuais e demais cominações legais.

2.14 Em conformidade com a legislação pertinente, a **CONTRATADA** não poderá utilizar de mão de obra infantil ou de trabalho irregular de adolescente em nenhuma de suas atividades relacionadas ao cumprimento deste Contrato, sob pena de rescisão automática do presente Instrumento, ressarcimento dos valores já devidamente efetuados, reparação de danos morais e materiais pertinentes a caso em tela e a comunicação aos órgãos competentes.

2.15 A **CONTRATADA** não poderá permitir a prática de trabalho forçado ou degradante, assim como, trabalho escravo ou trabalho análogo ao escravo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, sob pena de rescisão unilateral do instrumento contratual celebrado e comunicação aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis, incluindo a autoridade policial para apuração da tipificação criminal do artigo 149 do Código Penal Brasileiro com redação dada pela Lei n.º 10.803/03 de 11/12/2003.

2.16 Coordenar, supervisionar e orientar seus empregados acerca de todos e quaisquer aspectos atinentes aos serviços.

2.17 Orientar seus empregados e prepostos para que cumpram e observem os regulamentos e normas de segurança do estabelecimento da **CONTRATANTE** onde os serviços serão prestados.

2.18 Manter quadro de empregados substitutos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

2.19 Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações relativos ao presente Contrato, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.20 Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstância que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no prazo previsto neste Contrato, sugerindo as medidas cabíveis para a sua regularização, sem prejuízo, em todo caso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

2.21 Reparar ou refazer qualquer serviço, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, quando constatada a má execução do objeto deste Contrato ou verificada a prestação dos serviços em desacordo com o contratado e normas técnicas aplicáveis.

2.22 Não assumir qualquer débito ou despesa, a menos que para tanto esteja autorizada previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**.

2.23 Emitir nota fiscal de quitação dos valores acordados no presente Instrumento, pagos pela **CONTRATANTE**, restando a esta a obrigatoriedade de pagar o acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar no prazo ajustado o pagamento pelos serviços prestados.

3.2 Promover o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que identificados e sempre que forem solicitados, conforme necessidade da prestação dos serviços.

3.3 Comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer circunstância ou evento em desacordo com as condições previstas neste contrato, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

3.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, às suas custas, durante a vigência do presente contrato e a qualquer momento, solicitar por escrito à **CONTRATADA** a execução de trabalhos extras, não previstos inicialmente no contrato, podendo requerer alterações no mesmo, as quais serão analisadas técnica e financeiramente pela **CONTRATADA**, sendo formalizadas mediante a elaboração de Termo Aditivo, caso haja aceite.

3.5 Todos os trabalhos extraordinários, não compreendidos inicialmente no presente contrato, terão sua remuneração ajustada por escrito, previamente, de comum acordo pelas **PARTES**, que combinarão, também, as condições de execução e a datas de pagamento.

§1º A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, acompanhar o andamento e a qualidade dos serviços sob responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta última a prestar informações e esclarecimentos necessários e atender às solicitações e determinações da **CONTRATANTE**, sem que isto implique na exclusão da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados.

§2º O acompanhamento da **CONTRATANTE** não elimina, substitui ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**.

§3º Indicar interlocutores à **CONTRATADA** para que esta possa fazer os contatos necessários com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Para prestação dos serviços objeto mencionado no item 1.1 deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**, já incluso todos os tributos, devendo o montante ser **pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos**, respeitando as datas estipuladas no §1º do item 4.2 desta Cláusula e **condicionado a conclusão integral do serviço objeto deste Contrato**, a depender de homologação realizada pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**.

4.2 O pagamento dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boleto bancário ou dados bancários contendo a informação do nome da empresa, CNPJ, banco, agência e conta corrente e com o número do contrato, a qual deverá ser emitida em regime de competência, em nome da **CONTRATANTE**:

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC (UNICATÓLICA)

CNPJ/MF 00.331.801/0002-10

Av. Teotônio Segurado, Qd. 1402 Sul, Conj. 01

Palmas/TO

CEP 77061-002

§1º Os pagamentos serão efetuados nos dias 12, 20 ou 30, respeitada a condição negociada no processo de compras, quando aplicável, bem como, respeitar o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a emissão das respectivas notas fiscais.

§2º Nos casos em que a data de pagamento recaia em feriado ou fim de semana, considerar-se-á prorrogada para o próximo dia útil.

§3º Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal emitida, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas retificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não cabendo cobrança de juros pelo atraso nos pagamentos.

§4º Os preços praticados pela **CONTRATADA** devem ser compatíveis com os do mercado, sob pena de rescisão deste instrumento.

4.2.1 Os dados bancários da **CONTRATADA** são:

Banco do Brasil
Agência: 1505-9
Conta: 67360-09
PIX: 51.616.551/0001-15

4.3 Os valores constantes no presente instrumento, já estão inclusos todos os Impostos/Tributos federais, distritais, estaduais, municipais, referente ao serviço prestado e devidos pela **CONTRATADA**.

4.4 Correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA** as despesas necessárias à prestação dos serviços por ela realizados, incluídos todos os tributos incidentes sobre os pagamentos a que fizer jus nos termos deste Contrato, e, também, todas as taxas e contribuições pertinentes aos serviços.

4.5 O **PREÇO** é a única remuneração do **CONTRATADO** pela execução dos serviços, incluindo a totalidade das despesas, ônus, custos de qualquer espécie, seguros, mobilização, permanência e desmobilização de equipamentos, mão-de-obra e tributos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar todas as atividades, objeto do presente Instrumento, impreterivelmente, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da última assinatura deste Instrumento.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá executar diretamente, ou por terceiros, no todo, ou em parte, os trabalhos objetos deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA**, em decorrência do atraso, direito a qualquer indenização ou ressarcimento e a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento somente dos trabalhos executados por ele e aprovados pela **CONTRATANTE**, através das respectivas medições, nos termos e condições contratuais, aplicando-se os descontos cabíveis.

5.2 Caso haja solicitação, pela **CONTRATANTE**, de serviços extras tal situação implicará na revisão do valor pactuado e na prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas de tantos dias quantos forem necessários para a execução dos serviços extras, devendo as partes estipularem, por escrito, através de termo de aditamento contratual, os valores correspondentes a tais serviços (respeitados os preços unitários previstos na Proposta Comercial) e a prorrogação do prazo, de mútuo acordo, sendo certo que nenhum serviço extra será executado pela **CONTRATADA** sem a prévia assinatura do referido termo aditivo por ambas as Partes.

§1º As partes acordam que, até assinatura do termo aditivo de que trata o *caput*, o prazo total para a execução da obra ficará suspenso, desde que não haja outros serviços que possam ser executados pela **CONTRATADA** enquanto as partes negociam a inclusão dos serviços extras.

§2º Sendo técnica ou economicamente inviável introduzir as alterações de projeto solicitadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** restabelecerá o curso dos serviços, sendo descontado, para efeito do cômputo do prazo de conclusão dos serviços, o tempo pelo qual o projeto eventualmente tenha ficado suspenso para averiguação da viabilidade de sua alteração, desde que não haja outros serviços que possam ser executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato vigorará por **20 (vinte) dias corridos**, contados da última assinatura realizada no presente Instrumento, podendo ser renovado somente mediante Termo Aditivo específico para tanto, vedada a sua renovação tácita.

§1º O prazo descrito no item 6.1 dar-se-á pela soma do prazo de execução (20 dias corridos) e o prazo de manifestação por parte da **CONTRATANTE** (20 dias corridos) sobre a validação pelo Gestor do Contrato e seus devidos pagamentos.

§2º Ocorrendo atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá executar diretamente, ou por terceiros, no todo, ou em parte, os trabalhos objetos deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA**, em decorrência do atraso, direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Todas e quaisquer alterações ao presente Instrumento deverão ser formalizadas necessariamente mediante termo aditivo assinado conjuntamente pelas **PARTES**, sob pena de não terem validade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A **PARTE** que, culposa ou dolosamente, descumprir qualquer cláusula do presente Contrato, de que resultar prejuízo à outra **PARTE**, responderá por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções específicas previstas neste Instrumento.

8.2 A infração a qualquer cláusula deste instrumento, especialmente quanto às responsabilidades administrativa, trabalhista e civil pela **CONTRATADA**, autoriza a imediata rescisão deste instrumento pela **CONTRATANTE** mediante simples correspondência, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial, neste sentido, a exclusivo critério deste.

8.3 O descumprimento das cláusulas do presente instrumento, por quaisquer das partes, ensejará a aplicação de multa a ser custeada pela parte infratora em favor da parte prejudicada, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de eventuais obrigações existentes e suas penalidades, exceto no caso de atraso no pagamento que possui multa específica.

Parágrafo único - Ocorrendo inadimplemento por culpa exclusiva da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderão executar diretamente, ou por terceiros, no todo, ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 A **CONTRATANTE** designa como Gestor Operacional deste Contrato a **Titular da Coordenação de Infraestrutura do UNICATÓLICA**, que acompanhará a prestação dos serviços em conformidade com os termos e as cláusulas descritas no presente Instrumento, bem como os atestará quando executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA

10.1 A eventual responsabilidade fiscal e tributária quanto à atividade explorada nas dependências é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como o pagamento dos salários a seus colaboradores, inclusive verbas trabalhistas, rescisórias e outras decorrentes das relações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por qualquer das **PARTES**, mediante comunicação escrita, com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos, observado:

- i. se, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará pelos serviços efetivamente prestados, até a data da rescisão, podendo haver ressarcimentos de valores já pagos que não tenha ocorrido a prestação de serviços;
 - ii. se, por iniciativa da **CONTRATADA**, esta receberá pelos serviços efetivamente prestados, até a data da rescisão, sem prejuízo de devolução das quantias recebidas correspondente aos serviços não realizados, ressalvados os casos fortuitos e de força maior que impeçam a realização dos serviços.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer das Cláusulas nele constantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ficando a **CONTRATANTE**, com o direito à restituição dos eventuais saldos;
- c) mútuo acordo entre as **PARTES**, por meio de pactuação de Termo Aditivo ao presente contrato;
- d) se a **CONTRATADA** não realizar os serviços contratados no prazo e forma acordados;
- e) se a **CONTRATADA** vier a falecer antes da conclusão dos serviços contratados, caso em que o pagamento será realizado de forma proporcional ao que tiver sido concluído, podendo ainda a **CONTRATANTE** contratar terceiros para finalizá-lo;
- f) constatação de conduta irregular pela **CONTRATADA** quando da execução do objeto do presente instrumento;
- g) superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- 11.2** Eventuais obrigações existentes pelo período de aviso prévio de 5 (cinco) dias corridos, previsto na alínea “a” do item 11.1, deverão ser cumpridas pelas **PARTES** em sua integralidade, sob pena de ser considerado descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 11.3** Nos casos das alíneas “b” “d”, “f” e “g”, a rescisão será efetivada a partir do recebimento, pela **PARTE** infratora, de simples notificação por escrito informando acerca da rescisão.
- 11.4** A rescisão antecipada do presente Instrumento, por quaisquer das **PARTES**, ensejará a aplicação de multa a ser custeada pela **PARTE** que deu causa em favor da **PARTE** contrária, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de eventuais obrigações existentes e suas penalidades, exceto no caso de atraso no pagamento que possui multa específica.
- 11.5** Os valores devidos mencionados no item 11.1, em função de eventual rescisão deste Contrato, deverão ser pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da rescisão.
- 11.6** As disposições contratuais sobre confidencialidade, propriedade intelectual, e de responsabilidade sobreviverão à extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 12.1** O Contrato se operará de forma autônoma entre as **PARTES**, sem qualquer hierarquia ou subordinação, não havendo qualquer vínculo de emprego entre ambas, ou entre os funcionários de uma e outra. Cada uma das **PARTES**, assim, responderá exclusiva e isoladamente pela responsabilidade trabalhista, tributária, previdenciária, administrativa ou criminal por conta de seus respectivos funcionários, inclusive a título de responsabilidade civil.
- 12.2** Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as **PARTES**, nem entre os prepostos e empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes verificados com seus empregados e prepostos, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

12.3 Assim, caberá exclusivamente à **CONTRATADA** arcar com o pagamento de eventuais indenizações e verbas trabalhistas decorrentes de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados seus, facultada a interposição de recursos e o exercício do direito de defesa em toda a sua amplitude.

12.4 Na eventualidade da **CONTRATANTE** ser condenada e compelida ao pagamento de qualquer verba trabalhista e/ou previdenciária e/ou tributária relacionada a trabalhadores da **CONTRATADA**, a empresa **CONTRATADA** e seus diretores desde já ficam obrigados a restituir o valor devidamente corrigido pelo IPCA-FGV + juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês. Acrescido de custas e despesas inerentes ao processo, inclusive honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Atendendo aos princípios de ética profissional, a **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto a eventuais informações que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** para a execução dos objetivos previstos neste Instrumento Contratual, comprometendo-se, a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, salvo com a expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pelos eventuais danos que der causa pela utilização indevida das referidas informações.

13.2 A **CONTRATADA** também se compromete a manter sigilo de quaisquer discussões, conversações ou negociações com a **CONTRATANTE** e/ou de alguma forma relacionada ou associada à prestação dos serviços à **CONTRATANTE**.

13.3 As informações recebidas em razão deste instrumento deverão ser utilizadas apenas para prestação dos serviços, sendo vedada a divulgação ou repasse para terceiros, salvo se expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

13.4 A **CONTRATADA** compromete-se a avisar à **CONTRATANTE**, imediatamente, o recebimento de ordem de autoridade administrativa ou judicial, que lhe obrigue a revelar qualquer informação relacionada com o presente contrato, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação. Caso a oposição não ocorra, a **CONTRATADA** deverá revelar referidas informações somente na exata extensão e limites exigidos pela ordem em questão.

13.5 A **CONTRATADA** compromete-se a manter o mais absoluto sigilo das informações confidenciais, bem como a certificar-se que seus representantes, colaboradores e/ou também o façam.

13.6 A **CONTRATADA** será responsável, de acordo os limites previstos neste Contrato, pelos eventuais prejuízos decorrentes da violação ao dever de sigilo, inclusive caso praticado por seus representantes, colaboradores e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO A ATOS ILÍCITOS

14.1 As **PARTES** se comprometem a cumprir fielmente a licitude e a boa-fé, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

14.2 Para a execução deste Instrumento, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

14.3 É vedado ao gestor, às **PARTES** e/ou a seus empregados e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentes

públicos ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, decorrentes de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou no respectivo Instrumento contratual;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, ou cometer qualquer ato similar que configure ilícito dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

14.4 As **PARTES** se obrigam a exigir o cumprimento desta cláusula também nos casos de terceiros por elas contratados.

14.5 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos causados à **PARTE** inocente.

14.6 Os responsáveis responderão (na pessoa dos seus sócios, administradores e colaboradores) na forma da legislação trabalhista, cível e criminal vigente, por qualquer ilicitude que venha causar prejuízo à outra **PARTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela realização do serviço contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados, por si, seus prepostos e pelos participantes do evento.

15.2 A **CONTRATANTE** fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do pagamento de salários, honorários e quaisquer verbas ou tributos que venham a incidir sobre os valores pagos aos profissionais contratados.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá executar diretamente, ou por terceiros, no todo, ou em parte, os trabalhos objetos deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA**, em decorrência do atraso, direito a qualquer indenização ou ressarcimento e a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento somente dos trabalhos executados por ela e aprovados pela **CONTRATANTE**, através da análise e validação pelo gestor, nos termos e condições contratuais, aplicando-se os descontos cabíveis.

15.3 Caso haja solicitação, pela **CONTRATANTE**, de serviços extras tal situação implicará na revisão do valor pactuado e na prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas de tantos dias quantos forem necessários para a execução dos serviços extras, devendo as **PARTES** estipularem, por escrito, através de termo de aditamento contratual, os valores correspondentes a tais serviços (respeitados os preços unitários previstos na Proposta Comercial) e a prorrogação do prazo, de mútuo acordo, sendo certo que nenhum serviço extra será executado pela **CONTRATADA** sem a prévia assinatura do referido termo aditivo por ambas as **PARTES**.

Parágrafo único - As **PARTES** acordam que, até assinatura do termo aditivo de que trata o *caput*, o prazo total para a execução da obra ficará suspenso, desde que não haja outros serviços que possam ser executados pela **CONTRATADA** enquanto as **PARTES** negociam a inclusão dos serviços extras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 As **PARTES** obrigam-se e declaram neste ato que estarem cientes, conhecerem e entenderem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre

o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

16.1.1 Nos exatos termos descritos acima, as **PARTES**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seus nomes, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nenhuma das **PARTES** nem qualquer de seus diretores, colaboradores, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão relacionada ao presente Contrato ou a outra **PARTE**, ainda que não tenha natureza econômica, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

16.1.2 As **PARTES**, por si e por seus administradores, diretores, colaboradores, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia a dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento e concordam inteiramente com os termos da Política Anticorrupção, reguladas nesta cláusula.

16.1.3 Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013 (Lei Federal Anticorrupção) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI DE PRIVACIDADE DOS DADOS

17.1 Entende-se por

- **Dado(s) Pessoal(is)** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou inidentificável que seja tratada em decorrência das obrigações das partes no contexto deste Contrato, bem como informações que são compartilhadas ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste Contrato;
- **Tratamento(s) ou Tratar e verbos derivados**, significa toda atividade realizada com Dados Pessoais, como coleta, uso e descarte;
- **Incidente de Segurança da Informação ou Incidente**, significa quaisquer acessos não autorizados aos Dados Pessoais tratados em decorrência do presente Contrato, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito.

17.2 As **PARTES** se comprometem em manter o sigilo de todos os dados pessoais a que tenham acesso em consequência da relação estabelecida neste contrato, devendo assegurar que seus colaboradores tenham conhecimento do tratamento que os dados pessoais devam ter face a Lei nº 13.709/2018.

17.3 As **PARTES** se comprometem a não utilizar os dados pessoais que tiverem acesso para fins distintos da relação estabelecida, sendo vedada a transmissão para terceiros.

17.4 Nenhum tratamento de Dados pessoais ocorrerá de modo excessivo ou para finalidade estranha ao objeto do presente contrato.

17.5 As **PARTES** se comprometem em manter os compromissos acima, mesmo após o término da relação contratual.

17.6 As **PARTES** se comprometem a solicitar somente dados essenciais e necessários para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.7 As **PARTES** declaram que qualquer conduta incompatível com as disposições acima será considerada uma grave violação deste Contrato e será considerado motivo de justa causa para a rescisão imediata, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis.

17.8 No âmbito da execução do presente Contrato, as **PARTES** reconhecem que dados pessoais, incluindo, mas não somente aqueles de sócios, colaboradores e parceiros/fornecedores, poderão eventualmente ser transferidos à outra **PARTE**, sob os seguintes fundamentos legais: (i) cumprimento do dever legal. (ii) obrigação contratual. e (iii) legítimo interesse das **PARTES**. Ao processar dados pessoais, cada **PARTE** deve cumprir a Legislação de Proteção de Dados aplicável, com base no local da coleta e do tratamento dos dados pessoais, em todos os momentos durante a vigência deste instrumento.

17.9 As **PARTES** garantem que eventuais dados pessoais no âmbito desse Contrato foram legitimamente coletados, mediante o consentimento livre e expresso de seus titulares, que têm pleno conhecimento a respeito da utilização destes dados pessoais no âmbito do presente Contrato, que serão utilizados exclusivamente para os fins contratados, promovendo todas as medidas necessárias para obter o consentimento dos titulares e assegurar a estes o exercício dos direitos previstos nas leis de proteção de dados pessoais; e que passado o período de vigência desse Contrato, serão excluídos de seu banco de dados.

17.10 No âmbito da execução do presente Contrato, as **PARTES** reconhecem que dados pessoais, caso eventualmente transferidos à outra Parte, devem ser tratados de forma a cumprir as normas de proteção de dados, em todos os momentos durante a vigência deste Contrato.

17.11 As **PARTES** entendem que, para a execução deste instrumento, é necessário o compartilhamento dos dados pessoais relativos ao nome completo do titular responsável pelo cumprimento da tarefa, bem como seu contato eletrônico; assim sendo, as **PARTES** autorizam o compartilhamento desses dados sempre que necessário para o cumprimento dessa finalidade.

17.12 Qualquer transferência de dados pessoais para terceiros só pode ser efetuada com base em instruções documentadas do responsável pelo tratamento e deve ser sempre realizada após comunicação expressa à parte contrária, garantindo-se o respeito:

- a) ao direito do usuário de ser informado quando do recolhimento de seus dados pessoais e a sua finalidade;
- b) ao direito de acesso do titular de dados;
- c) ao direito de retificação;
- d) ao direito ao apagamento dos dados;
- e) ao direito à limitação do tratamento;
- f) ao direito de oposição.

17.13 Os dados pessoais diretamente fornecidos pelas **PARTES** deverão ser devolvidos ou destruídos após o fim do relacionamento entre estas, garantindo assim que as informações não possam ser lidas nem reconstruídas.

17.14 À **PARTE** que receber os dados se compromete a tratá-los na medida do necessário para atingir a finalidade do fornecimento e as obrigações contratuais, legais e regulatórias.

17.15 Em caso de suspeita ou identificação de ocorrência de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais, a **PARTE** que deu causa se compromete a agir com transparência e informar, mediante notificação, imediatamente a parte contrária sobre o ocorrido.

17.16 A notificação sobre incidente deverá trazer detalhadamente todo ocorrido e obrigatoriamente quais os dados foram afetados, bem como os riscos recorrentes e as medidas adotadas para proteção e reversão.

17.17 Em caso de infração as regras e normas de proteção de dados, responderá a parte que deu causa a infração.

17.18 Na hipótese da parte que não tenha dado causa a infração, venha a ser responsabilizada, judicial ou extrajudicialmente, por danos causados pela infratora, por empregado, sócio preposto e/ou prestador de serviços relacionados ao objeto do Contrato, a parte infratora se obriga a assumir a responsabilidade processual, assumindo o polo passivo da ação própria, se for o caso, e a ressarcir integralmente todos os custos e danos diretos arcados pela parte inocente, inclusive honorários advocatícios, além de qualquer quantia que seja obrigada a pagar em decorrência dos referidos danos, autorizando, desde logo, que a desconte da remuneração ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1 As **PARTES** comprometem-se a envidar seus melhores esforços para resolver, amigavelmente e de boa fé, quaisquer demandas, divergências e outras questões relativas ao objeto deste Termo, tão logo quanto possível, através de negociações diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A **CONTRATADA** é a única responsável pelos pagamentos e encargos de seus empregados e colaboradores.

19.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acordam que analisaram e discutiram os termos deste contrato e declaram que os termos e condições nele contidos refletem a totalidade de seus entendimentos e compromissos.

19.3 Qualquer modificação ao presente pacto somente será válida e eficaz se feita por intermédio de Termo Aditivo assinado pelas **PARTES**.

19.4 Se, nos termos deste contrato, houver necessidade de notificação escrita de uma **PARTE** à outra, esta será considerada feita quando protocolada no endereço da **PARTE** notificada.

19.5 O não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou a falta ou atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no exercício total ou parcial de quaisquer poderes ou direitos contratuais, não constituirá renúncia a tais poderes ou direitos nem poderá ser alegado pela **CONTRATADA** como precedente.

19.6 É vedada à **CONTRATADA** a cessão, a subcontratação, a alienação ou qualquer outra forma de repasse, no todo ou em parte, para terceiros, dos direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**.

19.7 Se a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, tolerar mora, infração contratual ou legal, se deixar de aplicar a **CONTRATADA**, inadimplente ou faltosa, alguma sanção em que haja ela incorrido, se relevar falta praticada, reduzir multa ou encargo contratual, se conceder prazo adicional para o adimplemento de obrigação ou para satisfação de qualquer determinação, se tolerar a prática de ato ou fato que importe falta, isso não constituirá novação das cláusulas e condições contratuais nem precedente a ser invocado pelo beneficiário ou por terceiros.

19.8 Os serviços considerados essenciais, que porventura não constem no projeto, devem ser executados pela **CONTRATADA** e já estão embutidos no valor total dos serviços contratados, independentemente da variação dos custos inicialmente previstos. A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial, não caracteriza descumprimento de obrigação contratual.

19.9 Cabe a **CONTRATANTE** o acompanhamento da prestação dos serviços, sendo vedada sua participação e/ou de seus prepostos na execução do objeto contratado.

19.10 Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das **PARTES**, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Se qualquer das **PARTES** ficar impossibilitada de cumprir quaisquer obrigações por ela assumidas, nos termos deste Contrato, devido à ocorrência de um evento de caso fortuito ou de força maior, tal Parte deverá, de

imediatamente e por escrito, enviar Notificação com aviso de recebimento à outra Parte, sendo que a aludida Notificação deverá conter descrição pormenorizada do evento de caso fortuito ou de força maior, indicando a duração prevista do impedimento alegado. Nesse caso, e enquanto perdurar o evento de caso fortuito ou de força maior e seus efeitos, as obrigações das Partes afetadas pelo evento serão suspensas na medida do que for comprovadamente necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito para este Contrato o Foro da Comarca de Palmas/TO, a Justiça Comum, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive na hipótese de mudança de domicílio.

Por estarem justas e acertadas celebram o presente Contrato, mediante aceitação dos termos e confirmação eletrônica, sendo signatário por ambas as **PARTES** também por meio eletrônico, em conformidade com o ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) previsto na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, tendo assim sua validade legal e confirmação eletrônica, sendo cada **PARTE** responsável pela impressão de uma via do Instrumento.

Palmas/TO, datado da última assinatura.

CONTRATANTE	CONTRATADA
LUIZ CESAR MARTINS CÓRDOBA Pró-Reitor Administrativo – UNICATÓLICA	MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS Representante Legal
ANDREA CARLA ALVES AMORIM Reitora – UNICATÓLICA	

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

AO



Enedereço: 1402 SUL, CONJ.01, AV. TEOTONIO SEGURADO – CAMPOS I

Aos cuidados de: Túlio

Telefone: (63) 99201-5555

Proposta para LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA E RESERVATÓRIO, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA.

DOS SERVIÇOS:

Serviço feito da seguinte maneira: Aplica-se o produto para desinfecção (Hipoclorito de Sódio - Cloro), espera-se 30 minutos, logo após esvazia-se a caixa d'água deixando-a apenas com um palmo de água. A limpeza será feita manualmente e com auxílio de uma lavadora de alta pressão, escovas, panos limpos, produtos químicos e etc; retirando assim todos os detritos, deixando então totalmente limpo o local, em seguida será preenchida com água potável.

Concluído este tratamento fica assegurado que, outra limpeza e desinfecção deverão ser feita novamente, após um período de seis meses.

OFERECEMOS:

Profissionalismo, Equipamentos Modernos, Praticidade nos Serviços, Rapidez com Qualidade, Pontualidade, Produtos devidamente registrado nos órgãos reguladores – sem agredir pessoas e meio ambiente. Todos os Serviços são tem a supervisão Técnica e coordenação de um Engenheiro Agrônomo.



DO LOCAL:

RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA EXISTENTES NO PRÉDIO DO CONTRATANTE.

PRODUTOS UTILIZADOS

Hipoclorito de Sódio	Usado nas devidas proporções
Escovas com pelos em nylon Virgens	
Lavadora de Alta pressão	
Baldes e Escovas Virgens	

DAS RESPONSABILIDADES:

Fica por conta da empresa prestadora dos serviços: M S D DOS SANTOS LTDA-ME as seguintes responsabilidades:

- ✓ Arcar com o traslado de seus funcionários;
- ✓ Equipamentos de segurança (Andaimes, luvas, óculos de proteção, máscaras, vestimentas especializadas entre outros).
- ✓ Assim como também é de responsabilidade da M S D DOS SANTOS LTDA-ME, o pagamento de impostos e bem todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e os impostos exigidos por lei.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Nossa empresa encontra-se habilitada e credenciada junto a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Biologia, como determina a lei nº 9.605/98 Em Conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Todos os inseticidas utilizados são de conformidade com Ministério da Saúde e ANVISA.

A empresa Dedetizadora Moria é regularizada em todos os órgãos competentes, dispondo das mais modernas, seguras e eficientes técnicas regulamentadas conforme a lei. Para cada serviço disponibilizamos Ordem de Serviços, Laudo Técnico, Relatório de visita e balanço estimativo de resultado dos trabalhos.

DA PROPOSTA:

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATORIOS

Serviço de limpeza e desinfecção de 4 (quatro) caixas d'água de 10.000 litros.	Centro Universitario Catolica do Tocantins Campos I	04	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
Serviço de limpeza e desinfecção de 02 (dois) reservatórios de água de 40.000 litros.		02	R\$ 480,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.120,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias | Garantia do Serviço: 90 dias

Entrega: agendamento | Condição de pagamento: (débito, crédito, pix, transferência).

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
- b) CNPJ nº: **51.616.551/0001-15**
- c) Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- d) Endereço: **Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03**
- e) Fone: (63) 3322-1570 | 99121-2424
- f) CEP: **77.023-018** | Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- g) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** - Agência nº: **1505-9** Conta nº: **67360-09**
Contato: **Socorro (63) 3322-1570**

Desde já a **DEDETIZADORA MORIÁ**, Agradece a Preferência.

51.616.551/0001-15
M S D DOS SANTOS LTDA - ME
Qd. ACSV SE 81 Av. LO 21 Lote 17 Sala 03
Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018
PALMAS - TO

MARIA
SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:370
07114172

Assinado de forma
digital por MARIA
SOCORRO DANTAS
DOS
SANTOS:37007114
172
Dados: 2023.12.14
19:52:29 -03'00'

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

AO



Enedereço: 1402 SUL, CONJ.01, AV. TEOTONIO SEGURADO

Aos cuidados de: Túlio

Telefone: (63) 99201-5555

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (CIP)

A DEDETIZADORA MORIÁ é uma empresa voltada ao Controle de Pragas e Vetores Urbanos, Limpeza e Desinfecção de Caixas da Água e Reservatórios, Capina Química, além do compromisso ao meio ambiente com produtos domissanitários e orgânicos.

DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

(X) **Pulverização:** aplicação de produtos em formulação líquida sobre as superfícies por meio de pulverizadores manuais e elétricos. Na utilização desse método, é necessário a saída de pessoas e animais por um período que pode variar de 8 a 24 no caso de pessoas idosas, alérgicos, gestantes e crianças menores de 3 anos.

(X) **Dedetização a seco:** uma moderna técnica de controle de pragas. Trata-se da aplicação de gel inseticida, produto inodoro, antialérgico e aplicado dentro de armários, debaixo de mesas, frestas e demais pontos estratégicos. Neste moderno método, não é necessário sair do ambiente. Inclusive crianças, idosos e gestantes podem permanecer no local durante a execução do serviço.

(X) **Atomização:** aplicação que produz micro-gotículas, formando uma garoa muito fina de calda inseticida por meio de atomizadores e nebulizadores.

(X) **Termonebulização:** O processo consiste na aplicação de inseticidas líquidos por meio de termonebulizadores. O equipamento gera densa neblina inseticida, sendo utilizado solvente não poluente. Essa técnica permite acesso em áreas de difícil alcance.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO LOCAL:

- (X) **Descupinização:** é o serviço de controle de cupins. Para eliminar essas pragas é necessário descobrir a origem do problema, ou seja, o cupinzeiro. Urbana e Rural.
- (X) **Desratização:** Extermínio de roedores através de iscas alimentares e armadilhas.
- (X) **Desinsetização:** Processo de eliminação de baratas, formigas, traças, aranhas e pulgas, entre outros.
- () **Controle e remoção de pombos:** Remoção de ninhos, aplicação de repelentes, assustadores de alta frequência e eliminação de parasitas associados.

PRODUTOS UTILIZADOS:

Nome Comum	Gupo Quimico	Composição
Fipronil	Fenilpirazol	Fipronil 2,5% (p/p) / Inertes 97,5% (p/p)
Cipermetrina	Piretroide	Cipermetrina 25% (p/p) / Solventes e Inertes 75% (p/p)
Alfacipermetrina	Pirazol	Fipronil 2% e Piriproxifem – 5%
Brodifacoum	Cumarínico	Brodifacoum 0,005% / Benzoato de denatonium 0,001%
Gel Baraticida	Pirazol	Fipronil 0,05% p/p
Pó Seco	Piretróide	Deltametrina 0,2%

DA GARANTIA:

GARANTIAS:	
Baratas	100%
Traças	100%
Formigas	70%
Pernilongos	Sem Garantia (Somente Redução)
Aranhas	80%
Escorpião – Parcial	80%
Ratos	100%

EQUIPAMENTOS:

A Dedetizadora Moriá utiliza de equipamentos Novos e Modernos, com técnicos altamente treinados para utilização deles. Tudo para garantir ao cliente a eficiência máxima nos serviços prestados.



Atomizador Motorizada



Pulverizador Manual



Pulverizador Manual 5 Lts



Aplicador de Gel Localizado



Moto-bomba



Jato de pressão



Nebulizador a frio

PRECAUÇÕES:

- **Pessoas alérgicas, gestantes, idosos e crianças menores de 3 anos, devem ficar fora do local pulverizado por 24hs;**
- Pessoas (sem restrição acima) devem ficar fora do local somente por 8hs;
- O ambiente não deve ser lavado, antes das 24hs caso contrário fica sem efeito de garantia;
- Ao limpar colocar luvas e, não andar descalços.

OFERECEMOS:

Profissionalismo, Equipamentos Modernos, Praticidade nos Serviços, Rapidez com Qualidade, Pontualidade, Produtos devidamente registrado nos órgãos reguladores – sem agredir pessoas e meio ambiente. Todos os Serviços são tem a supervisão Técnica e coordenação de um biólogo.

DAS RESPONSABILIDADES:

Fica por conta da empresa prestadora dos serviços: M S D DOS SANTOS LTDA-ME as seguintes responsabilidades:

- ✓ Arcar com o traslado de seus funcionários;
- ✓ Equipamentos de segurança (Andaimos, luvas, óculos de proteção, máscaras, vestimentas especializadas entre outros).
- ✓ Assim como também é de responsabilidade da M S D DOS SANTOS LTDA-ME, o pagamento de impostos e bem todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e os impostos exigidos por lei.

Nossa empresa encontra-se habilitada e credenciada junto a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Biologia, como determina a lei nº 9.605/98 Em Conformidade com a RESOLUÇÃO–RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Todos os inseticidas utilizados são de conformidade com Ministério da Saúde e ANVISA.

A empresa Dedetizadora Moriá é regularizada em todos os órgãos competentes, dispondo das mais modernas, seguras e eficientes técnicas regulamentadas conforme a lei. Para cada serviço disponibilizamos Ordem de Serviços, Laudo Técnico, Relatório de visita e balanço estimativo de resultado dos trabalhos.

DA PROPOSTA:

SERVIÇO	LOCAL	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Desinsetização, Descupinização e Desratização para prevenção e eliminação de Insetos em geral e roedores	CAMPUS I	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
	CAMPUS II	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	Núcleo de Práticas Jurídicas	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 1.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias | Garantia do Serviço: 90 dias

Entrega: agendamento | Condição de pagamento: (débito, crédito, pix, transferência).

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
- b) CNPJ nº: **51.616.551/0001-15**
- c) Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- d) Endereço: **Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03**
- e) Fone: (63) 3322-1570 | 99121-2424
- f) CEP: **77.023-018** | Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- g) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** - Agência nº: **1505-9** Conta nº: **67360-09**
Contato: **Socorro (63) 3322-1570**

Desde já a DEDETIZADORA MORIÁ, Agradece a Preferência.

51.616.551/0001-15
M S D DOS SANTOS LTDA - ME
Qd. ACSV SE 81 Av. LO 21 Lote 17 Sala 03
Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018
PALMAS - TO

**MARIA
SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:37007
114172**

Assinado de forma
digital por MARIA
SOCORRO DANTAS
DOS
SANTOS:37007114172
Dados: 2023.12.14
19:51:42 -03'00'

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

AO



Enedereço: TO ,050 LOTEAMENTO COQUEIRINHO SEGUNDA ETAPA – CAMPOS II

Aos cuidados de: Túlio

Telefone: (63) 99201-5555

Proposta para LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA E RESERVATÓRIO, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA.

DOS SERVIÇOS:

Serviço feito da seguinte maneira: Aplica-se o produto para desinfecção (Hipoclorito de Sódio - Cloro), espera-se 30 minutos, logo após esvazia-se a caixa d'água deixando-a apenas com um palmo de água. A limpeza será feita manualmente e com auxílio de uma lavadora de alta pressão, escovas, panos limpos, produtos químicos e etc; retirando assim todos os detritos, deixando então totalmente limpo o local, em seguida será preenchida com água potável.

Concluído este tratamento fica assegurado que, outra limpeza e desinfecção deverão ser feita novamente, após um período de seis meses.

OFERECEMOS:

Profissionalismo, Equipamentos Modernos, Praticidade nos Serviços, Rapidez com Qualidade, Pontualidade, Produtos devidamente registrado nos órgãos reguladores – sem agredir pessoas e meio ambiente. Todos os Serviços são tem a supervisão Técnica e coordenação de um Engenheiro Agrônomo.



DO LOCAL:

RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA EXISTENTES NO PRÉDIO DO CONTRATANTE.

PRODUTOS UTILIZADOS

Hipoclorito de Sódio	Usado nas devidas proporções
Escovas com pelos em nylon Virgens	
Lavadora de Alta pressão	
Baldes e Escovas Virgens	

DAS RESPONSABILIDADES:

Fica por conta da empresa prestadora dos serviços: M S D DOS SANTOS LTDA-ME as seguintes responsabilidades:

- ✓ Arcar com o traslado de seus funcionários;
- ✓ Equipamentos de segurança (Andaimes, luvas, óculos de proteção, máscaras, vestimentas especializadas entre outros).
- ✓ Assim como também é de responsabilidade da M S D DOS SANTOS LTDA-ME, o pagamento de impostos e bem todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e os impostos exigidos por lei.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Nossa empresa encontra-se habilitada e credenciada junto a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Biologia, como determina a lei nº 9.605/98 Em Conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Todos os inseticidas utilizados são de conformidade com Ministério da Saúde e ANVISA.

A empresa Dedetizadora Moriá é regularizada em todos os órgãos competentes, dispondo das mais modernas, seguras e eficientes técnicas regulamentadas conforme a lei. Para cada serviço disponibilizamos Ordem de Serviços, Laudo Técnico, Relatório de visita e balanço estimativo de resultado dos trabalhados.

DA PROPOSTA:

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS

Serviço de limpeza e desinfecção de 01 (UM) reservatórios de água de 50.000 litros.	Centro Universitario Católica do Tocantins Campos II	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 600,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias | **Garantia do Serviço:** 90 dias

Entrega: *agendamento* | **Condição de pagamento:** (*débito, crédito, pix, transferência*).

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
- b) CNPJ nº: **51.616.551/0001-15**
- c) Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- d) Endereço: **Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03**
- e) Fone: (63) 3322-1570 | 99121-2424
- f) CEP: **77.023-018** | Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- g) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** - Agência nº: **1505-9** Conta nº: **67360-09**
Contato: **Socorro (63) 3322-1570**

Desde já a **DEDETIZADORA MORIÁ**, Agradece a Preferência.

MARIA SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:37007114172

Assinado de forma digital por
MARIA SOCORRO DANTAS DOS
SANTOS:37007114172
Dados: 2023.12.18 11:41:48 -03'00'

025000124 - M S D DOS SANTOS LTDA

Código do documento 0d5ab071-ed9d-46c4-9a16-329912098d32



Anexo: 02.50.001-24 - M S D DOS SANTOS LTDA.pdf
Anexo: 1.1 PROPOSTA CAMPUS I.pdf
Anexo: 1.1 PROPOSTA CAMPUS II.pdf
Anexo: 1.2 PROPOSTA CAMPUS II.pdf

Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho
polliana.carvalho@ubec.edu.br
Aprovou

Polliana Carvalho



Daniel Galelli Silva
daniel.galelli@ubec.edu.br
Assinou



Valter Fontoura Bueno Junior
valter.bueno@catolica-to.edu.br
Assinou como Gestor do Contrato



Luiz Cesar Martins Cordoba
luiz.cordoba@catolica-to.edu.br
Assinou

Luiz Cesar Cordoba



Andrea Carla Alves Borim
ANDREA.BORIM@CATOLICA-TO.EDU.BR
Assinou

Andrea Carla Alves Borim



MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM
Assinou



Eventos do documento

15 Jan 2024, 10:35:25

Documento 0d5ab071-ed9d-46c4-9a16-329912098d32 **criado** por MARIA CLARA HONORIO NASCIMENTO (f1d9212c-d590-40e3-9249-b3f624427c53). Email: maria.honorio@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-01-15T10:35:25-03:00

15 Jan 2024, 10:46:48

Assinaturas **iniciadas** por MARIA CLARA HONORIO NASCIMENTO (f1d9212c-d590-40e3-9249-b3f624427c53). Email: maria.honorio@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-01-15T10:46:48-03:00

15 Jan 2024, 10:50:54

DANIEL GALELLI SILVA **Assinou** - Email: daniel.galelli@ubec.edu.br - IP: 187.28.144.162 (187.28.144.162 porta: 7124) - Documento de identificação informado: 261.349.788-25 - DATE_ATOM: 2024-01-15T10:50:54-03:00

15 Jan 2024, 10:59:03

LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA **Assinou** (2cea9d5e-7cf2-4ff5-af31-334c629b88b5) - Email: luiz.cordoba@catolica-to.edu.br - IP: 170.239.225.26 (170.239.225.26 porta: 2280) - **Geolocalização: -15.7826 -47.9354** - Documento de identificação informado: 259.540.751-15 - DATE_ATOM: 2024-01-15T10:59:03-03:00

15 Jan 2024, 11:08:33

ANDREA CARLA ALVES BORIM **Assinou** (27170303-e924-45a2-8b40-a0383f495887) - Email: andrea.borim@catolica-to.edu.br - IP: 170.239.225.26 (170.239.225.26 porta: 46810) - **Geolocalização: -10.270208 -48.332534** - Documento de identificação informado: 141.041.238-54 - DATE_ATOM: 2024-01-15T11:08:33-03:00

15 Jan 2024, 12:02:20

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS **Assinou** - Email: DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM - IP: 191.223.64.253 (191.223.64.253 porta: 49838) - **Geolocalização: -10.1810176 -48.3262464** - Documento de identificação informado: 370.071.141-72 - DATE_ATOM: 2024-01-15T12:02:20-03:00

15 Jan 2024, 15:46:55

MARIA CLARA HONORIO NASCIMENTO (f1d9212c-d590-40e3-9249-b3f624427c53). Email: maria.honorio@ubec.edu.br. **ALTEROU** o signatário **tulio@catolica-to.edu.br** para **valter.bueno@catolica-to.edu.br** - DATE_ATOM: 2024-01-15T15:46:55-03:00

15 Jan 2024, 16:00:41

VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR **Assinou como Gestor do Contrato** (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa) - Email: valter.bueno@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 62042) - **Geolocalização: -10.2700946 -48.3319253** - Documento de identificação informado: 026.946.281-33 - DATE_ATOM: 2024-01-15T16:00:41-03:00

16 Jan 2024, 08:35:37

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Aprovou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 187.28.144.162 (187.28.144.162 porta: 32084) - **Geolocalização: -15.8552453 -48.0348566** - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE_ATOM: 2024-01-16T08:35:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc4df3ea7c0e5c1d54adeb042d052d9b90ccf30acb0bc85537512a96e5ad8a15
(SHA512):4fbdf9ce5420d1bb3228e8292cdfa98771ed8b0d385daa14a86547cab279eb008061114692fda00443d45044ffeb3a231738800ded0d503b2706332411f56ba

Hash dos documentos anexos

Nome: 02.50.001-24 - M S D DOS SANTOS LTDA.pdf
(SHA256):385c1d6036fece2be79474ba8eb966ba866b8435a00a491c794e2fa19aec0571
(SHA512):a89718a08ac8ddf90d4acf24326e48d0e05b1bad2dec9790cc86568f031f2bc9cf9d36ef405add297d40c75f14e34d109274324c44298cf398d6dec1749f6a1

Nome: 1.1 PROPOSTA CAMPUS I.pdf
(SHA256):096dccb7ce3f1e5f1561cc41f9a7512d11090578fafec3225726fac445893a17
(SHA512):2a9dc9c942fae213b87fdca8686a4840c2ae676fc9a7c972d2da0e4273f05bcebbba39be7abde83b98fb413412df4ac45c29bf6b0f51493e7cefbca108dd10122

Nome: 1.1 PROPOSTA CAMPUS II.pdf
(SHA256):18e0a9f7d4f4f70627a1149dfff1fc1a64ddc99159db5ecc8fce5a3be46253cb
(SHA512):b6792c73c05b10ae1403f651a287ade43ea7ebcd7ba0e2c24997b7f245d5f5c38966ffd071805a7f0dcf1347d80731fc346c1b725f5848898244492e5c361d9

Nome: 1.2 PROPOSTA CAMPUS II.pdf
(SHA256):56916711ab561665a5e589b75c08c3f44e484fb9359e847956d735df45af02b9
(SHA512):8ebcc88118f9c06fc8bafcc64e65a4e663850300913ea829ea24c2deff79bcbbcc1c79da5b37d8f8584f59e98be0d65c8709189cbe3da99a85f59766ca481fc8d7



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA**, inscrito no **CNPJ sob nº 26.752.980/0001-72**, situado na quadra ARSE 61 AI 11 LT 02, CEP 77016-524, na cidade de Palmas – Tocantins, atesta para os devidos fins que a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.616.551/0001-15**, situada **Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17 SALA 03, PALMAS – TOCANTINS – CEP: 77023-018**, tendo como responsável a Bióloga **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, **Registrado no CRBio-04 nº 117274/04-D**, aonde presta os serviços abaixo especificados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido pela unidade.

De: 22 de Agosto de 2023 até a presente data

Atestamos que tais prestações de serviços de **Controle Integrado de Pragas de forma Trimestral**, sendo **(10.000 metros quadrados de área Construída)** o controle das seguintes pragas: baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas e escorpiões, sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais prestações de serviços de **HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, semestralmente, com as seguintes especificações: **RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS e RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS**, sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas/TO, 16 de Março de 2024

AMARILDO MARTINS DA SILVA:26119145168 Assinado de forma digital por
AMARILDO MARTINS DA
SILVA:26119145168
Dados: 2024.03.16 17:01:09 -03'00'

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira em Palmas/TO
Amarildo Martins da Silva
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço profissionais, de um lado **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIA EM PALMAS/TO** nome fantasia **ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA** com sede na QUADRA ARSE 61 AI 11, CEP: 77.016-524, em Palmas-TO e inscrita no CNPJ sob nº **26.752.980/0001-72** de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA - ME**, nome de fantasia **DEDETIZADORA MORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.616.551/0001-15**, com sede na Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17, SALA 03, Fone (63) 3322-1570, Celular 99121-2424 no município de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu proprietário Maria Socorro Dantas dos Santos, Brasileiro, Solteira, portador da carteira de identidade RG nº 2168007 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 370.071.141-72, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado sob a égide do Art. 1.092 e seu Parágrafo único, do código CIVIL, e demais Legislações aplicáveis, sendo certo que tudo o que está avençado neste instrumento são do conhecimento prévio dos **CONTRATANTES**, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é a prestação de Serviço de controle integrado de pragas e vetores (Desinsetização e Desratização) com periodicidade trimestral (03 meses), exclusivamente no prédio da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança aplicáveis, no que tange ao manuseio de produtos utilizados para determinado fim; Realizando visitas mensais com aplicação de dedetização para prevenção de insetos e roedores.
- 2 – Utilizar pessoal especializado, sob sua responsabilidade, com os devidos equipamentos de segurança.
- 3 – Fornecer todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
- 4 – Orientar a **CONTRATANTE** quanto aos procedimentos para a preparação do local, quando da execução dos serviços, bem como das precauções a serem tomadas aos produtos comercializados pela mesma.
- 5 – Responsabilizar-se pelo pagamento se seus empregados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para os mesmos, notadamente as referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias.
- 6 – Fornecer total assistência à **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário ou for solicitado, independentemente das datas pré-fixas para execução dos serviços mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Definir a data que melhor lhe convier, para execução dos serviços mensal, avisando com antecedência mínima de 03 (três) dias, a fim que a CONTRATADA possa se programar.
- 2 – Preparar o local para aplicação dos produtos necessários ao combate e prevenção dos roedores e insetos.
- 3 – Seguir rigorosamente as orientações da CONTRATADA, quando aos cuidados na utilização dos produtos, após a execução dos serviços, a fim de se evitar danos à saúde dos seus funcionários, ambientes, animais e produtos em geral.
- 4 – Responsabilizar-se pelos danos que forem causados a seus funcionários, ambientes, animais e público em geral, caso não sejam seguidas às instruções e as normas de segurança definidas pela CONTRATADA.
- 5 – Efetuar o pagamento na data estipulada, de acordo com os valores e condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá **vigência de 12 meses**, sendo renovado conforme **IGPM** anual e somente poderá ser rescindido por qualquer uma das partes no caso de descumprimento do mesmo ou desatendimento à norma legal (lei), **teve início em 22 de Agosto de 2023**, data da primeira aplicação dos serviços da Cláusula Segunda.

O presente contrato somente poderá ser rescindido após **Seis Meses** de sua assinatura, com aviso prévio de 30 dias. Não havendo a comunicação por escrito do interesse na rescisão, o contrato será mantido com todas as suas condições originais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **combinado da data do serviço** para realização de serviços de Desinsetização e Desratização conforme mencionados acima, tendo em vista ser mais de uma congregação em Palmas/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal no prazo máximo de até 10 dias após a execução dos serviços, através de pix ou transferência entre contas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE PARA FALTA DE PAGAMENTO

Será cobrada uma multa de 2% sobre o valor em atraso, além dos juros moratórios depois de vencido os 10 dias de prazo para a liquidação, permanecendo a inadimplência o título em mora será encaminhado a Cartório de Protestos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA DESMARCAR SERVIÇOS

Haverá uma tolerância máxima de 48 horas para que a CONTRATANTE almeje a desagendamento dos serviços, caso contrário será estipulado uma multa relativa ao custo de locomoção e diária dos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - EQUIPAMENTOS

1- Os equipamentos e iscas de propriedade da CONTRATADA instalados e fixados no local da CONTRATANTE serão para uso daquele local não podendo a CONTRATANTE mudar ou retirar sem o prévio aviso da CONTRATADA

2- Em caso de Quebra ou desaparecimento dos equipamentos e iscas instalados no local da CONTRATANTE arcará com as despesas de reposição. Caso isto não seja feito em 15 (Quinze) dias a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal no valor do mesmo para que possa a CONTRATADA ser indenizada e substituídos sem fins de confiscoamento pela CONTRATANTE no final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será sempre emitida no 1º dia útil.

Não será necessária a execução dos serviços para apresentação da nota fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No caso da CONTRATANTE não desejar efetuar os serviços, deverá autorizar a visita às instalações dos técnicos para que possa analisar e anotar ocorrido e até mesmo para efeitos de controle de infestações e com isto confirmando a etapa dos serviços prestados e recebimento da referida nota fiscal daquele mês, não ficando pendente a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente contrato poderá ser alterado total ou parcialmente, em comum acordo entre as partes, se assim lhes convir.

No caso do reajuste, tanto contratante quanto contratado deverão negociar anualmente os valores para reajuste do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Assim, por estarem nas partes em pleno acordo em todo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte, para que surta seus efeitos legais.

Palmas – TO, 19 de Junho de 2024.

MARIA SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:3700711
4172

Assinado de forma
digital por MARIA
SOCORRO DANTAS DOS
SANTOS:37007114172
Dados: 2024.06.19
11:46:16 -03'00'

M S D DOS SANTOS LTDA - ME

AMARILDO MARTINS
DA
SILVA:26119145168

Assinado de forma digital por
AMARILDO MARTINS DA
SILVA:26119145168
Dados: 2024.06.19 11:56:48 -03'00'

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA EM PALMAS/TO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.752.980/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1992	
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC ARSE 61 AI 11	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.016-524	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **11:36:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.752.980/0001-72

NOME EMPRESARIAL:

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

AMARILDO MARTINS DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/06/2024** às **11:41** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

18/09/2023 12:30:07

Período de Competência

09/2023

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 9121-2424

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO

CPF/CNPJ

26.752.980/0001-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3214-1252

E-mail

conemad_to@hotmail.com

Endereço

Quadra ARSE 61 Alameda 11, 02, AI. 11, LOTE 02 - Plano Diretor Sul - CEP: 77022-010 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA AD AURENY I - PR DIVINO BISPO LEANDRO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

450,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

450,00

Valor Total da Nota (R\$)

450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 60,52 Federal e R\$ 22,50 Municipal. Fonte: IBPT [6042E8]

Visualizado em: 19/06/2024 11:29:55

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

20/10/2023 10:51:53

Período de Competência

09/2023

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO

CPF/CNPJ

26.752.980/0001-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3214-1252

E-mail

conemad_to@hotmail.com

Endereço

Quadra ARSE 61 Alameda 11, 02, AI. 11, LOTE 02 - Plano Diretor Sul - CEP: 77022-010 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA AD ARSE 112 EM PALMAS (ARSE 112 ALAMEDA 09 LOTE 01)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

500,00

Valor Total da Nota (R\$)

500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 67,25 Federal e R\$ 25,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Substitui nota 202300000000001 de 11/09/2023

Visualizado em: 19/06/2024 11:31:27

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

21/11/2023 07:43:30

Período de Competência

11/2023

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO

CPF/CNPJ

26.752.980/0001-72

Inscrição Municipal

2398324

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3214-1252

E-mail

conemad_to@hotmail.com

Endereço

Quadra ARSE 61 Alameda 11, 02, AI. 11, LOTE 02 - Plano Diretor Sul - CEP: 77022-010 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

1.850,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

1.850,00

Valor Total da Nota (R\$)

1.850,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 248,82 Federal e R\$ 92,50 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 19/06/2024 11:31:49

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

20/02/2024 10:35:07

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO

CPF/CNPJ

26.752.980/0001-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3214-1252

E-mail

conemad_to@hotmail.com

Endereço

Quadra ARSE 61 Alameda 11, 02, AI. 11, LOTE 02 - Plano Diretor Sul - CEP: 77022-010 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO AD ARSE 112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

500,00

Valor Total da Nota (R\$)

500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 67,25 Federal e R\$ 25,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 19/06/2024 11:32:12

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

13/03/2024 12:43:25

Período de Competência

03/2024

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS-TO

CPF/CNPJ

26.752.980/0001-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3214-1252

E-mail

conemad_to@hotmail.com

Endereço

Quadra ARSE 61 Alameda 11, 02, AI. 11, LOTE 02 - Plano Diretor Sul - CEP: 77022-010 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO AD TAQUARALTO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

500,00

Valor Total da Nota (R\$)

500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 67,25 Federal e R\$ 25,00 Municipal. Fonte: IBPT [4B7157]

Visualizado em: 19/06/2024 11:32:59

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 33.307.604/0001-34)	2024NE00166	19-04-2024
Credor	51616551000115 - M S D DOS SANTOS LTDA	
Valor	658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais)	

Classificação

Programa de trabalho	21.122. 1100. 4202 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	799 - OUTRAS VINCULACOES LEGAIS
Marcador de Fonte	0000240 - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO - (799.0000240)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24995699 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	19/04/2024	Local Entrega	Itertins
Processo	20243451000033	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08 - SERVIÇO DE DEDETIZACAO		658,00

Cronograma

Abril	658,00	
--------------	--------	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
5.774,36	Pré-Empenhado	0,00	
	0,00	Bloqueado	658,00
			5.116,36


Observação

Empenho para custeio de despesa com Dedetização da sede do Itertins no exercício de 2024.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01	2	UN	329,00	658,00
Descrição	Controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos, Região Palmas.			

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=c8ec9400f04b4ed49feb33d615bb9aca
--	--

Assinaturas

Assinado digitalmente por: 01689784156 - ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Cargo: Presidente Data de assinatura: 22/04/2024 15:44:11	Assinado digitalmente por: 89122402187 - JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO Cargo: Gerente de Exec. Orç. Fin. e contabil Data de assinatura: 22/04/2024 13:25:44
--	---

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 33.307.604/0001-34)	2024NE00166	19-04-2024
Credor 51616551000115 - M S D DOS SANTOS LTDA		
Valor 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais)		

E



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA EM 22/04/2024 15:44:11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO EM 22/04/2024 13:25:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6594C2460199E1BF

INSTITUTO DE
TERRAS DO ESTADO
DO TOCANTINS



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

SGD: 2024/34519/004539

PROCESSO Nº 2024/34510/000033

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº5/2024/COAD, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS E A EMPRESA MS DOS SANTOS LTDA REFERENTE A SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril de 2024, o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio do **INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.307.604/0001-34, representada por seu Presidente **ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 016.897.841-56, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M S DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.616.551/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular, o sr(a) **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 370.071.141-72 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com minuta examinada e aprovada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS**, conforme Parecer nº 175/2024/ASJUR/ITERTINS, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e sanitização de ambientes)**, para atender as necessidades do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.



PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a contratação deste Contrato as quantidades e observações constantes da Compra Direta, conforme Processo nº 2024/34510/000033, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos, Região Palmas	02	SERV	329,00	658,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 658,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

O presente Contrato tem o valor estimado total de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oitos reais). A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser executado 01 (um) serviço a cada 06 (seis) meses ou quando requisitado pela CONTRATANTE.

Cada execução custará: item 1 – R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

Nos preços estão inclusos todos os tributos e demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados nas dependências do edifício-sede do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS, situado à Quadra 302 Norte, AL 01, Lote 01/02 – Centro, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-336, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14:00min, podendo ser devidamente autorizado à execução nos fins de semana ou feriados, a critério da CONTRATANTE.

O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades do órgão requisitante, lembrando que NÃO necessariamente o horário de execução de serviços deverá coincidir com o horário de funcionamento do Órgão.



Os serviços deverão ser prestados com funcionários identificados com uniforme da contratada, portando Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na forma exigida pela legislação que regula a prestação desse tipo de serviço assumindo a contratada inteira responsabilidade em fornecer e exigir que seus funcionários utilizem os equipamentos de segurança.

- As aplicações devem incluir:Áreas de circulação;
- Áreas das salas em geral;
- Áreas das copas;
- Áreas dos sanitários;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de arquivos;
- Área do almoxarifado;
- Áreas de armários;
- Áreas de móveis e equipamentos em geral;
- Áreas de ralos;
- Guarita
- Demais áreas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a garantir, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os serviços prestados em cada etapa, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no Contrato.

Responsabilizar-se pela retirada de tampas de esgoto e caixas de gorduras, quando necessárias, para a realização do borrifamento de veneno, bem como pela reposição destas, sendo a CONTRATADA responsável ainda pela reposição no caso de quebra das tampas por descuido.

Os serviços deverão ser prestados com funcionários identificados com uniforme da contratada, portando Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na forma exigida pela legislação que regula a prestação desse tipo de serviço assumindo a contratada inteira responsabilidade em fornecer e exigir que seus funcionários utilizem os equipamentos de segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – DA CONTRATANTE:



Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;

Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de prestação de serviço, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários a execução dos serviços e que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do serviço, determinado, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

Nomear representantes para acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer execução considerada insatisfatória, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sendo a reaplicação de produtos para dedetização ou realização de noalimpeza da forma adequada, conformesua conveniência;

A CONTRATANTE poderá solicitar relatório de operações, entre outros;

Conferir as notas fiscais, atestá-las, e efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato.

II – Da CONTRATADA:

Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, bem como ter um responsável técnico de nível superior, com registro junto ao conselho profissional, ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica. O técnico deve estar devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e é responsável diretamente:

Pela execução dos serviços; Treinamento dos operadores;

Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos;

Orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

Por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente,



conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

A CONTRATADA deverá executar os serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no dia e horário agendado a partir do recebimento da Ordem de Execução/Serviço, encaminhada via e-mail;

Cumprir fielmente as obrigações da proposta, assumindo inteira responsabilidade das obrigações, como: fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos dos serviços;

Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências deste Órgão, bem como fiscalizar sua utilização;

Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa da Gerência Geral de Administração e/ou fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos;

Responsabilizar-se pela retirada de tampas de esgoto e caixas de gorduras, quando necessárias, para a realização da borrifração de veneno, bem como pela reposição destas, sendo a CONTRATADA responsável ainda pela reposição no caso de quebra das tampas por descuido;

Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

Apresentar à Gerência Geral de Administração, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização de entrada prévia às dependências deste Instituto de Terras do Tocantins;

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

INSTITUTO DE
TERRAS DO ESTADO
DO TOCANTINS



GOVERNO DO
TOCANTINS

TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do solicitado;

Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Contrato, cumprindo o cronograma de serviços definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal dos serviços com todas as certidões negativas dentro do prazo de validade, com o Atesto pelo setor competente. Será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A. Prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, apresentada na nota fiscal. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, vinculado à conta-corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	34510 – Instituto de Terras do Estado do Tocantins
Função:	21 – Administração
Subfunção:	122 – Apoio Administrativo
Programa:	1148 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos
Ação Orçamentária:	4202 – Manutenção dos serviços administrativos gerais
Fonte:	799 – Outras Vinculações de Impostos
Natureza:	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE definir os servidores responsáveis para fiscalização do serviço, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21. A fiscalização deve impedir a execução de tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas, com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.



A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, no E-FORNECEDOR da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer dashipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

INSTITUTO DE
TERRAS DO ESTADO
DO TOCANTINS



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Palmas 19 de abril de 2024.

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA
Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins
PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO DANTAS DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

06/05/2024 10:44:10

Período de Competência Município de Prestação do Serviço

05/2024

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S A

CPF/CNPJ

02.941.990/0006-00 236994

Inscrição Municipal

236994

Inscrição Estadual

(31) 3515-7500

Fone/Fax

centralnotasitpacpalmas.csc@nreeducacional.com.br

Endereço

Quadra ACSU SE 20 Avenida LO 3, 03 - Plano Diretor Sul - CEP: 77020-456 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

01 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS

01 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS

01 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS

ORDEM DE COMPRA: 2014938

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

2.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

2.500,00

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

50,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

2.450,00

Valor Total da Nota (R\$)

2.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 336,25 Federal e R\$ 125,00 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e recolhido ao Município.

Visualizado em: 19/06/2024 12:25:56

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



ORDEM DE COMPRA 2014938

Data de emissão: 16/04/2024

Emissão do Doc: 17/04/2024

DADOS DE FATURAMENTO

Razão Social: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: AVENIDA ACSU SO 70 AVENIDA NS 1 N°S/N, BAIRRO Plano Diretor Sul, Palmas / TO, Cep: 77017-004

CNPJ: 02.941.990/0006-00

Comprador Responsável: PAULO HENRIQUE GONTIJO ANDRADE

Tel Contato: (31) 3515-7500

E-mail: paulo.andrade@afya.com.br

Solicitante(s) da Compra: <row/>

DADOS DE ENTREGA

Razão Social: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: AVENIDA ACSU SO 70 AVENIDA NS , BAIRRO Plano Diretor Sul - Palmas, Palmas / TO, Cep: 77017-004

CNPJ: 02.941.990/0006-00

Comprador Responsável: PAULO HENRIQUE GONTIJO ANDRADE

Tel Contato: (31) 3515-7500

E-mail: paulo.andrade@afya.com.br

Solicitante(s) da Compra: <row/>

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Razão Social: 001639141 - DETETIZADORA MORIA

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: QUADRA ACSV SE, N° 81, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO

CPF / CNPJ: 51.616.551/0001-15

Vendedor Responsável: MARIA SOCORRO

Tel Contato: 63 33221570

E-mail: dedetizadoramoria@gmail.com

QTD.	UNID.	COD ÍTEM	ITEM	DT ENTREGA	PREÇO UNIT.	ICMS	IPI	PREÇO TOTAL
1	UN	00094649	07.13 - SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINFECACAO, DESINSETIZACAO, IMUNIZACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO, PULVERIZACAO	01/05/2024	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00

Tipo Frete: SEM FRETE

Total Compra: R\$ 2.500,00

Cond. Pg: 30 DIAS

Desconto: R\$ 0,00

Forma. Pg: Título de cobrança (Boleto)

Despesa: R\$ 0,00

Frete: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 2.500,00

Observação Geral da Ordem de Compra:

ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

- 1 - O NÚMERO de nossa ordem de compra deverá necessariamente constar no campo "Informações Adicionais" de sua nota fiscal.
- 2 - Caso a forma de pagamento acordada no momento da negociação for via boleto bancário, obrigatoriamente o documento deverá ser entregue junto a nota fiscal; Reforçamos que o vencimento dos boletos deve ser sempre nas quintas-feiras; sempre na mais próxima da data de vencimento caso não caia no dia solicitado.
- 3 - Solicitamos atentar para o Local de Entrega, Faturamento e Cobrança discriminados em nosso documento. Ressaltamos que o envio da cobrança para um endereço diferente do indicado em nossa Ordem de Compra, poderá ocasionar atrasos no pagamento das faturas.
- 4 - Solicitamos "atenção especial" ao cumprimento do prazo de entrega indicado para cada item nesta Ordem de Compra. O não cumprimento do prazo afetará negativamente o cadastro de vossa empresa em nosso banco de dados.
- 5 - Caso não possa atender a este fornecimento, solicitamos que envie de imediato, um e-mail ao Comprador indicado na Ordem de Compra solicitando o seu cancelamento e justificando o motivo.
- 6 - O faturamento da NF de serviços deverá acontecer até o 20º dia do mês vigente; após esta data, FATURAR E ENTREGAR NO MÊS SEQUENTE. Em caso de urgência, favor entrar em contato com o analista responsável para a emissão fora do prazo acima.
- 7 - Enviar arquivo .XML, Danfe (PDF) e boleto para o e-mail centralnotasnre.csc@afya.com.br.
- 8 - Dúvidas sobre pagamento deverão ser enviadas para o e-mail contasapagar.csc@afya.com.br

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Para a execução do objeto desta 'OC', a CONTRATADA alocará todos os recursos necessários à sua perfeita execução, de acordo com as condições e requisitos estabelecidos e ainda se obriga a:

- a) cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis a obras ou serviços dessa natureza, bem como rigorosa observância dos documentos anexos;
- b) respeitar todas as determinações do cronograma aprovado pela CONTRATANTE. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) facilitar à CONTRATANTE todos os meios disponíveis e necessários à fiscalização dos serviços objeto desta 'OC';
- d) responsabilizar-se por todos os atos praticados pelos seus prepostos designados para os serviços;
- e) cumprir as exigências decorrentes das obrigações trabalhistas e da previdência social aplicáveis aos trabalhos objeto desta OCAS';
- f) manter seus profissionais, quando da prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, devidamente equipados e identificados conforme normas da Entidade;
- g) contar com pessoal de nível profissional e de serviço em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento desta 'OC';
- h) na hipótese de reclamações trabalhista de empregado da CONTRATADA, proposta contra a CONTRATANTE, mesmo depois de encerrada esta 'OC' comparecer, a qualquer tempo, em juízo, independentemente de qualquer intimação, para responder pela condição de empregador e acompanhar o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;
- i) manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 2 (dois) dias úteis;
- j) comprometer-se com o desenvolvimento de práticas sustentáveis de proteção e conservação do meio ambiente;
- k) manter, durante a execução desta 'OC', todas as condições exigidas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, no que se refere à regularidade social, previdenciária e fiscal.

1.1.1 Todos os defeitos, erros, incorreções, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços provenientes de desídia, negligência, imprudência, imperícia ou orientação incorreta, serão corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas.

2. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

2.1. A CONTRATADA se compromete a não acessar, copiar ou divulgar qualquer dado ou informação de propriedade da CONTRATANTE. Também se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto desta 'OC' e não poderá sob qualquer pretexto reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, de quaisquer tipos de informações da CONTRATANTE, sob pena de restar caracterizado o descumprimento de obrigação contratual e aplicação das penalidades previstas nestas Condições Gerais e na legislação vigente.

3. ANTICORRUPÇÃO

3.1. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção conforme disposto na lei 12.846/2013 por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e em caso de ato ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a Parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à Parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a Parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a Parte sob investigação.

4.1. DO CÓDIGO DE ÉTICA

4.1. Compete à CONTRATADA, além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, conhecer e cumprir os princípios éticos previstos no Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta da Afya Participações S.A, disponível no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>, e as diretrizes da "Política de Privacidade", disponível no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/politica-de-privacidade>.

4.2. A CONTRATADA declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, o CONTRATANTE mantém um efetivo sistema de controles internos de Compliance, dentre outros compostos, por:

- a) Comissão Interna de Ética, responsável por tratar denúncias recebidas, conforme descrito no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>;
- b) Canal de denúncia anônimo e terceirizado, responsável por receber informações sobre eventuais irregularidades, fraudes e ou condutas inadequadas, acessível aos alunos, colaboradores e prestadores de serviços (stakeholders);
- c) Caso sejam realizadas reuniões com pessoas expostas politicamente ("PEP") e/ou Agentes Públicos, quando da realização de atividades relacionadas ao CONTRATANTE, deve estar presente um representante do CONTRATANTE, que deve ter conhecimento prévio de todos os detalhes a serem tratados. Além disso, as reuniões devem estar registradas em atas, assinadas pelos participantes. Entende-se como agente público a definição disposta na lei nº 8.429/1992, conflito de interesses o disposto na lei nº 12.813/2013 e informação privilegiada o disposto na lei 6.385/1976.

4.3. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente e por e-mail ao etica@afya.com.br, a situação atualizada dos processos solicitado pelo CONTRATANTE, em que a empresa ou seus sócios estiverem na parte ré, sempre que houver alteração.

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação concernente a Direitos Humanos, em âmbito federal, estadual ou municipal e diretrizes de Sustentabilidade do CONTRATANTE, quer por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a ressarcir ao CONTRATANTE todos os prejuízos que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação e comprometendo-se a não:

- a) contratar ou promover trabalho infantil;
- b) estabelecer trabalho análogo ao escravo;
- c) executar práticas disciplinares coercitivas e discriminatórias com relação a etnia, gênero, raça, religião, orientação sexual, condição física, valores e orientação política;
- d) praticar abuso de poder e assédio moral e/ou sexual;
- e) promover a exploração sexual, ou qualquer outro tipo de negligência, discriminação, violência e opressão de crianças e adolescentes;
- f) conceder remuneração abaixo dos padrões mínimos locais.

5. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos serviços será realizada com a emissão da Ordem de Compra.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme demanda solicitada, respeitando os valores de mercado no momento da requisição de compra, através de depósito em conta ou boleto bancário, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais até o dia 20 (vinte) de cada mês, para vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão.

6.1.1. Caso a forma de pagamento for via boleto bancário, obrigatoriamente o documento deverá ser entregue junto a nota fiscal. O vencimento obrigatoriamente será na quinta-feira, próxima a data do vencimento.

6.1.2. Caso haja erro nas notas fiscais/boletos ou faturas entregues, a CONTRATANTE as devolverá para a CONTRATADA, que deverá efetuar as correções necessárias, sem que seja devido pela CONTRATANTE qualquer acréscimo ao valor das faturas ou notas fiscais.

6.2. A nota fiscal poderá ser emitida somente após o número da "OC"

6.3. O número da "OC" deverá necessariamente constar no campo "informações adicionais" da nota fiscal.

6.4. Dúvidas sobre pagamento deverão ser enviadas para o e-mail: contasapagar@afya.com.br.

7. RESCISÃO

7.1 RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATANTE. Esta 'OC' poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante simples aviso, nas hipóteses em que a CONTRATADA na execução desta: a) descumpra obrigação a seu cargo; b) atrase injustificadamente a execução da obra, serviço ou fornecimento de bens; c) paralise a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; d) ceda ou transfira total ou parcialmente, ou se associe com terceiros para sua execução; e) subcontrate sem previa e escrita autorização de CONTRATANTE; f) incorra na reiteração de falhas na execução, caracterizada pela incidência de multa moratória igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor total atualizado, em havendo reajustamento de preços, desta 'OC'; g) entre em processo de falência, de insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial; h) seja extinta, no caso de pessoa jurídica; ou faleça, no caso de pessoa física; i) altere o quadro societário, promova fusão, separação, incorporação ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução; j) descumpra suas obrigações quanto ao pagamento de tributos, de obrigações trabalhistas e de seguridade social

7.2 A rescisão de que trata esta cláusula implicará as seguintes consequências: a) assunção imediata do objeto desta 'OC', nas condições e local em que se encontrar, por parte da CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços; b) retenção dos créditos da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e c) execução, sendo o caso, da(s) Garantia(s) de Cumprimento da 'OCS', dos valores das multas e das indenizações devidas.

7.3 A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter a presente 'OC' podendo assumir, mediante negociação, o controle de determinadas

atividades de serviços essenciais.

7.4 RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA. Esta 'OC' poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATADA se a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, paralisar totalmente a prestação dos serviços, por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a fatura aprovada relativa aos serviços prestados até a data da rescisão, deduzidas das eventuais multas e/ou débitos da CONTRATADA.

7.5 RESCISÃO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR. Se, por motivo de força maior, ocorrer paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias corridos, qualquer uma das partes poderá rescindir esta 'OC', notificando a outra com antecedência de 15 (quinze) dias corridos. Neste caso a CONTRATANTE fará, unicamente, o pagamento a CONTRATADA dos serviços executados e não pagos até a data da paralisação, deduzindo-se débitos e eventuais multas da CONTRATADA.

8. PUBLICIDADE

8.1. Todas as informações relativas a quaisquer aspectos da presente 'OC' só poderão ser levadas a conhecimento de terceiros pela CONTRATADA, inclusive por meio de publicidade, após a expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9. NOVAÇÃO

9.1. O não exercício, pela CONTRATANTE, de qualquer faculdade ou direito previsto nesta 'OC' ou em lei, não constituirá novação nem renúncia, permanecendo inalteradas e válidas as cláusulas e condições desta 'OC'.

10. FORO

10.1. Para dirimir eventuais divergências oriundas da presente "OC", fica eleito o Foro renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Palmas/TO, 05 de março de 2024.

A

ITPAC
PALMAS - TO

Afva

Endereço: ACSU SO 70 Avenida NS 1, LOTE 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

Aos cuidados de: Gleyce

Telefone: (63) 99202-1138

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (CIP)

A DEDETIZADORA MORIÁ é uma empresa voltada ao Controle de Pragas e Vetores Urbanos, Limpeza e Desinfecção de Caixas da Água e Reservatórios, Capina Química, além do compromisso ao meio ambiente com produtos domissanitários e orgânicos.

DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

(X) **Pulverização:** aplicação de produtos em formulação líquida sobre as superfícies por meio de pulverizadores manuais e elétricos. Na utilização desse método, é necessário a saída de pessoas e animais por um período que pode variar de 8 a 24 no caso de pessoas idosas, alérgicos, gestantes e crianças menores de 3 anos.

(X) **Dedetização a seco:** uma moderna técnica de controle de pragas. Trata-se da aplicação de gel inseticida, produto inodoro, antialérgico e aplicado dentro de armários, debaixo de mesas, frestas e demais pontos estratégicos. Neste moderno método, não é necessário sair do ambiente. Inclusive crianças, idosos e gestantes podem permanecer no local durante a execução do serviço.

(X) **Atomização:** aplicação que produz micro-gotículas, formando uma garoa muito fina de calda inseticida por meio de atomizadores e nebulizadores.

(X) **Termonebulização:** O processo consiste na aplicação de inseticidas líquidos por meio de termonebulizadores. O equipamento gera densa neblina inseticida, sendo utilizado solvente não poluente. Essa técnica permite acesso em áreas de difícil alcance.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO LOCAL:

- (X) **Descupinização:** é o serviço de controle de cupins. Para eliminar essas pragas é necessário descobrir a origem do problema, ou seja, o cupinzeiro. Urbana e Rural.
- (X) **Desratização:** Extermínio de roedores através de iscas alimentares e armadilhas.
- (X) **Desinsetização:** Processo de eliminação de baratas, formigas, traças, aranhas e pulgas, entre outros.
- () **Controle e remoção de pombos:** Remoção de ninhos, aplicação de repelentes, assustadores de alta frequência e eliminação de parasitas associados.

PRODUTOS UTILIZADOS:

Nome Comum	Gupo Químico	Composição
Fipronil	Fenilpirazol	Fipronil 2,5% (p/p) / Inertes 97,5% (p/p)
Cipermetrina	Piretroide	Cipermetrina 25% (p/p) / Solventes e Inertes 75% (p/p)
Alfacipermetrina	Pirazol	Fipronil 2% e Piriproxifem – 5%
Brodifacoum	Cumarínico	Brodifacoum 0,005% / Benzoato de denatonium 0,001%
Gel Baraticida	Pirazol	Fipronil 0,05% p/p
Pó Seco	Piretróide	Deltametrina 0,2%

DA GARANTIA:

GARANTIAS:	
Baratas	100%
Traças	100%
Formigas	70%
Pernilongos	Sem Garantia (Somente Redução)
Aranhas	80%
Escorpião – Parcial	80%
Ratos	100%

Nossa empresa encontra-se habilitada e credenciada junto a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Biologia, como determina a lei nº 9.605/98 Em Conformidade com a RESOLUÇÃO–RDC N° 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Todos os inseticidas utilizados são de conformidade com Ministério da Saúde e ANVISA.

A empresa Deedetizadora Moriá é regularizada em todos os órgãos competentes, dispondo das mais modernas, seguras e eficientes técnicas regulamentadas conforme a lei. Para cada serviço disponibilizamos Ordem de Serviços, Laudo Técnico, Relatório de visita e balanço estimativo de resultado dos trabalhos.

DA PROPOSTA:

SERVIÇO	LOCAL	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Desinsetização, Descupinização e Desratização para prevenção e eliminação de Insetos em geral e roedores	ITPAC PALMAS - Afya	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	ANEXO CLINICA (701 sul, Teotônio Segurado Lote 17A)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 1.400,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias | **Garantia do Serviço:** 90 dias

Entrega: agendamento | **Condição de pagamento:** (débito, crédito, pix, transferência).

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
- b) CNPJ nº: **51.616.551/0001-15**
- c) Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- d) Endereço: **Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03**
- e) Fone: (63) 3322-1570 | 99121-2424
- f) CEP: **77.023-018** | Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- g) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** - Agência nº: **1505-9** Conta nº: **67360-09**
Contato: **Socorro (63) 3322-1570**

Desde já a **DEDETIZADORA MORIÁ**, Agradece a Preferência.

Palmas/TO, 05 de março de 2024.

A

ITPAC
PALMAS - TO

Afva

Endereço: ACSU SO 70 Avenida NS 1, LOTE 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO
Aos cuidados de: Gleyce
Telefone: (63) 99202-1138

Proposta para LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA E RESERVATÓRIO, em conformidade com a lei Municipal nº 371/92- Código de Postura do Município e com a ANVISA.

DOS SERVIÇOS:

Serviço feito da seguinte maneira: Aplica-se o produto para desinfecção (Hipoclorito de Sódio - Cloro), espera-se 30 minutos, logo após esvazia-se a caixa d'água deixando-a apenas com um palmo de água. A limpeza será feita manualmente e com auxílio de uma lavadora de alta pressão, escovas, panos limpos, produtos químicos e etc; retirando assim todos os detritos, deixando então totalmente limpo o local, em seguida será preenchida com água potável.

Concluído este tratamento fica assegurado que, outra limpeza e desinfecção deverão ser feita novamente, após um período de seis meses.

OFERECEMOS:

Profissionalismo, Equipamentos Modernos, Praticidade nos Serviços, Rapidez com Qualidade, Pontualidade, Produtos devidamente registrado nos órgãos reguladores – sem agredir pessoas e meio ambiente. Todos os Serviços são tem a supervisão Técnica e coordenação de um Engenheiro Agrônomo.



DO LOCAL:

RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA EXISTENTES NO PRÉDIO DO CONTRATANTE.

PRODUTOS UTILIZADOS	
Hipoclorito de Sódio	Usado nas devidas proporções
Escovas com pelos em nylon Virgens	
Lavadora de Alta pressão	
Baldes e Escovas Virgens	

DAS RESPONSABILIDADES:

Fica por conta da empresa prestadora dos serviços: M S D DOS SANTOS LTDA-ME as seguintes responsabilidades:

- ✓ Arcar com o traslado de seus funcionários;
- ✓ Equipamentos de segurança (Andaimos, luvas, óculos de proteção, máscaras, vestimentas especializadas entre outros).
- ✓ Assim como também é de responsabilidade da M S D DOS SANTOS LTDA-ME, o pagamento de impostos e bem todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e os impostos exigidos por lei.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Nossa empresa encontra-se habilitada e credenciada junto a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Biologia, como determina a lei nº 9.605/98 Em Conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Todos os inseticidas utilizados são de conformidade com Ministério da Saúde e ANVISA.

A empresa Dedetizadora Moriá é regularizada em todos os órgãos competentes, dispondo das mais modernas, seguras e eficientes técnicas regulamentadas conforme a lei. Para cada serviço disponibilizamos Ordem de Serviços, Laudo Técnico, Relatório de visita e balanço estimativo de resultado dos trabalhos.

DA PROPOSTA:

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATORIOS				
Serviço de limpeza e desinfecção de 01 (UM) reservatório de água com capacidade de 20.000 litros.	ITPAC PALMAS - Afya	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Serviço de limpeza e desinfecção de 01 (UM) reservatório de água com capacidade de 10.000 litros.	ANEXO CLINICA (701 sul, Teotônio Segurado Lote 17A)	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Serviço de limpeza e desinfecção de 01 (UMA) caixa d'água de 500 litros.		01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Serviço de limpeza e desinfecção de 01 (UMA) caixa d'água de 2.000 litros		01	220,00	220,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.120,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias | **Garantia do Serviço:** 90 dias

Entrega: agendamento | **Condição de pagamento:** (débito, crédito, pix, transferência).

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: **M S D DOS SANTOS LTDA**
- b) CNPJ n°: **51.616.551/0001-15**
- c) Inscrição Estadual n°: **ISENTO**
- d) Endereço: **Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03**
- e) Fone: (63) 3322-1570 | 99121-2424
- f) CEP: **77.023-018** | Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- g) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** - Agência n°: **1505-9** Conta n°: **67360-09**
 Contato: **Socorro (63) 3322-1570**

Desde já a **DEDETIZADORA MORIÁ**, Agradece a Preferência.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

14/02/2024 13:49:31

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

CPF/CNPJ

24.757.257/0001-50

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 9233-8743

E-mail

financeiroscolajba@gmail.com

Endereço

Q QUADRA 02, SN - JARDIM DO PORTO - DISTRITO DE LUZIMANGUES - CEP: 77500-000 - Porto Nacional - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONTENDO INSPEÇÃO PRÉVIA, MEDIDAS CORRETIVAS, CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DO CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. ÁREA DOS SERVIÇOS REALIZADOS: 2.210 M² - R\$ 950,30

02 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. R\$ 360,00

03 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 02 CAIXAS D'ÁGUAS DE 1.000 LITROS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. R\$ 300,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS - R\$ 1.610,30

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

1.610,30

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

1.610,30

Valor Total da Nota (R\$)

1.610,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 216,59 Federal e R\$ 80,52 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Substitui nota 202400000000024 de 14/02/2024

Visualizado em: 19/06/2024 12:19:32

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES E A EMPRESA M S DOS SANTOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINFETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES, pessoa jurídica, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no endereço avenida 01, quadra 28, Porto do Lago, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.757.257/0001-50**, neste ato representada pela **Presidente a Sra. LEIDIANY SIMÃO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **CPF:692.145.141-00** e no RG sob o nº **RG.:695.862.SSP/TO**, residente e domiciliado na residente na RUA 21, QI 27, LT 14, loteamento Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional -TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA** cadastrada no CNPJ sob o nº 516165510001-15, situada a ACSV SE 81 AV LO 21 ,17 SALA 03, Palmas, neste ato representada por, **MARIA DO SOCORRO DANTAS DOS SANTOS** CPF nº **370.071.141-72**, RG nº2168007 SSP/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 004/2024**, referente a **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial os Art. 72 e 75 inciso II, e demais lei que rege contratos administrativo, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços especializados de dedetização, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, compreendendo os serviços de desinfetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para atender às obrigações da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste instrumento, para o atendimento das necessidades da Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS COM METRAGEM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.210	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONTENDO INSPEÇÃO PRÉVIA, MEDIDAS CORRETIVAS, CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DO CONTROLE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. NO QUINTO DIA APÓS A APLICAÇÃO SERÁ FEITO UMA INSPEÇÃO NA ESCOLA.	Fipronil Cipermetrina Brodifacoum Gel Baraticida Pó Seco	R\$ 0,860	R\$ 1.900,60
02	15.000	M³	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS DE ÁGUA	Hipoclorito de Sódio - Cloro	R\$ 0,048	R\$ 720,00
3	2.000	M³	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 02 CAIXAS D'ÁGUAS DE 1.000 LITROS DE ÁGUA	Hipoclorito de Sódio - Cloro	R\$ 300,00	R\$ 600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

VALOR TOTAL	R\$ 3.220,60
-------------	--------------

APLICAÇÕES: Os valores são referentes a 02 execuções anual, Janeiro/2024 e Julho/2024. Serão pagos conforme execução do serviço especificado em nota fiscal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O processo de controle tem como alvo insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, cupins, ratos etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas, externas, inclusive rede de esgoto), tanto para extinção como para prevenção.

2.2 A contratada deverá seguir a seguinte metodologia no controle de insetos e animais peçonhentos em geral:

2.2.1 O controle deverá ser efetuado através de técnicas modernas, como pulverização, aplicação de gel, polvilhamento de pó, armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

2.2.2 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de cento e vinte dias).

2.2.3 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

2.3 O serviço de controle de roedores terá como alvo os rattus norvegicus (rato de esgoto), rattus rattus (rato de telhado ou rato caseiro), os mus musculus (camundongo) e quaisquer outras espécies de roedores presentes na região e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas, inclusive rede de esgoto), da seguinte maneira:

2.3.1 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

2.3.2 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

2.4 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

2.4.1 Não causarem manchas;

2.4.2 Serem antialérgicos;

2.4.3 Tornarem-se inodoros após a aplicação;

2.4.4 Serem inofensivos à saúde humana.

2.5 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do Contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeira qualidade, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

2.6 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos competentes, não provocarem alergias e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não podendo danificar os mobiliários, os equipamentos, as instalações e caixas d'água.

2.7 A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

2.8 Os serviços serão executados nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE.

2.9 A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no Termo de Referência e Contrato;

2.10 Os serviços deverão ser executados sob a supervisão da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

2.11 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros aos produtos aplicados.

2.12 Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

2.13 Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

2.14 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

2.15 A empresa deverá emitir, no prazo de 10 (dez) prestação dos serviços, Relatório de Execução ou outro documento que execução dos serviços indicando, no mínimo: o nome do produto utilizado, princípio ativo; metodologia de aplicação; seu antídoto; nº de registro no Ministério da Saúde.

2.16 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O futuro contrato terá sua vigência compreendida da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O Valor total do contrato será de **R\$ 3.220,60 (três mil e trezentos e vinte reais e sessenta centavos); a ser pago conforme nota fiscal devidamente atestada, conforme a prestação do serviços**, assim considerado o preço da proposta vencedora.

6.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições, etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura apresentada e devidamente atestada e carimbada pelo fiscal do contrato, desde que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária em nome da contratada.

7.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Artigos 104, da Lei nº 14.133/2021: Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público; Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigo 104, inc. I ao V da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

(Lei 14.133/21, art. 18)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

18.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no contratante;

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Uma vez notificada de que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

11.2 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento e na proposta de menor valor;

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente instrumento;

11.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES;

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do contrato.

11.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução contratual;

11.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Lei Nº 14.133/21, Art. 125;

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigida para a assinatura do presente instrumento;

11.11 Atuar conforme as Resoluções da ANVISA, especialmente a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e outras que venham a disciplinar a matéria;

11.12 Cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexas, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

11.13 Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

11.14 Fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos e pessoal necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeira qualidade, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Uma vez decidida a contratação, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES;
- 12.2 convocar a empresa vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
- 12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a contratada prestar fora das especificações contidas neste instrumento;
- 12.4 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos durante o período em que a contratada estiver prestando os serviços, sem qualquer ônus para a contratada;
- 12.5 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.6 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços realizados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigir.
- 12.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1 Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) **ALVARÁ** de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da contratada, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente contratação;
- k) **ALVARÁ SANITÁRIO** emitido pelo Departamento competente da sede da contratada, relativo ao domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo para o início da execução dos serviços contratados será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;

15.2 O prazo para o término da execução dos serviços, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES

16.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

16.2 Sempre que solicitado pela contratante, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante dos produtos utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório detalhado da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OMISSÕES E DO FORO

20.1 Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da comarca de Porto Nacional - TO, por força da disposição do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Porto Nacional/TO, de 26 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES
LEIDIANY SIMÃO DA SILVA
CONTRATANTE

MARIA SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:37007114172

Assinado de forma digital por
MARIA SOCORRO DANTAS DOS
SANTOS:37007114172
Dados: 2024.02.12 09:16:05
-03'00'

M S DOS SANTOS LTDA
CNPJ 51.616.551/0001-15
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
RG/CPF

2) _____
RG/CPF



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

21/05/2024 09:51:11

Período de Competência

05/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas



Nota: 2024000

00000118

Código Verificação
SNAI-ZFNQ



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Sim

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CPF/CNPJ

17.340.147/0001-23

Inscrição Municipal

2447027

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3218-2001

E-mail

administrativo@sic.to.gov.br

Endereço

Praça Girassóis, SN, AV NS 2 - Centro - CEP: 77001-002 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8121400

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE NO PAVILHÃO DA SICS DURANTE A REALIZAÇÃO DA AGROTINS 2024.

EMPENHO 2024NE00107

PROCESSO 202419010000076

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

8.496,90

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

8.496,90

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

169,94

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

8.326,96

Valor Total da Nota (R\$)

8.496,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.142,83 Federal e R\$ 424,84 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Visualizado em: 21/05/2024 09:51:11

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**SGD: 2024/19019/003052****TERMO DE CONTRATO Nº 8/2024/GABEC**

Contrato de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito interno, por meio da **SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS**, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA** (**Processo: 2024/19010/000076**)

O **ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIC**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 07.817.993/0001-38 com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N, CEP: 77001-002 em Palmas, Capital do Estado do Tocantins e do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE**, inscrito no CNPJ nº **17.340.147/0001-23**, administrado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e neste ato representado pelo Presidente do Conselho e Secretário da Pasta vinculada o Sr. **CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.229.011-87 e RG nº 1073142 SSP/TO residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, nomeado através do Ato Governamental nº 269 – NM e publicado no Diário Oficial do Estado de número 6.268, de 09/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.616.551/0001-15**, com sede na **Q ACSV SE 81 AV LO 21, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins, CEP: 77.023-018**, representada por sua administradora **MARIA DO SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **117274/04-D CRBIO/TO**, e CPF nº **370.071.141-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Conservação e Higiene para o Pavilhão do Desenvolvimento da SICS no Parque Agrotecnológico do Tocantins – AGROTINS.

1.2. Especificação do objeto:

ITÉM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	----------------------





1	<p>LIMPEZA PESADA: A empresa contratada deverá Disponibilizar no dia 06 de maio, equipe para realizar a limpeza geral pesada do pavilhão de 1200m². O serviço inclui: limpar teto, esquadilhas laterais, varrer e lavar o piso, entre outros. Os serviços devem ser entregues à Administração no Máximo às 17hs do dia 02/05.</p>
2	<p>LIMPEZA GERAL: A empresa contratada deverá Disponibilizar no dia 13 de maio, um dia antes do evento, a partir da 8h, equipe necessária para realizar a limpeza geral do pavilhão de 1200m²m, com término até as 18 horas, cito: áreas comuns como corredores e estandes dos expositores, arena, praça de alimentação (limpeza do piso, tablado de madeira, carpete, mobiliário, equipamentos), aguar as plantas e vasos, entre outros. Os serviços devem ser entregues à Administração no máximo às 17hs do dia 13/05.</p>
3	<p>LIMPEZA PERIÓDICA: Durante o período da feira de 14 a 18 de maio, a empresa deverá disponibilizar 2 colaboradores, a fim de manter o ambiente sempre limpo e realizar a limpeza geral após as 18hs, deixando pavilhão limpo e higienizado para o dia seguinte. O lixo deverá ser recolhido duas vezes ao dia ou mediante necessidade e destinado em local específico e determinado pela organização geral da AGROTINS, com 2 jornadas de trabalho diárias da seguinte forma: Jornada 1 – das 6hs às 13hs. Jornada 2 - das 13hs às 20hs.</p>

2. ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **PORTARIA DE DISPENSA Nº 30/2024/GABSEC/SICS**, do Processo nº 2024/19010/000076, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste Contrato até o valor total de R\$ 8.496,90 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme demanda apresentada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária consignada no programa 22.661.1155.3026, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0000759.





5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a serem obrigatoriamente emitidos em nome do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE**, inscrito no CNPJ nº **17.340.147/0001-23**, por meio de ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a CONTRATADA para apresentar o Plano de Execução para realização dos serviços contratados e iniciar as atividades previstas, impreterivelmente no prazo estipulado.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, observando os horários vigentes.

7.4. Solicitar, na fase de montagem ou mesmo durante o evento, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, para que estes sejam substituídos ou corrigidos imediatamente.

7.5. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

7.6. Constituir uma Comissão Multidisciplinar, onde a mesma irá coordenar e acompanhar todas as demais atividades inerentes a realização do evento. Que será realizado dentro da Agrotins 2024 e aos demais eventos que a sucederão.

7.7. Ceder à CONTRATADA, por ocasião das atividades, se necessário e dentro da disponibilidade, espaço físico sem edificação em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

7.8. Fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto ao cumprimento dos serviços contratados, efetivamente prestados.

7.9. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais de execução dos serviços.





7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato, equivalente aos quantitativos executados de acordo relatórios de medições.

7.11. Disponibilizar para a CONTRATADA, layouts, plantas, croquis, perspectivas, memorial descritivo e demais peças do projeto do evento em CD e ou Pen drive, sendo o cd e o pen drive de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes da lei 14.133/21, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Disponibilizar para a CONTRATANTE o Plano de Execução para realização dos serviços contratados e iniciar as atividades previstas impreterivelmente no prazo estipulado.

8.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.

8.3. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

8.4. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.5. Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, no prazo de 01 (um) dia útil contado da referida solicitação.

8.6. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.

8.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso.

8.8. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a montagem e realização do evento.

8.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes





tenham sido ocasionados por seus empregados ou pessoas sob sua responsabilidade por ocasião da execução dos serviços contratados.

8.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.11. Substituir imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

8.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

8.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

8.15. Manter plantão permanente de pessoa com poder de decisão no local do evento e indicar formalmente preposto, dados para comunicação, telefone e e-mail presencial, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

8.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço e prestar os esclarecimentos necessários.

8.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.18. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

8.19. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários, turnos e local de realização de cada atividade constante no item 16 deste Termo de Referência, bem como no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.

8.20. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

8.21. Apresentar antes do início da execução relação contendo os nomes e os números de CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que será vinculada a prestação dos serviços;

8.22. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.





8.23. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança das estruturas, responsabilidade técnica, ambiental, direitos autorais e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, o qual deverá registrar a entrega de todos os serviços, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. DO SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS

10.1. Quaisquer tratamento de dados pessoais realizados no bojo do presente termo, ou em razão dele deverão observar as disposições Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 agosto de 2018, e normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais órgãos fiscalizadores.

10.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste termo, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

10.3. O compartilhamento de dados pessoais, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado as partes transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e dados recebidos a terceiros sem prévia e expressa autorização.

10.4. Os Partícipes deverão eliminar quaisquer dos dados pessoais recebidos em decorrência deste Termo, quando:

- a) Os dados se tornarem desnecessários;
- b) Término de procedimento de tratamento específico para a qual os dados se faziam necessários;
- c) Fim de vigência do Termo;

10.5. Acordam as partes que os partícipes deverão adotar e manter mecanismo de segurança de prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição,





perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandados pelos órgãos de fiscalização com o fito de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

11. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

11.1. A inexecução tal ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegura á CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 137, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/21 bem como nos casos citados no artigo 138 e 139 da mesma Lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

11.2. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, ás partes serão asseguradas os direitos previstos no artigo 139.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativos à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário atestar seu recebimento.

12.2. Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail devidamente comprovadas, nos endereços das partes;

12.3. Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação a qualquer dispositivo deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte das obrigações assumidas, e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado, constituindo este mero ato de liberalidade e não novação das Cláusulas deste Contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

14. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

14.1 Deverá ser observado o Decreto nº 6647 de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012 e suas alterações.





14.2 Em cumprimento ao Decreto mencionado acima, há a necessidade de cumprimento do destacado no artigo 3º, quanto a emissão pelo prestador de serviços de notas fiscais, faturas e/ou recibos.

Parágrafo Único: É de total responsabilidade dos prestadores de serviços e fornecedores de bens as informações prestadas em cumprimento da normativa acima, assim como, em caso de isenção, deverá ser informado no corpo da nota fiscal, com o devido embasamento legal.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

16.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 02 de maio de 2024.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva
Contratante

M S D DOS SANTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Carlos Carneiro da Silva
CPF: 151.522.782-00

Nome: Everton Paulo dos Reis
CPF: 936.168.131-15



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONDOMÍNIO MIRAGEM**, inscrito no CNPJ sob nº **23.797.645/0001-00**, situado na quadra 1101 SUL AVENIDA NS 1 CONJ 02, lote 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, CEP: 77018-394, na cidade de Palmas – Tocantins, atesta para os devidos fins que a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **51.616.551/0001-15**, situada **Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17 SALA 03, PALMAS – TOCANTINS – CEP: 77023-018**, tendo como responsável a Bióloga **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, Registrado no CRBio-04 nº 117274/04-D, aonde presta os serviços abaixo especificados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido pela unidade.

De: 20 de Novembro de 2023 até a presente data

Atestamos que tais prestações de serviços de **Controle Integrado de Pragas de forma Trimestral**, sendo (**6.000 metros quadrados de área Construída**) o controle das seguintes pragas: baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas e escorpiões, sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais prestações de serviços de **HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, semestralmente, com as seguintes especificações: **14 RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS e 01 RESERVATÓRIO DE 100.000 LITROS**, sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas/TO, 15 de Março de 2024



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

14/02/2024 19:11:56

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CONDONINIO MIRAGEM

CPF/CNPJ

23.797.645/0001-00

Inscrição Municipal

2398324

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3225-3161

E-mail

miragemcondominio@outlook.com

Endereço

Quadra ACSU SO 110 Avenida NS 1, SN, CONJ 02 LT 4 - Plano Diretor Sul - CEP: 77018-394 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE 14 RESERVATÓRIOS SUPERIOR DE 10.000 LITROS. R\$ 250,00 CADA RESERVATÓRIO. R\$ 3.500,00

02 - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO INFERIOR DE 100.000 LITROS. R\$ 700,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS - R\$ 4.200,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

4.200,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

4.200,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

210,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

3.990,00

Valor Total da Nota (R\$)

4.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 564,90 Federal e R\$ 210,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e recolhido ao Município.

Visualizado em: 21/03/2024 16:14:29

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Condomínio **RESIDENCIAL NOEL ROSA**, inscrito no **CNPJ sob nº 19.055.131/0001-02**, situado na quadra 806 SUL, ALAMEDA 02, Lote: 03, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.023-064, PALMAS/TO, CEP: 77020-122, na cidade de Palmas – Tocantins, atesta para os devidos fins que a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.616.551/0001-15**, situada **Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17 SALA 03, PALMAS – TOCANTINS – CEP: 77023-018**, tendo como responsável a Bióloga **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, Registrado no CRBio-04 nº 117274/04-D**, aonde presta os serviços abaixo especificados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido pela unidade.

De: 14 de Março de 2024 até a presente data

Atestamos que tais prestações de serviços de **Controle Integrado de Pragas de forma Semestral**, sendo (**12.106,53 metros quadrados de área Construída**) o controle das seguintes pragas: baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas e escorpiões, sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas/TO, 30 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CLENIRA RUFO MASCARENHAS PEREIRA DA SILVA
Data: 01/04/2024 15:11:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleníra Rufo Mascarenhas
Síndica Condomínio Noel Rosa

Residencial Noel Rosa.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

18/03/2024 08:24:36

Período de Competência

03/2024

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

RESIDENCIAL NOEL ROSA

CPF/CNPJ

19.055.131/0001-02

Inscrição Municipal

2392942

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3225-5444

E-mail

financeiro@unikaimoveis.com

Endereço

Quadra ARSE 82 Alameda 2, 0 - Plano Diretor Sul - CEP: 77023-064 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

600,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

600,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

30,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

570,00

Valor Total da Nota (R\$)

600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 80,70 Federal e R\$ 30,00 Municipal. Fonte: IBPT [4B7157]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Visualizado em: 01/04/2024 17:54:08

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

29/05/2024 14:56:30

Período de Competência

05/2024

Município de Prestação do Serviço

Porto Nacional - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Porto Nacional

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CPF/CNPJ

14.797.309/0001-69

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 98417-1384

E-mail

prefeituraportonacional@hotmail.com

Endereço

Av. Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP: 77500-000 - Porto Nacional - TO

SERVIÇO PRESTADO

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS - R\$ 310,83

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS - R\$ 499,98

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - R\$ 4.892,07

PROCESSO 2023016022

LICITAÇÃO 004/2024

PRÉ-EMPENHO 5392

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

5.702,88

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.702,88

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

114,06

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

5.588,82

Valor Total da Nota (R\$)

5.702,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 767,04 Federal e R\$ 285,14 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 29/05/2024 14:56:31

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **M S D DOS SANTOS LTDA**, DO PROCESSO 2023016022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional, **denominada CONTRATANTE**, neste Ato representado por sua gestora Sr.^a **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, e por outro lado a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 51.616.551/0001-15, com sede na Quadra Acsv SE 81, Avenida LO 21, Lote 17, sala 03, Plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **Maria Socorro Dantas dos Santos**, Brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz Inhare - RN em 07/06/1966, portador da carteira profissional 117274/04-D CRBIO - TO e do CPF 370.071.141-72, residente e domiciliado na Quadra Acsv Se 81, Avenida LO 21, Lote 17, sala 03, plano diretor Sul, CEP 77.023-018, Palmas - TO,, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS DOS CRAS, NAS, CREAS E INSTITUIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS E INSTITUIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE IDOSOS QUE SÃO VINCULADOS E GERENCIADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL.**

2.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.1.1.2. O Termo de Dispensa de Licitação;

2.1.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES

3.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)**.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 As especificações dos itens, quantidades e valores da prestação de serviços está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO.	M ²	13.416	R\$ 1,13	R\$ 15.160,08
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA DE ATÉ 2.000 LITROS	SERV.	12	R\$ 310,83	R\$ 3.729,96
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA DE ATÉ 5.000 LITROS	SERV.	2	R\$ 499,98	R\$ 999,96
TOTAL GLOBAL: R\$ 19.890,00					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses, e sua execução terá início a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar serviços de Detetização e Desinfecção de Caixa de Água conforme indicado no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.2 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes nesse contrato, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 5.2.1** Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.
- 5.2.2** Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado.
- 5.2.3** Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços.
- 5.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora.
- 5.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.6** Durante a realização dos serviços, a contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, além das condições de habilitação e qualificação técnica.
- 5.2.7** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.2.8** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.
- 5.2.9** A entrega dos serviços será parcialmente, após o recebimento da autorização de entrega.
- 5.2.10** A Contratante poderá se recusar a receber o serviço contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 5.2.11** A entrega dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora contratado.
- 5.2.12** Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Assistência Social o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.
- 5.2.13** A Solicitação para a execução do serviço ocorrerá através de notificação, expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, após a assinatura do contrato.
- 5.2.14** O prazo para execução e conclusão do serviço será contado a partir do dia útil subsequente ao dia da solicitação.
- 5.2.15** A notificação será encaminhada pelo Fundo Municipal para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

5.3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 Serviços de Desinsetização:

5.3.1.1 Para os serviços de Desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos. encerozacao contra pragas, paradas, escas, tracinados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.

5.3.1.2 Metodologia de aplicação:

- Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios;
- Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;
- Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

5.3.2 Serviços de Desratização:

5.3.2.1 Colocação de cochos com raticida nas áreas externas;

5.3.2.2 caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;

5.3.2.3 Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

5.3.3 Serviços De Descupinização:

5.3.3.1 O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

5.3.3.2 Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

5.3.4 Das Características Gerais Dos Produtos

5.3.4.1 Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- Ser permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
- Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse contrato e no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

6.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços.

6.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados.

6.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente da presente contratação será realizada na seguinte rubrica orçamentária:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	06.3107.04.122.1111.2168- Manutenção dos serviços de proteção social básica	33.90.39	26600000000000	20245220
02	06.3107.04.122.1111.2173- Manutenção dos serviços de proteção social especial	33.90.39	26600000000000	20245226

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento, será efetuado por representante autorizado pela CONTRATANTE que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do serviço e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas.

9.2 O Fundo Municipal de Assistência Social, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.3.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.3.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

13.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, 08 de maio de 2024.

KEILA VIANA
RIBEIRO
MACIEL:94197695187
695187

Assinado de forma digital por KEILA VIANA RIBEIRO
MACIEL:94197695187
Dados: 2024.05.21 14:53:42 -03'00'

Keila Viana Ribeiro Maciel
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

MARIA SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:37007114172

Assinado de forma digital por MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS:37007114172
Dados: 2024.05.21 16:07:00 -03'00'

Maria Socorro Dantas dos Santos
M S D DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 51.616.551/0001-15
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação Legal:	Lei 14.133/2021.
Nº. do contrato:	015/2024
Processo Administrativo:	2023016022 GEP Nº 2023/310140/002896
Tipo de Contrato:	Contratação de Empresa
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69
Contratado:	M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 51.616.551/0001-15
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS DOS CRAS, NAS, CREAS E INSTITUIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS E INSTITUIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE IDOSOS QUE SÃO VINCULADOS E GERENCIADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL.
Valor:	R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:	06.3107.04.122.1111.2168/ 06.3107.04.122.1111.2173 -16- 33.90.39 fonte 26600000000000
Data da assinatura:	08 de maio de 2024.

CERTIDÃO

A responsável pela Diretoria de Contratos e Licitações, vinculada a Secretaria Mun. de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único so art. 61 da Lei nº. 8.666/93, que foi publicado no Diário Oficial Pertinente, o extrato resumido referente à contratação de empresa, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo presente, para que surta os efeitos legais.

Porto Nacional - TO, 08 de maio de 2024.

Vanda Pereira Guimarães
Diretora de Contratos e Licitações
Decreto nº 052/2022



SISTEMA RIO BONITO DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.580.404/0001-01
Endereço: ARSO 41 AL 18 QI 06 LT 27 – PALMAS-TO
TELEFONE (63) 3222-2570

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 37.580.404/0001-01**, situado na quadra Q ARSO 41 ALAMEDA 18 LOTE 27 QI 06, CEP 77015-580, na cidade de Palmas – Tocantins, atesta para os devidos fins que a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.616.551/0001-15**, situada Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17 SALA 03, PALMAS – TOCANTINS – CEP: 77023-018, tendo como responsável a Bióloga **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, Registrado no CRBio-04 nº 117274/04-D, aonde presta os serviços abaixo especificados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido pela unidade.

De: 06 de Setembro de 2023 até a presente data

Atestamos que tais prestações de serviços de **Controle Integrado de Pragas de forma Trimestral**, sendo o controle das seguintes pragas: baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas e escorpiões, sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais prestações de serviços de **HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, semestralmente, com as seguintes especificações: **RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS e RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS**, sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas/TO, 16 de Março de 2024

DIOGO VIEIRA DA SILVA
QUEIROS:00750138190

Assinado de forma digital por
DIOGO VIEIRA DA SILVA
QUEIROS:00750138190
Dados: 2024.03.16 17:08:56 -03'00'

Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço profissionais, de um lado **SISTEMA RIO BONITO DE COMUNICAÇÃO** nome fantasia **RÁDIO PAZ FM** com sede na QUADRA ARSE 51 ALAMEDA 2, CEP: 77.021-662, em Palmas-TO e inscrita no CNPJ sob nº 37.580.404/0001-01 de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE e do outro a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA - ME**, nome de fantasia **DEDETIZADORA MORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.616.551/0001-15**, com sede na Q ACSV SE 81 AV LO 21, LOTE 17, SALA 03, Fone (63) 3322-1570, Celular 99121-2424 no município de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu proprietário Maria Socorro Dantas dos Santos, Brasileiro, Solteira, portador da carteira de identidade RG nº 2168007 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 370.071.141-72, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado sob a égide do Art. 1.092 e seu Parágrafo único, do código CIVIL, e demais Legislações aplicáveis, sendo certo que tudo o que está avençado neste instrumento são do conhecimento prévio dos CONTRATANTES, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é a prestação de Serviço de controle integrado de pragas e vetores (Desinsetização e Desratização) com periodicidade mensal (todo mês) com uma visita quinzenal, exclusivamente no prédio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança aplicáveis, no que tange ao manuseio de produtos utilizados para determinado fim; Realizando visitas mensais com aplicação de dedetização para prevenção de insetos e roedores.
- 2 – Utilizar pessoal especializado, sob sua responsabilidade, com os devidos equipamentos de segurança.
- 3 – Fornecer todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
- 4 – Orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos para a preparação do local, quando da execução dos serviços, bem como das precauções a serem tomadas aos produtos comercializados pela mesma.
- 5 – Responsabilizar-se pelo pagamento se seus empregados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para os mesmos, notadamente as referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias.
- 6 – Fornecer total assistência à CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário ou for solicitado, independentemente das datas pré-fixas para execução dos serviços mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Definir a data que melhor lhe convier, para execução dos serviços mensal, avisando com antecedência mínima de 03 (três) dias, a fim que a CONTRATADA possa se programar.
- 2 – Preparar o local para aplicação dos produtos necessários ao combate e prevenção dos roedores e insetos.
- 3 – Seguir rigorosamente as orientações da CONTRATADA, quando aos cuidados na utilização dos produtos, após a execução dos serviços, a fim de se evitar danos à saúde dos seus funcionários, ambientes, animais e produtos em geral.
- 4 – Responsabilizar-se pelos danos que forem causados a seus funcionários, ambientes, animais e público em geral, caso não sejam seguidas às instruções e as normas de segurança definidas pela CONTRATADA.
- 5 – Efetuar o pagamento na data estipulada, de acordo com os valores e condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá **vigência de 12 meses**, sendo renovado conforme **IGPM** anual e somente poderá ser rescindido por qualquer uma das partes no caso de descumprimento do mesmo ou desatendimento à norma legal (lei), **06 de Setembro de 2023**, data da primeira aplicação dos serviços da Cláusula Segunda.

O presente contrato somente poderá ser rescindido após **Seis Meses** de sua assinatura, com aviso prévio de 30 dias. Não havendo a comunicação por escrito do interesse na rescisão, o contrato será mantido com todas as suas condições originais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará Trimestralmente a CONTRATADA o valor de **R\$ 800,00** (Quatrocentos reais) para realização de serviços de Desinsetização e Desratização conforme mencionados acima, **nas duas áreas da empresa totalizando 15.000 m²**, sendo a área da ANTENA e a área do prédio administrativo e estúdio.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal no prazo máximo de até 10 dias após a execução dos serviços, através de pix ou transferência entre contas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE PARA FALTA DE PAGAMENTO

Será cobrada uma multa de 2% sobre o valor em atraso, além dos juros moratórios depois de vencido os 10 dias de prazo para a liquidação, permanecendo a inadimplência o título em mora será encaminhado a Cartório de Protestos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA DESMARCAR SERVIÇOS

Haverá uma tolerância máxima de 48 horas para que a CONTRATANTE almeje a desagendamento dos serviços, caso contrário será estipulado uma multa relativa ao custo de locomoção e diária dos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - EQUIPAMENTOS

1- Os equipamentos e iscas de propriedade da CONTRATADA instalados e fixados no local da CONTRATANTE serão para uso daquele local não podendo a CONTRATANTE mudar ou retirar sem o prévio aviso da CONTRATADA

2- Em caso de Quebra ou desaparecimento dos equipamentos e iscas instalados no local da CONTRATANTE arcará com as despesas de reposição. Caso isto não seja feito em 15 (Quinze) dias a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal no valor do mesmo para que possa a CONTRATADA ser indenizada e substituídos sem fins de confiscoamento pela CONTRATANTE no final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será sempre emitida no 1º dia útil.

Não será necessária a execução dos serviços para apresentação da nota fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No caso da CONTRATANTE não desejar efetuar os serviços, deverá autorizar a visita às instalações dos técnicos para que possa analisar e anotar ocorrido e até mesmo para efeitos de controle de infestações e com isto confirmando a etapa dos serviços prestados e recebimento da referida nota fiscal daquele mês, não ficando pendente a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente contrato poderá ser alterado total ou parcialmente, em comum acordo entre as partes, se assim lhes convir.

No caso do reajuste, tanto contratante quanto contratado deverão negociar anualmente os valores para reajuste do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Assim, por estarem nas partes em pleno acordo em todo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte, para que surta seus efeitos legais.

Palmas – TO, 19 de Junho de 2024.

MARIA SOCORRO
DANTAS DOS
SANTOS:37007114172

Assinado de forma digital por
MARIA SOCORRO DANTAS DOS
SANTOS:37007114172
Dados: 2024.06.19 11:56:01 -03'00'

M S D DOS SANTOS LTDA - ME

DIOGO VIEIRA DA SILVA
QUEIROS:00750138190

Assinado de forma digital por
DIOGO VIEIRA DA SILVA
QUEIROS:00750138190
Dados: 2024.06.19 12:05:48 -03'00'

SISTEMA RIO BONITO DE COMUNICAÇÃO LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.580.404/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1993	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PAZ FM 89,9		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ARSE 51 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 13 SALA 20	
CEP 77.021-662	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@RADIOPAZPALMAS.COM.BR		TELEFONE (63) 3322-2570/ (63) 8420-6868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **11:49:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.580.404/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIOGO VIEIRA DA SILVA QUEIROS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SIMONE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

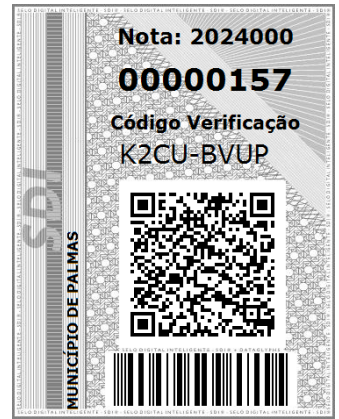
Emitido no dia 19/06/2024 às 11:50 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/06/2024 11:20:58

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)

Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M S D DOS SANTOS LTDA

Nome Fantasia

DEDETIZADORA MORIA

Email

DEDETIZADORAMORIA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

51.616.551/0001-15

Inscrição Municipal

2447818

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3322-1570

Endereço

Quadra ACSV SE 81, SN, AV LO 21 LT 17 SALA 03, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA

CPF/CNPJ

37.580.404/0001-01

Inscrição Municipal

22586

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3225-0170

E-mail

REZENDECONTABILIDADE02@GMAIL.COM

Endereço

ARSO 41 Alameda 18, S/N, QI 06 LOTE 27 - Plano Diretor Sul - CEP: 77015-580 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização de espaços internos e externos do prédio Rádio PAZ FM Palmas/TO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1505-9

CC 67360-9

CHAVE PIX CNPJ: 51.616.551/0001-15

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

800,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

800,00

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

16,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

784,00

Valor Total da Nota (R\$)

800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 107,60 Federal e R\$ 40,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Visualizado em: 19/06/2024 11:20:58

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

DECLARAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

A Empresa M S D DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.616.551/0001-15, sediada Quadra ACSV SE 81 AV LO 21 Lote 17 Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-018, por meio de seu representante legal MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.071.141-72, portadora do RG nº 2168007 SSP/GO, declara para os devidos fins que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmas/TO, 19 de Junho de 2024



M S D DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 51.616.551/0001-15

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

CPF: 370.071.141-72



Lauda n° 8353/2024

Lauda Técnico de Incineração de Resíduos

Conforme as legislações e resoluções ambientais vigentes em concordância com o meio ambiente, atestamos para os devidos fins que, realizamos o serviço de Coleta, Transporte, Tratamento/Incineração e Destinação Final dos resíduos descritos abaixo, no período de 01/05/2024 a 31/05/2024, decorrente das atividades do estabelecimento - M S D DOS SANTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ: 51.616.551/0001-15 situada na ACSV-SE 81 AV.LO 21. Com intuito de atender cada vez melhor nossos clientes, juntamente com a responsabilidade socioambiental informamos que nossa empresa “**AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o n° **15.062.166/0001-00**, encontram-se devidamente licenciada pelo Instituto de Natureza do Tocantins – NATURATINS, sob o registro n° 2658-2018 e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA sob o n° 14.

Descrição	Quant	Unidade de Medida	Classe do Resíduo
150110(*) - EMBALAGENS CONTAMINADAS	8,900	kg	Classe I

Paraíso do Tocantins – 27 de Maio de 2024.

Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MS 10250D

15.062.166/0001-00
AMBIENTALIX SOLUCOES
EM RESIDUOS LTDA
AV. NORTE SUL MOD. 11 E 12 QD. 03A
SETOR AGRO INDUSTRIAL CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



Laudo nº 1461.

Laudo Técnico de Incineração de Resíduos

Conforme as legislações e resoluções ambientais vigentes em concordância com o meio ambiente atestaram para os devidos fins que, realizamos o serviço de Coleta, Transporte, Tratamento/Incineração e Destinação Final de resíduos Contaminados de serviços de saúde, decorrente das atividades do estabelecimento M S D DOS SANTOS LTDA inscrita no **CNPJ 51.616.551/0001-15**, situada na ACSV-SE 81 AV.LO 21 SN LOTE 17 SALA 03

Com intuito de atender cada vez melhor nossos clientes, juntamente com a responsabilidade socioambiental informamos que nossa empresa “**AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.062.166/0001-00**, encontram-se devidamente licenciada pelo Instituto de Natureza do Tocantins-NATURATINS, sob o registro nº 2658-2018 e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA sob o nº 14.

TIPOS DE RESÍDUOS	
EMBAAAGENS CONTAMINADAS	5,00 kg

Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MS 10250D

Paraíso do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2023.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO

Elaboração:

Maria Socorro Dantas dos Santos

Crbio nº 117274/04-D

Bióloga

Responsável Técnico

Objetivo:

Padronização das boas práticas na prestação de serviços de sanitização, desinfecção de ambientes.

Data de criação: 21 de setembro de 2023

Setembro, 2023

INTRODUÇÃO

Este documento trata da LIMPEZA/DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO DO AMBIENTE antes e durante em tempos da COVID-19.

Uma das formas de contágio do coronavírus é o contato com superfícies e objetos contaminados (como celulares, mesas, cadeiras, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.) e também com pessoas sintomáticas e não sintomáticas, por meio do toque de mão, das gotículas de saliva (ex.: espirro e tosse), etc. Cientistas dos Estados Unidos, de universidades e do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), desenvolveram o estudo Aerosol and surface stability of HCoV-19 (SARS-CoV-2) compared to SARS-CoV-1, identificando a sobrevivência do vírus em várias superfícies: aço inoxidável - 3 dias; plástico - 3 dias; papelão - 1 dia; cobre - 4 horas.

Considerando as evidências atuais de sobrevivência do novo coronavírus em determinadas superfícies, o procedimento de limpeza seguido de desinfecção faz parte das medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19. A limpeza e a desinfecção devem abranger todas as áreas, sendo objetos compartilhados ou não, superfícies e locais que possam estar contaminados com o coronavírus, especialmente onde há circulação e permanência de pessoas, tais como pisos, maçanetas, corrimãos, torneiras, interruptores de luz, superfícies de móveis, assentos, chaves, embalagens de produtos, portas e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos de uso compartilhado e/ou coletivo etc. No caso de utensílios e objetos, a limpeza com água e sabão é considerada eficiente para a descontaminação.

Quando a limpeza não é possível, é necessário o uso de desinfetantes. Dentre os desinfetantes que podem ser utilizados estão: o álcool etílico na forma líquida a 70%, hipoclorito de sódio, quaternários de amônio (peroxy 4D) e compostos fenólicos. Para a desinfecção de superfícies devem ser utilizados apenas produtos desinfetantes regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Não é recomendado o uso de produções caseiras ou vendidas em mercados informais, pois podem acarretar em riscos à saúde (como: queimaduras, intoxicações, irritações) e não serem eficazes. Sempre deve-se seguir as informações contidas nos rótulos dos produtos e exigir FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) que especificam as substâncias e fornecem as instruções de uso e armazenamento, além dos cuidados e equipamentos necessários para sua aplicação. Assegurar recursos materiais e humanos necessários para realizar a efetiva higienização de objetos compartilhados e espaços com circulação de pessoas, além de disponibilizar as informações e orientações necessárias sobre a importância da correta higienização dos espaços e objetos compartilhados.

Público-alvo: servidores, funcionários terceirizados, estudantes e responsáveis legais

Procedimentos / Descrição da atividade:

Uma das maneiras mais modernas e seguras de se realizar a sanitização de ambientes fechados é por meio do processo de nebulização a frio.

Neste, o produto é aplicado por técnicos treinados pela M S D DOS SANTOS LTDA através de seu responsável técnico, com o uso de um equipamento que fraciona o líquido sanitizante. Então, é nebulizado em micropartículas no ambiente, formando uma névoa de baixa densidade, que permanece suspensa no ar. Essa névoa, adere às superfícies, elimina e impede a proliferação de micro-organismos.

Além da sanitização, o produto cria uma película ativa protetora, impedindo a proliferação de bactérias, ácaros e fungos por um período de até seis meses.

Sanitizante utilizado:

Compostos Quaternários de Amônio

Quando em contato com membrana celular dos microrganismos, alteram sua permeabilidade estimulando a glicólise provocando assim o esgotamento celular.

Só para exemplificar, o composto contendo quaternários de amônia (400ppm do princípio ativo) é mais eficiente que o composto clorado (50,2ppm) na redução da contaminação por *Salmonella enteritidis* e mesófilos totais.

Possuem como vantagens:

- Fácil preparo e aplicação;
- Neutralizam odores;
- Tem amplo espectro de ação (exceto para bactérias Gram negativas).

Segue abaixo uma relação de EPI's utilizados no processo de sanitização:

Máscara Semi facial – Adaptável ao rosto com tirantes elásticos para a cabeça e válvulas de exalação. Deve ser higienizada diariamente.

Filtro para máscara – Específico de vapores orgânicos e deve ser trocado periodicamente após sua saturação.

Óculos de Segurança – Para evitar que esguichos de inseticidas caiam nos olhos do aplicador. Estes possuem armações especiais confeccionados com termoplástico, providos de protetores laterais multi-perfurados, as lentes em cristal oftálmico e afocais.

Luvas – São impermeáveis, nitrílicas não absorvente com riscos digitais antiderrapante.

Botas – De couro, sem componentes metálicos acolchoadas, com cadarços e solado de PVC injetado.

Vestimenta – tvek impermeavel e descartavel sobre o uniforme.

RESPONSABILIDADES

A M S D DOS SANTOS LTDA - Me é responsável pela execução, coordenação e gerenciamento de sanitização, limpeza e desinfecção de ambientes. Sendo devidamente qualificada e legalizada conforme as diferentes legislações que regem a atividade de sanitização.

Empresa: M S D DOS SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 51.616.551/0001-15
Endereço: Q ACSV SE 81 AV LO 21, S/N, LOTE 17 SALA 03
Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade / UF: Palmas – TO
CEP: 77023-018
Tel: (63) 3322-1570 / 99121-2424

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS

As condições de armazenamento praticadas pela M S D DOS SANTOS LTDA - Me referente aos produtos sanitizantes são realizados de forma adequada que evitem sua deterioração ou quaisquer danos ao homem e ao meio ambiente, seguindo todos os critérios rígidos de segurança em toda sua operação.

Os produtos são identificados a fim de evitar misturas e estarem dispostos de forma a favorecer sua utilização, em ordem cronológica de chegada;

O controle do estoque é realizado, estando devidamente registradas as entradas através das notas fiscais de compra e as saídas mediante as Propostas de Serviço e Certificados correspondentes;

Embalagens vazias, passíveis de tríplice lavagem, são armazenadas já limpas, para sua destinação posterior. As que não são passíveis de lavagem serão armazenadas para serem destruídas através de empresa contratada para este fim. As embalagens, nas duas situações deverão estar devidamente identificadas.

TRANSPORTE DE PRODUTOS

O transporte de sanitizantes atende às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes, sendo o Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e a Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997. Os regulamentos atualmente vigentes e executados da seguinte forma:

O transporte é feito em veículos de uso exclusivo da empresa, dotado de compartimento que isole os produtos dos ocupantes dos veículos;

O veículo apresenta, em local visível, identificação de que está transportando sanitizantes;

Para cada sanitizantes transportado existe uma ficha de emergência, com as orientações e medidas de segurança, para o caso de acidente, bem como os materiais necessários para providenciar o isolamento da área e para as condutas de emergência em caso de acidente, conforme prevê Regulamento do Ministério dos Transportes;

Os funcionários são treinados para notificarem as autoridades competentes, aguardando socorro em casos de acidente e não abandonando o veículo no local.

APLICAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Na execução dos serviços utilizamos os seguintes procedimentos:

- a) Atomização
- b) Pulverização

- c) Termonebulização.
- d) Nebulização a frio

Na execução dos serviços utilizamos os seguintes equipamentos:

- a) Atomizador;
- b) Pulverizador;
- c) Termonebulizador
- d) Nebulizador

A manipulação e aplicação de produtos são por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados; A aplicação de produtos é supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico; A manipulação e aplicação de sanitizantes de uso profissional é efetuada de modo a garantir a segurança dos operadores, usuários do serviço e do meio ambiente.

Diluição - os operadores da M S D DOS SANTOS LTDA Me são devidamente treinados para realizar a diluição dos produtos segundo a orientação dos fabricantes dos mesmos. Estes procedimentos e são rigorosamente seguidos conforme a ficha técnica do produto a ser utilizado informado na ordem de serviço.

FISPQ's – serão somente utilizados produtos devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde em todas as atividades. As FISPQs encontram-se sempre disponíveis sob consulta ao supervisor técnico.

ORIENTAÇÕES EM CASO DE ACIDENTES

Vazamento: Isolar a área. Sinalizar o local. Afastar curiosos. Conter o produto com areia ou terra. Recolher o produto vazado e os recipientes danificados em embalagens adequadas. Evitar contaminação de fontes, lagos e rios. Avisar imediatamente a Polícia Rodoviária ou Autoridade local, o fabricante e a Transportadora.

Envolvimento de Pessoas: Remover a vítima para um local arejado. Retirar as roupas contaminadas. Em caso de contato com os olhos, lavar com água em abundância, no mínimo por 15 minutos. Em caso de contato com a pele, lavar as partes atingidas com água corrente e sabão. Em caso de ingestão não provocar vômito se a pessoa estiver consciente, chamar um médico.

Informações ao Médico: Ingestão: Provocar vômitos. Se consciente, não dar nada pela boca. Fornecer respiração artificial se o paciente não estiver respirando. Se consciente: Dar água para beber, cerca de 500ml. Manter o paciente aquecido em todos os casos. Não há antídoto específico. Tratamento sintomático.

Observações: As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.

DESCARTE DE EMBALAGENS

As embalagens, os recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de sanitizantes, São triplices lavados imediatamente após o uso e, quando de seu

descarte, são previamente inutilizados.

As embalagens, recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de sanitizantes, devidamente triplices lavados e destruídos, deverão ser dispostos de forma adequada à saúde humana e ao meio ambiente de acordo com as normas estaduais pertinentes e, na falta dessas, de acordo com as normas federais.

A água da tríplex lavagem deverá ser utilizada em novas diluições da mesma composição. Onde isto não for possível deverá ser neutralizada previamente à sua disposição final, a qual deverá estar em concordância com as especificações das normas estaduais de meio ambiente pertinentes ou, na falta dessas, de acordo com a normalização federal pertinente.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

Esses equipamentos são básicos e podem ser diferentemente utilizados de acordo com o tipo de serviço a ser executado. Anualmente ou quando há a integração de um novo funcionário é realizado pela M S D DOS SANTOS LTDA Me o treinamento sobre a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.

Sanitização

- Luvas;
- Botas;
- Protetor auricular;
- Óculos de proteção;
- Mascara respiratória (contra vapores e gases);
- Tivek Impermeável e descartável sobre o uniforme.

TREINAMENTOS

Fica estabelecida a necessidade mínima anual da realização de treinamento teórico e prático junto aos colaboradores da M S D DOS SANTOS LTDA - Me ministrados por profissionais devidamente habilitados. Deve-se para isso utilizar não somente aspectos relacionados a sanitização, mas também contendo fotos e ilustrações de áreas tratadas. Fazendo com que seu resultado seja mais prático e aplicado. Outros treinamentos, ministrados por profissionais da M S D DOS SANTOS LTDA - Me devem ocorrer com os funcionários que trabalham na área tratada (empresas, instituições, escolas, hospitais, etc.).

MANUTENÇÃO

Todos os equipamentos bem como os veículos, passam regularmente por manutenção preventiva e corretiva quando necessário. Caso apresentem alguma anormalidade são encaminhados para profissionais devidamente habilitados para realizar o devido reparo.

REFERÊNCIAS

ANVISA. Procedimento nº 01. Procedimento: limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5777769/PROCEDIMENTO+01+-+PLDResiduo-Efluentes-/54d4b6eb-36a9-45d9-ba8b-49c648a5f375> .

Palmas-TO, 21 de setembro de 2023

Maria Socorro D. dos Santos

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

Crbio nº 117274/04-D

Bióloga



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB/SUREG/GEFAD-TO

PROCESSO:
21456.000314/2024-18**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB/SUREG-TO N.º 10/2024**

(Assinado eletronicamente)
CONAB/SUREG/TO/PRORE
Procuradoria Regional

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/TO E A EMPRESA M S D DOS SANTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO ALÉM DA LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUREG/TO.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB - Superintendência Regional de Tocantins – SUREG/TO, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, e regida pelo seu estatuto social aprovado pela assembleia geral em 16/01/2024, publicado no D.O.U. em 25/01/2024, edição 58, seção 1, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede regional na Quadra 601 Sul - Av. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - Palmas/TO - CEP: 77016-330, **CNPJ sob nº. 26.461.699/0197-95, Inscrição Estadual nº 29361900-0**, representado pelo Superintendente Regional, **MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO**, designado por meio da Portaria Conab n.º 564, de 27/11/2023, e por sua Gerente de Finanças e Administração, **SUZANIR SANTOS DE CASTRO SCHEID**, designada por meio da Portaria Conab nº 503, de 18/11/2022, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M S D DOS SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.616.551/0001-15**, com endereço na Quadra ACSV SE 81, Avenida LO 21, SN, Lote 17, Sala 03, CEP 77023-018, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21456.000314/2024-18**, referente a **Dispensa de Licitação n.º 35358744**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos, pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab, em especial o artigo 416, inciso II, pela Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste instrumento contratual e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e limpeza/desinfecção das caixas d'água nas dependências da sede da Superintendência da Conab no estado do Tocantins - Sureg/TO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

TEM	ESPECIFICAÇÕES	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 5 (CINCO) ANOS
1	Prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização das áreas internas e externa do prédio da Sureg/TO, assim como emissão de laudo técnico do serviço.	Aplicação/Laudo	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
2	Prestação de serviço de Limpeza e desinfecção de 02 (duas) Caixas D'água de 1.500 litros na Sureg/TO	Aplicação/certificado	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00

1.4. É considerada aplicação, a realização e utilização dos produtos e serviços para a desinsetização/dedetização, descupinização e desratização (item 1) e limpeza/desinfecção de 02 (duas) caixas de água na Sureg/TO (item 2).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual do presente **Contrato** é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), consubstanciando-se em **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para o valor total referente a **60** (sessenta) **meses**, de contratação.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do **Contrato** será de **60** (sessenta) **meses**, contados da data de assinatura do **Contrato**, improrrogável.

3.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a **12** (doze) **meses**, serão avaliados anualmente pelo **Fiscal do Contrato**, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Sureg, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a **CONAB**, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3.3. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços na forma **CONTRATADA**, o **Fiscal do Contrato** comunicará o fato ao **Gestor do Contrato** para tratativas de negociação com

a **CONTRATADA** ou ultimar a rescisão contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Detalhamento dos Serviços do item 1:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poços de elevadores, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

4.1.2. A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito.

4.1.3. A metodologia da aplicação para: a) Insetos: líquido, a seco, atomização ou termonebulização; b) Desratização: iscas, pó para painéis elétricos; c) Cupins: remoção de ninho, barreira química, iscas; d) caixas de água: limpeza e aplicação de produto para desinfecção.

4.1.4. Os procedimentos de aplicação serão executados da seguinte forma:

4.1.4.1. Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes serem inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do prédio.

4.1.4.2. Aplicação utilizando o método de Atomização: Consiste na aplicação de calda inseticida através de aparelho atomizador que promove o fracionamento das gotas em pequenas partículas, que permanecem em suspensão no ambiente por períodos variáveis. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais.

4.1.4.3. Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

4.1.4.4. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas, barras parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate os roedores. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores e possuir ação coagulantes, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.1.4.5. Fornecimento e distribuição de placas "pega ratos" (placas contendo superfície coberta por cola aromatizada) de acordo com as demandas e indicações apontadas pela Conab.

4.1.4.6. Os produtos utilizados nas marquises para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, caso existam.

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá obedecer à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

4.1.6. Quando da aplicação, a **CONTRATADA** deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme estabelecido no art. 20 do RDC nº. 622 da ANVISA.

4.1.7. Após a realização da aplicação, a **CONTRATADA** deverá emitir o respectivo laudo e deverá dar uma garantia de **90 (noventa) dias**.

4.2. Do Detalhamento dos Serviços do item 2:

4.2.1. Na limpeza, a **CONTRATADA** deverá utilizar métodos que removam as incrustações inorgânicas e dos biofilmes, que estiverem presentes nos reservatórios, de forma eficaz e de maneira que garanta a integridade do revestimento interno do reservatório.

4.2.2. A solução saneante aplicada nos serviços de higienização de reservatórios e limpeza de caixas d'água deverá ter registro na ANVISA para uso como Desinfetante de Água para Consumo Humano.

4.2.3. Após a realização da aplicação, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório/certificado de realização dos serviços, para comprovação de que a higienização de reservatórios e limpeza de caixas d'água foram realizados dentro da periodicidade e dentro dos requisitos exigidos por lei.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE APLICAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, MATERIAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. **Do Local:**

5.1.1. Os serviços objetos deste **Contrato** deverão ser realizados na sede da Superintendência Regional do Tocantins, situada no endereço Q. 601 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, lote 2 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

5.2. **Do Prazo e forma de execução:**

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá estar pronta para iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias a partir da assinatura do Contrato, e realizará os serviços mediante a solicitação da fiscalização do contrato, encaminhada à **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, e, após, seguirá o cronograma de aplicação semestral estabelecido pela área gestora da presente contratação.

5.2.2. As aplicações serão realizadas, a cada 6 (seis) meses, aos sábados, domingos, feriados/vésperas de feriados ou às sextas-feiras, no horário de 8 às 18 horas, conforme solicitação, por meio da Ordem de Serviço.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá estar disponível para a execução dos serviços em até 2 (dois) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações descritas no art. 19 da Resolução nº 622/2022 da ANVISA e a emissão de laudo técnico correspondente, no caso dos serviços detalhados no item 1.

5.2.5. A **CONTRATADA** para execução do objeto em apreço deverá:

- a) Utilizar produtos químicos autorizados pela legislação vigente;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e resoluções da ANVISA;
- c) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.3. **Do Recebimento dos Serviços:**

5.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.3.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.3.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

5.3.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5.3.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para a execução satisfatória dos serviços, bem como contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório pela **CONAB**.

6.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela **CONAB**, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.3. Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela **CONTRATADA** na forma referenciada no Termo de Referência deverão possuir **certificação da ANVISA**.

6.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da **CONAB**, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação**.

6.5. A **CONTRATADA** deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de **90 (noventa) dias após a última aplicação**.

6.6. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, dentro do período de garantia, não implicarão em qualquer ônus adicional ao **Contrato**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

8.1. Durante a vigência do **Contrato**, a **CONAB**, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, constante no Anexo IV do Termo de Referência.

8.2. O **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no **IMR**, mediante critérios objetivos estabelecidos pela **CONAB**.

8.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela **CONTRATADA**, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

8.4. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a **CONAB** como responsável pela **gestão do Contrato** e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **CONTRATADA** como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do **Contrato**.

9.2. Para cumprimento do **Contrato**, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Fiscal do Contrato**: é o empregado ou a comissão designada pela **CONAB**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) **Preposto: CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a **CONAB**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente **Contrato** deverá ser executada em conformidade com as disposições dos artigos 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que o representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do **Contrato**;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da **CONTRATADA** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do **Contrato**, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à **CONAB**.

- 9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao **preposto da CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 9.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do artigo 519 do RLC, do RLC da Conab.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

10.1. São obrigações da **CONAB**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A **CONAB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato, do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela **CONAB**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à **CONAB**, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à **CONAB**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **CONAB** para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONAB**;
- i) atender as solicitações da **CONAB** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONAB**;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo **Contrato**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONAB** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à **CONAB** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16** (dezesesseis) **anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** (quatorze) **anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONAB**, durante a realização do **Contrato**;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato**.
- s) executar, com esmero e perfeição, os serviços de dedetização e desratização, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- t) Aplicar todos as metodologias e produtos descritos no Termo de referência;
- u) apresentar, antes de cada aplicação, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- v) afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme estabelecido no art. 20 do RDC nº. 622 da ANVISA;
- w) remover os objetos que possam atrapalhar a execução dos serviços e recolocá-los nos mesmos lugares;
- x) apresentar anualmente e, sempre que solicitado, os documentos de qualificação técnica exigidos no TR;
- y) indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato**; e
- z) Deter instalações, aparelhamento, pessoal e técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa orçamentária da execução deste **Contrato** correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido: 229503; Fonte de Recurso: 1000A002SE; Natureza da Despesa 339039; Plano Interno: ADMIN UN; conforme **Nota de Empenho nº: 2024NE000239, de 14/06/2024.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela **CONAB** no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

13.3. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.4. No prazo de até **7 (sete) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o **Fiscal Funcional** deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela

CONTRATADA, avaliar a execução por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento provisório;

a) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão do referido Termo.

b) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o **Fiscal Funcional** ou a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

c) No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes;

d) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f) Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao **SICAF** e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** a **CONTRATADA**, prorrogável uma vez por igual período a critério da **CONAB**, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONAB** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **CONAB**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a **CONAB** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do **Contrato**, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o **Contrato** em execução com empresa ou profissional inadimplente no **SICAF**.

13.12. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.13. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.14. As eventuais multas impostas a **CONTRATADA** em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONAB**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. O preço consignado no **Contrato** será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do **Contrato** e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o **Contrato** completa **12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses** e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do **Contrato**.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a **CONAB** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste **Contrato**.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONAB** à continuidade do **Contrato**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, por até **2 (dois) anos**.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** e cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** e cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório a **CONTRATADA**, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. Da sanção de advertência

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CONAB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a 3º (terceiros).

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência a **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF**, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. Da sanção de multa

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;

d) multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre (o valor do **Contrato** ou sobre o valor anual do **Contrato**), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de **15** (quinze) **dias**;

e) multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) sobre (o valor do **Contrato** ou sobre o valor anual do **Contrato**), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de **15** (quinze) **dias**.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de **10%** (dez por cento) sobre (o valor do **Contrato** ou valor anual do **Contrato**), no caso de inexecução parcial do **Contrato**;

g) multa compensatória de **3%** (três por cento) sobre o valor total do **Contrato**, no caso de inexecução total do **Contrato**;

h) multa rescisória de **4%** (quatro por cento) sobre o valor total do **Contrato**, no caso de rescisão contratual unilateral do **Contrato**;

i) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) a **3,2%** (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do **Contrato**, valor anual ou valor mensal do **Contrato**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Termo de Referência e seus Anexos/Contrato , por dia;	01

i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA , por funcionário;	01
----	--	----

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato .
2	0,4% (quarto décimos por cento) sobre o valor do Contrato .
3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor do Contrato .
4	1,6% (hum vírgula seis por cento) sobre o valor do Contrato .
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato .

17.9. multa compensatória definida no **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, Anexo IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

17.10. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do **Contrato**, conforme estabelecido no **IMR**.

17.11. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas **2** (duas) **multas** sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.11.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONAB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.11.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF**.

17.12. Da sanção de suspensão

17.12.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **CONAB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.12.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, por até **2** (dois) **anos**, será aplicada de acordo com os artigos 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas - **CEIS** de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.12.3. Em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**.

17.12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

- 18.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da **CONAB**;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONAB**; e
 - judicial, por determinação judicial.
- 18.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 18.6. A rescisão por ato unilateral da **CONAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- assunção imediata do objeto contratado, pela **CONAB**, no estado e local em que se encontrar;
 - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONAB**; e
 - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **CONAB**.
- 18.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 18.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da **CONAB** como pessoa física;
 - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com autoridade do Ministério; dirigente da **CONAB** ou empregado da **CONAB** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONAB** há pelo menos **6 (seis) meses**;
 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 3º (terceiro) grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONAB**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONAB** como responsável pela gestão do **Contrato** e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **CONTRATADA**.

20.2. Para cumprimento do **Contrato**, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) **Preposto:** funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

20.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente **Contrato** deverá ser executada em conformidade com as disposições dos artigos 535 a 540 do RLC.

20.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

20.6. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

20.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

20.8. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que o representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do **Contrato**;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da **CONTRATADA** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do **Contrato**, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

20.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à **CONAB**.

20.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

20.11. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.13. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.15. A fiscalização deverá apresentar ao **preposto da CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

20.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

20.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do artigo 519 do RLC, do RLC da Conab.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

21.1. A **Matriz de Riscos** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a **CONAB** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **Matriz de Riscos** - Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONAB**, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência**.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à **CONTRATADA**, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **CONAB**, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

22.3. A **CONTRATADA** observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA ND 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

b) Cumprir com o estabelecido nas resoluções e regulamentações da ANVISA;

c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

e) Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução de serviços;

f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

g) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando possível;

h) Que os produtos fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDE5);

i) Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;

j) Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;

k) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O **Contrato** poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

23.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na **Matriz de Riscos**, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.5. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na **Matriz de Riscos** - Anexo I do Termo de Referência.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado a **CONTRATADA**:

- a) caucionar ou utilizar este **Contrato** para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONAB**, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de **18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de **16** (dezesseis) **anos**, salvo menor, a partir de **14** (catorze) **anos**, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto constante da Cláusula Primeira.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

25.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

25.2.1. A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

25.2.2. A **PARTE RECEPTORA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

25.2.3. A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

25.2.4. A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até **2** (dois) **dias úteis da ciência**, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

25.2.5. A **PARTE RECEPTORA** deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

25.2.6. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **CONAB** e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

25.2.7. As Partes "**REVELADORA**" e "**RECEPTORA**", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

26.1. Consideram-se integrantes do **Contrato o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA**, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

27.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONAB** até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

28. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1. As partes elegem o foro da circunscrição da Justiça Federal do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, omissões e solucionar conflitos que porventura surjam na execução deste instrumento contratual, que não puderem ser resolvidas de forma amigável.

28.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

MARCO TULIO DO NASCIMENTO

Superintendência Regional do Tocantins

Superintendente Regional

(Assinado eletronicamente)

SUZANIR S. CASTRO SCHEID

Gerência de Finanças e Administração
Gerente Regional

(Assinado eletronicamente)

MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio do Nascimento, Superintendente Regional - Conab**, em 17/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35919257** e o código CRC **DEF49A60**.

Referência: Processo nº.: 21456.000314/2024-18

SEI: nº.: 35919257